



ANO XLVI - Nº 100

SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA - DF

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 118<sup>a</sup> SESSÃO, EM 8 DE AGOSTO DE 1991

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 270/91, de autoria do Senador Francisco Rolemberg, que torna indisponíveis os veículos envolvidos em acidentes de trânsito.

— Projeto de Lei do Senado nº 271/91, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 272/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 274/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, que dispõe sobre o exercício da profissão de oceanógrafo e dá outras providências.

##### 1.2.2 — Requerimentos

— Nº 436/91, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando retificação no despacho inicial dado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991, para que dele conste, também, o envio da matéria à Comissão de Assuntos Econômicos.

— Nº 437/91, de urgência para o Projeto da Câmara nº 54, de 1991, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 19<sup>a</sup> Região.

##### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 199/91 (nº 392/91, na origem), através da qual o Presidente da República comunica que o Vice-Presidente da República se ausentará do País no período de 8 a 16 de agosto de 1991.

##### 1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Incidente policial envolvendo o Deputado Freire Júnior.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Realização, em Cuiabá, de seminário sobre problemas energéticos de Mato Grosso. Apelo em favor da retomada das obras da Usina Hidrelétrica Rio Manso-MT.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991 (nº 2/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. Apreciação adiada, após pareceres das comissões competentes.

Ofício nº S/32, de 1991 (nº 273/91, na origem), do Governo do Estado do Ceará, solicitando a retificação da Resolução nº 8, de 1991. Aprovado após parecer da comissão competente, nos termos do Projeto de Resolução nº 53/91. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 53/91. Aprovada. À promulgação.

Parecer nº 211, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Maurício Corrêa concernente à competência para apreciação de vetos pelo Senado, após a instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Aprovado. Ao arquivo.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros Senhores Senadores, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. Em fase de discussão (2ª sessão).

**1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

— Requerimento nº 436/91, lido no expediente da presente sessão. Aprovado.

— Projeto de Lei da Câmara nº 54/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 437/91, lido no expediente da presente sessão. Aprovado após parecer da comissão competente. À sanção.

**1.3.2 — Comunicação da Presidência**

Publicação em avulsos, na íntegra, das informações solicitadas pelo Senador Jutahy Magalhães, referente a relação dos sócios das empresas vencedoras e os tipos de concorrências nos processos de outorga de permissão ou renovação, para explorar serviço de radiodifusão sonora de som e imagem.

**1.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR JOSÉ EDUARDO** — Análise da política econômica do Governo.

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** — Conflitos agrários que estão ocorrendo no Estado do Maranhão.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Morosidade na elaboração da lei de diretrizes e bases da educação. Respostas recebidas por S. Ex\*, de requerimentos de informações aos Ministros da Ação Social e da Saúde.

**SENADOR RONALDO ARAGÃO** — Protesto contra a generalização que se faz do povo de Rondônia com o narcotráfico.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — Situação agrícola do Estado de Santa Catarina.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Defesa da criação da Polícia Florestal.

**1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATOS DO PRESIDENTE**

Nº 620 a 626, de 1991

**3 — PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Nº 29, de 1991

**4 — MESA DIRETORA**

**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## **Ata da 118ª Sessão, em 8 de agosto de 1991**

### **1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

*Presidência dos Srs. Alexandre Costa, Rachid Saldanha Derzi e Divaldo Suruagy*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique

que Almeida — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — José Eduardo — José Richa — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Mansueto de Lavor — Marcos Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de quarenta Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 270, DE 1991

**Torna indisponíveis os veículos envolvidos em acidentes de trânsito.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam indisponíveis os veículos envolvidos em acidente de trânsito, até que haja a reparação do dano, nos termos do art. 159 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º O interessado comunicará o fato à autoridade policial, a quem compete dar ciência do ocorrido ao Departamento de Trânsito, para registro.

§ 2º A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo se dará a partir do registro da ocorrência pela autoridade policial, sendo vedado aos proprietários vender, dar, ceder ou gravar os veículos acidentados com qualquer espécie de ônus.

§ 3º Reparado o dano, o interessado comunicará, por escrito, o fato à autoridade policial e ao Departamento de Trânsito.

§ 4º O infrator das normas estabelecidas neste artigo sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 1.278 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Hodiernamente, avolumam-se os acidentes de trânsito, sem que haja uma postura de respeito à vida e à propriedade alheia.

É inegável que, em completo esquecimento das regras de convivência social, os danos materiais oriundos de acidentes de trânsito sejam considerados como decorrência de risco assumido, ao se viver nas cidades brasileiras. Subverte-se, assim, inescrupulosamente, a regra de direito que obriga ao causador do dano a reparar o prejuízo a que tenha dado causa.

Com vistas, portanto, à garantir o resarcimento de danos oriundos de acidente de trânsito, apresentamos este projeto de lei que, a nosso ver, possibilitará minorar o descaso contumaz daqueles que, impunemente, causam danos a outrem.

Nesse sentido, estabeleceu-se que os veículos envolvidos ficam indisponíveis, isto é, não poderão ser objeto de transferência de domínio ou gravados com qualquer espécie de ônus. Preservar-se-á, destarte, o bem que, em última análise, poderá responder pelos prejuízos causados.

De outra parte, como não é possível, a priori, indicar qual o veículo que deu causa ao acidente, a indisponibilidade anteriormente referida atinge a todos os envolvidos, até que se apure o responsável.

Far-se-á, também, o registro da comunicação do acidente no Departamento de Trânsito, o qual consignará no prontuário do veículo as anotações recebidas da autoridade policial. Assim, o proprietário inadimplente não poderá transferir veí-

culo de sua propriedade envolvido em acidente de trânsito, até que se resolva, adequadamente, a pendência existente.

Consoante o estabelecido no § 4º do art. 1º do Projeto, aplicam-se àquele que transferir o domínio ou gravar o bem com ônus as penalidades estabelecidas no art. 1.278 do Código Civil Brasileiro, que prevê pena não excedente a 1 (um) ano de prisão.

Por derradeiro, ressalte-se que tal iniciativa visa a devolver às relações sociais a racionalidade que há muito tempo vem sendo, cada vez mais, olvidada por significativo número de pessoas.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CÓDIGO CIVIL**

**TÍTULO II**

**Dos Atos Ilícitos**

Art. 159. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.

A verificação da culpa e a avaliação da responsabilidade regulam-se pelo disposto neste Código; arts. 1.518 a 1.532 e 1.537 a 1.553.

• Vide art. 15.

• Vide Código de Processo Civil, arts. 18, 133, 150, 811 e 881.

• Vide Decreto nº 2.681, de 7 de dezembro de 1912, que regula a responsabilidade civil das estradas de ferro.

• Sobre a responsabilidade das empresas de aviação, vide Decreto nº 52.019, de 20 de maio de 1961, e arts. 109 a 133 do Decreto-Lei nº 32, de 18 de novembro de 1966 (Código Brasileiro do Ar).

• Reparação de dano moral decorrente de calúnia, difamação ou injúria, vide art. 243 da Lei nº 4.7137, de 15 de julho de 1965 — Vide também os arts. 81 a 88 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

• Reparação civil de danos morais e materiais, culposos ou danosos, por meio de imprensa ou telecomunicação — Vide Lei nº 3.250, de 9 de fevereiro de 1967; arts. 49 e segs.

• Vide Súmulas 28, 492 e 562 do STF.

Art. 1.278. O depositante é obrigado a pagar ao depositário as despesas feitas com a coisa, e os prejuízos que do depósito provierem:

**TÍTULO VII**  
**Das Obrigações por Atos Ilícitos**

Art. 1.518. Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, se tiver mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação.

• Vide arts. 79, 80 e 159.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis com os autores, os cúmplices e as pessoas designadas no art. 1.521.

• Vide arts. 1.523 e 1.524.

Art. 1.519. Se o dono da coisa, no caso do art. 160, II, não for culpado do perigo, assistir-lhe-á direito à indenização do prejuízo, que sofreu.

Art. 1.520. Se o perigo ocorrer por culpa de terceiro, contra este ficará com ação regressiva, no caso do art. 160, II, o autor do dano, para haver a importância, que tiver ressarcido ao dono da coisa.

Parágrafo único. A mesma ação competirá contra aquele em defesa de quem se danificou a coisa (art. 160, I).

Art. 1.521. São também responsáveis pela reparação civil:

- Vide arts. 136, 1.618, parágrafo único e 1.324.

I — os pais, pelos filhos menores que estiverem sob seu poder e em sua companhia;

II — o tutor e o curador, pelos pupilos e curatelados, que se acharem nas mesmas condições;

III — o patrão, amo ou comitente, por seus empregados, servitais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou por ocasião dele (art. 1.522);

• A Lei nº 7.195, de 12 de junho de 1984, dispõe sobre a responsabilidade civil das agências de empregados domésticos.

IV — os donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos, onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores e educandos;

V — os que gratuitamente houverem participado nos produtos do crime, até a concorrente quantia.

• Dispõe a Constituição Federal, art. 107: "As pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus funcionários, nessa qualidade, causarem a terceiros. Parágrafo único: Caberá ação regressiva contra o funcionário responsável, nos casos de culpa ou dolo".

• O Decreto Legislativo nº 2.681, de 7 de dezembro de 1912, regula a responsabilidade civil das estradas de ferro.

- Vide Código Penal, art. 91.
- Vide Código de Processo Penal, art. 64.
- Vide Súmula 492 do STF.

Art. 1.522. A responsabilidade estabelecida no artigo antecedente, nº 111, abrange as pessoas jurídicas, que exercem exploração industrial.

Art. 1.523. Exetuadas as do art. 1.521, V, só serão responsáveis as pessoas enumeradas nesse e no art. 1.522, provando-se que elas concorreram para o dano por culpa, ou negligência de sua parte.

- Vide Súmula 341 do STF.

Art. 1.524. O que ressarcir o dano causado por outrem, se este não for descendente seu, pode reaver, daquele por quem pagou, o que houver pago.

Art. 1.525. A responsabilidade civil é independente da criminal; não se poderá, porém, questionar mais sobre a existência do fato, ou quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no crime.

• Faz coisa julgada no cível a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exerício regular de direito — Vide art. 65 do Código de Processo Penal.

- Vide Súmula 18 do STF.

Art. 1.526. O direito de exigir reparação, e a obrigação de prestá-la transmitem-se com a herança, exceto nos casos que este código excluir.

Art. 1.527. O dono, ou detentor, do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar:

- I — que o guardava e vigiava com cuidado preciso;
- II — que o animal foi provocado por outro;
- III — que houve imprudência do ofendido;

IV — que o fato resultou de caso fortuito, ou força maior.

Art. 1.528. O dono do edifício ou construção responde pelos danos que resultarem de sua ruína, se esta provier de falta de reparos, cuja necessidade fosse manifesta.

- Vide art. 555.

Art. 1.529. Aquele que habitar uma casa, ou parte dela, responde pelo dano proveniente das coisas que dela caírem ou forem lançadas em lugar indevido.

Art. 1.530. O credor que demandar o devedor antes de vencida a dívida, fora dos casos em que a lei o permita, ficará obrigado a esperar o tempo que faltava para o vencimento, a descontar os juros correspondentes, embora estipulados, e a patas as custas em dobro.

Art. 1.531. Aquela que demandar por dívida já paga, no todo ou em parte, sem ressalvar as quantias recebidas, ou pedir mais do que for devido, ficará obrigado a pagar ao devedor, no primeiro caso, o dobro do que houver cobrado e, no segundo, o equivalente do que dele exigir, salvo se, por lhe estar prescrito o direito, decair da ação.

- Vide arts. 17 e 18 do Código de Processo Civil e Súmula 159 do STF.

Art. 1.532. Não se aplicarão as penas dos arts. 1.530 e 1.531, quando o autor desistir da ação antes de contestada a lide.

## CAPÍTULO II

### Da Liquidação das Obrigações Resultantes de Atos Ilícitos

Art. 1.537. A indenização, no caso de homicídio, consiste:

I — no pagamento das despesas com o tratamento da vítima, seu funeral e o luto da família;

II — na prestação de alimentos às pessoas a quem o defunto os devia.

- Vide art. 396 e seguintes.

• Vide art. 602 do Código de Processo Civil a Lei nº 2.237, de 19 de junho de 1954, que atribui preferência às letras hipotecárias para a caução prevista na lei processual; Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código de Telecomunicações, art. 81).

• Sobre os honorários de advogados que completam a indenização, vide art. 97, § 4º da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

- Vide Súmulas nºs 490 e 491 do STF.

Art. 1.538. No caso de ferimento ou outra ofensa à saúde, o ofensor indenizará o ofendido das despesas do tratamento e dos lucros cessantes até o fim da convalescência, além de lhe pagar a importância da multa no grau médio da pena criminal correspondente.

§ 1º Esta soma será duplicada, se do ferimento resultar aleijão ou deformidade.

§ 2º Se o ofendido, aleijado, ou deformado, for mulher solteira ou viúva, ainda capaz de casar, a indenização consistirá em dotá-la, segundo as posses do ofensor, as circunstâncias do ofendido e a gravidade do defeito.

Art. 1.539. Se da ofensa resultar defeito pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua o valor do trabalho, a indenização, além das despesas do tratamento e lucros cessantes até ao fim da convalescência, incluirá uma pensão correspondente à importância

do trabalho, para que se inabilitou, ou da depreciação que ele sofreu.

• Vide Súmula nº 490 do STF.

Art. 1.540. As disposições precedentes aplicam-se ainda ao caso em que a morte, ou lesão, resulte do ato considerado crime justificável, se não foi perpetrado pelo ofensor em repulsa de agressão do ofendido.

• Vide art. 160.

Art. 1.541. Havendo usurpação ou esbulho do alheio, a indenização consistirá em se restituir a coisa, mais o valor das suas deteriorações, ou, faltando ela, em se embolsar o seu equivalente ao prejudicado (art. 1.543).

• Vide Súmula nº 562 do STF.

Art. 1.542. Se a coisa estiver em poder de terceiro, este será obrigado a entregá-la, correndo a indenização pelos bens do delinquente.

• Vide art. 521.

• Vide arts. 4º e 8º do Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de maio de 1941, que sujeita ao seqüestro os bens de pessoas indicadas por crime de que resulte prejuízo para a Fazenda Pública, e outros.

Art. 1.543. Para se restituir o equivalente, quando não exista a própria coisa (art. 1.541), estimar-se-á ela pelo seu preço ordinário e pelo de afeição, contando que este não se avantaje àquele.

• Vide Súmula 562 do STF.

Art. 1.544. Além dos juros ordinários, contados proporcionalmente ao valor do dano, e deste o tempo do crime, a satisfação compreende os juros compostos.

• Vide art. 962.

Art. 1.545. Os médicos, cirurgiões, farmacêuticos, parteras e dentistas são obrigados a satisfazer o dano, sempre que da imprudência, negligência, ou imperícia, em atos profissionais, resultar morte, inabilitação de servir, ou ferimento.

Art. 1.546. O farmacêutico responde solidariamente pelos erros e enganos do seu preposto.

• Vide art. 1.521, III.

Art. 1.547. A indenização por injúria ou calúnia consistirá na reparação do dano que delas resulte ao ofendido.

Parágrafo único. Se este não puder provar prejuízo material, pagar-lhe-á o ofensor o dobro da multa no grau máximo da pena criminal respectiva (art. 1.550).

Art. 1.548. A mulher agravada em sua honra tem direito a exigir do ofensor, se este não puder ou não quiser reparar o mal pelo casamento, um dote correspondente à sua própria condição e estado:

I — se, virgem e menor, for deflorada;

II — se, mulher honesta, for violentada, ou aterrada por ameaças.

III — se for seduzida com promessa de casamento

IV — se for raptada.

Art. 1.449. Nos demais crimes de violência sexual, ou ultraje ao pudor, arbitrar-se-á judicialmente a indenização.

Art. 1.550. A indenização por ofensa à liberdade pessoal consistirá no pagamento de perdas e danos que sobrevierem ao ofendido, e no de uma soma calculada nos termos do parágrafo único do art. 1.547.

Art. 1.551. Consideram-se ofensivos da liberdade pessoal (art. 1.500):

I — o cárcere privado;

II — a prisão por queixa ou denúncia falsa e de má-fé;

III — a prisão ilegal (art. 1.552).

Art. 1.552. No caso do artigo antecedente nº III, só a autoridade, que ordenou a prisão, é obrigada a ressarcir o dano.

Art. 1.553. Nos casos não previstos neste Capítulo, se fixará por arbitramento a indenização.

• Sobre os danos causados em pesquisas de minérios, vide o art. 27 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, Código de Mineração.

• Sobre violação de direito do artista à gravação e reprodução de interpretação, vide o art. 9º, § 3º, da Lei nº 4.944, de 6 de abril de 1966.

• Sobre violação de direitos autorais, vide o art. 122 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

• Vide Súmula nº 491 do STF.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 271, DE 1991

Institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

### CAPÍTULO I Do Garimpeiro e do Garimpo

Art. 1º As relações de trabalho referentes à atividade de exploração garimpeira reger-se-ão por esta lei.

Art. 2º Considera-se garimpeiro, para os efeitos desta lei, toda pessoa física que diretamente extrai substâncias minerais garimpáveis, em qualquer das seguintes condições e formas:

I — em regime cooperativista;  
II — em regime de economia familiar, sem empregados permanentes;

III — em regime de trabalho associado, sem empregados permanentes;

IV — em regime de trabalho assalariado;  
V — em regime de trabalho autônomo e individual;

VI — em regime de prestação de serviços, mediante remuneração de qualquer espécie;

VII — o titular de até uma permissão de lavra, desde que não utilize do trabalho permanente de terceiros a nenhum título, salvo as hipóteses definidas nos incisos II e III deste artigo.

§ 1º Ressalvado o regime de trabalho assalariado, os demais regimes não caracterizarão vínculo empregatício.

§ 2º O garimpeiro que desenvolver sua atividade profissional sob o regime de trabalho assalariado terá assegurados todos os direitos previstos na legislação trabalhista, além dos especificados por este Estatuto.

§ 3º Considera-se cooperado o garimpeiro associado a uma cooperativa de garimpeiro e que exerce a sua atividade de garimpagem de forma independente, sem vínculo empregatício com a cooperativa.

Art. 3º Inclui-se entre os regimes de aproveitamento das substâncias minerais constantes do art. 1º do Decreto nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, o regime de matrícula do garimpeiro.

Art. 4º Dependem de permissão do Governo Federal a garimpagem, a faiscação, ou a cata.

§ 1º A permissão constará da matrícula do garimpeiro, renovada anualmente nos órgãos da Fazenda estadual que

jurisdicionam os municípios onde forem realizados os trabalhos de garimpagem e será válida somente para a região jurisdicionada.

§ 2º A matrícula, que é pessoal, será feita gratuitamente a requerimento verbal do interessado e registrada em livro próprio do órgão da Fazenda estadual.

§ 3º Ao garimpeiro matriculado será fornecido um certificado de matrícula, que será o documento oficial para o exercício da atividade dentro da zona nele especificada e do qual constarão o nome, a nacionalidade e o endereço do requerente.

§ 4º Será apreendido o material de garimpagem faiçação ou cata quando o garimpeiro não possuir o necessário certificado de matrícula.

§ 5º O material de que trata o parágrafo anterior será devolvido ao garimpeiro após regularizada sua situação.

## CAPÍTULO II

### Da Identificação Profissional

Art. 5º O garimpeiro será identificado pela Carteira Profissional de Garimpeiro, expedida pelo sindicato da classe a requerimento do interessado, a qual conterá o retrato bem como seus dados pessoais e será válida em todo o território nacional.

Art. 6º Para expedição da Carteira Profissional de Garimpeiro, o interessado deverá apresentar, além dos documentos necessários à comprovação de sua situação civil, comprovação de filiação a um dos sindicatos da classe.

Art. 7º A Carteira Profissional de Garimpeiro é indispensável para o regular exercício da atividade de garimpagem.

Art. 8º Além do interessado ou procurador habilitado, os empregadores poderão promover o andamento dos pedidos de expedição da Carteira Profissional de Garimpeiro, vedada a intervenção de terceiros ou intermediários.

Art. 9º A Carteira Profissional de Garimpeiro será entregue pessoalmente ao interessado, mediante recibo.

## CAPÍTULO III

### Do Contrato de Trabalho

Art. 10. Do contrato de trabalho do garimpeiro devem constar:

I — a espécie de trabalho a ser prestado;

II — a forma de apuração ou avaliação do trabalho;

III — a duração da jornada de trabalho, obedecidos os princípios definidos pela legislação trabalhista;

IV — a remuneração.

Art. 11. Independentemente da forma, tipo ou natureza do contrato de trabalho, nenhum garimpeiro assalariado poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo ou outro fator que venha a substituí-lo.

Art. 12. A remuneração mínima do garimpeiro que trabalhar como parceiro corresponderá a 8% (oito por cento) da produção que venha a ser auferida.

Art. 13. A todo garimpeiro que exerça sua atividade na modalidade conhecida como "meia-praça" será assegurada alimentação e abrigo, mais 50% (cinquenta por cento) da produção que venha a ser auferida.

Art. 14. O garimpeiro que receba remuneração em percentagem não poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pelo contratante-parceiro, salvo com sua expressa anuência e assistido pela respectiva entidade de classe, assegurada, em qualquer hipótese, indenização correspondente a 50% (cinquenta por cento) da média por ele auferida no último

mês, para cada ano de serviço ou fração igual ou superior a seis meses.

Art. 15. O garimpeiro maior de catorze anos tem direito à remuneração igual à do adulto.

Parágrafo único. É vedado o trabalho do menor de dezoito anos em atividade de exploração mineral em local insalubre ou perigoso.

Art. 16. Do total da remuneração a que tiver direito o garimpeiro somente poderão ser descontadas parcelas correspondentes a adiantamentos e à Previdência Social.

Art. 17. Ao garimpeiro será sempre assegurado transporte, abrigo e alimentação condizentes com a atividade, independentemente de quaisquer descontos em sua remuneração.

## CAPÍTULO IV

### Da Higiene e da Segurança do Trabalho

Art. 18. As normas de higiene e segurança do trabalho previstas em lei serão observadas em todos os locais em que se realizarem atividades de exploração mineral, independentemente das relações de trabalho estabelecidas.

## CAPÍTULO V

### Da Defesa da Saúde do Garimpeiro

Art. 19. Cabe ao poder público assegurar aos garimpeiros os direitos sociais devidos a cada cidadão, independentemente e sem prejuízo dos serviços prestados por organizações privadas, contratados pela categoria através do respectivo sindicato, entidade de classe ou cooperativa.

§ 1º Serão proporcionadas às entidades de classe, sindicatos e cooperativas as necessárias condições à instituição e manutenção de fundações assistenciais aos garimpeiros e seus familiares.

§ 2º É obrigatório o seguro por acidente de trabalho em todo empreendimento de exploração mineral.

## CAPÍTULO VI

### Da Organização Sindical

Art. 20. É livre a organização de entidades representativas da categoria garimpeira, a elas cabendo a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais, inclusive em questões judiciais e administrativas.

Art. 21. A assembleia geral é o órgão soberano da categoria na respectiva entidade de classe, a ela se submetendo todos os filiados.

Art. 22. Constituído o sindicato, as normas relativas à sua administração, eleição, fiscalização, fontes de receita e dissolução serão aquelas definidas pelo respectivo estatuto.

Art. 23. Para efeito de enquadramento sindical, devem ser observadas as normas previstas no Capítulo I desta lei.

Parágrafo único. Os garimpeiros passarão a pertencer à categoria profissional diferenciada denominada "trabalhadores na extração de substâncias minerais garimpáveis".

## CAPÍTULO VII

### Das Cooperativas

Art. 24. O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas como forma de alcançar a promoção sócio-econômica da categoria.

Parágrafo único. A cooperativa de garimpeiros se organizará com qualquer número, respeitado o mínimo de cinco membros.

Art. 25. Todo e qualquer pleito formulado por cooperativa de garimpeiros terá tratamento favorecido junto aos órgãos do Poder Executivo incumbidos da normatização, execução e defesa da política mineral e dos recursos minerais.

Art. 26. Fica vedada a autorização de pesquisa ou lavra em área superior àquela que possa ser racionalmente explorada pelo concessionário ou a prazo superior a dez anos, salvo às cooperativas de garimpeiros.

Art. 27. Os órgãos encarregados da política mineral não poderão sonegar quaisquer informações solicitadas por cooperativas de garimpeiros, salvo as atinentes à propriedade e exploração de substâncias de competência exclusiva da União.

Art. 28. O empregador ou a cooperativa, que mantenha a seu serviço ou trabalho em áreas a si permissionadas para pesquisa ou lavra mais de trinta famílias em atividades de qualquer natureza, é obrigado a manter em funcionamento escola de primeiro grau (com 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries), inteiramente gratuita para os filhos destas, com tantas classes quantos sejam os grupos de quarenta crianças em idade escolar.

### CAPÍTULO VIII Do Meio Ambiente

Art. 29. O empregador, a cooperativa e o garimpeiro não poderão utilizar ou permitir o uso de substâncias ou atividades degradantes, sem observância de medidas acauteladoras da preservação ambiental.

Art. 30. O Poder Público promoverá ampla e constante campanha educacional quanto à necessidade de preservação do meio ambiente, inclusive oferecendo projetos técnicos básicos e de fácil execução.

Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, ficam vedadas autuações e penalidades à categoria de que trata esta lei.

### CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais

Art. 31. Em nenhuma hipótese será admitido contrato entre parceiros visando à exclusividade de venda do produto auferido pelo garimpeiro.

Art. 32. Prioritariamente e em caráter de urgência serão atentidas pelo órgão responsável as reivindicações de interessados na aferição de instrumentos usados para medida e peso de gemas e metais preciosos, bem como de toda e qualquer substância mineral garimpável.

Art. 33. A prescrição dos direitos dos garimpeiros sómente começará a correr dois anos após expirado o contrato de trabalho.

Art. 34. Fica instituído o Dia Nacional do Garimpeiro a ser comemorado no dia 21 de julho.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e demais normas em contrário.

### Justificação

A Constituição Federal estabelece, como resultado de um longo trabalho realizado pela classe garimpeira junto aos Constituintes de 1988, princípio claro e inequívoco, verdadeira declaração de reconhecimento do valor e do papel histórico exercido por aquela denodada classe, vazado em termos preciosos:

“Art. 174.....

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros”.

Na expectativa de uma ação positiva do Estado, a classe que, além do tradicional abandono por parte do Poder Público, vinha recentemente sofrendo os constantes ataques das ricas organizações ambientalistas, com a conivência do próprio Estado, foi surpreendida pela edição da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, a qual “cria o regime de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula, e dá outras providências”.

Incluído no âmbito de um pacote de projetos sobre a proteção ao meio ambiente, o projeto tramitou em tempo recorde no Congresso e, embora tratando de assuntos tão relevantes (meio ambiente e garimpo), os promotores do pacote tiveram o máximo empenho de que o mesmo não fosse levado à imprensa e ao conhecimento da sociedade.

De fato, recebida na Câmara a mensagem do Executivo, em 15 de maio, a 29 de junho era o projeto enviado ao Senado. No dia seguinte, último do semestre, mediante requerimento de três líderes de partidos no Senado, era aprovado o projeto, promulgado pelo Presidente, em 18 de julho, como Lei nº 7.805 que, na prática, extingue os garimpos no Brasil, deixando o campo inteiramente livre ao seu grande concorrente, as empresas mineradoras.

Tais e tamanhos entraves burocráticos foram opostos à atividade garimpeira que esta se torna absolutamente impraticável, em inversão plena da letra e da intenção da norma constitucional que é clara e do princípio de direito segundo o qual a lei não pode restringir onde a Constituição não restringe. Ora, o conceito de garimpeiro, tradicionalmente aceito, é reconhecido na Carta Magna sem retoque e foi totalmente desfigurado na Lei nº 7.805, a ponto de torná-la inconstitucional.

Basta uma rápida leitura para se deparar com determinações como as seguintes:

“O DNPM “estabelecerá as áreas de garimpagem, levando em consideração a ocorrência de bem mineral garimpável, o interesse do setor mineral (leia-se “empresas de mineração”) e as razões de ordem social e ambiental” (art. 11).

São deveres do permissionário de lavra garimpeira (art. 9º) entre os dez listados (além das imposições burocráticas incompatíveis com as características da atividade):

“IV — executar os trabalhos de mineração (não mais de garimpo, como se a mesma coisa fossem), com observância das normas técnicas e regulamentares baixadas pelo DNPM e pelo órgão ambiental competente”;

“VII — adotar as providências exigidas pelo Poder Público”, entre as quais não consta uma sequer sobre a “promoção econômico-social dos garimpeiros” (CF, art. 174, § 3º).

Determina ainda a referida lei:

“Art. 16. A concessão de lavra depende de prévio licenciamento do órgão ambiental competente” e

“Art. 17. A realização de pesquisa e lavra em áreas de conservação dependerá de prévia autorização do órgão ambiental que as administre.”

Diante de tais exigências, aqueles garimpos existentes ao alcance do braço dos “órgãos ambientais competentes” foram fechados há dois anos, como é o caso de Minas Gerais, onde o órgão estadual não concede a chamada “licença” por declarar impossível de ser aplicada a lei nº 7.805.

Nas regiões onde não chega a mão de ferro, continuam os garimpos entregues à sua sorte, como sempre desamparadas da Lei e do Poder Público, só com a proteção de Deus.

A arbitrariedade afunila-se e refina-se no art. 21:

“A realização de trabalhos de extração de substâncias minerais, sem a competente permissão, concessão ou licença, constitui crime, sujeito a penas de reclusão de 3 (três) meses a 3 (três) anos e multa”, isto é, o garimpeiro como existe, como está na Constituição, sem adjetivos, passa a ser um criminoso.

O Decreto nº 98.812, de 9 de janeiro de 1990, que regulamentou a lei de que se fala acima, não é menos duro e inconstitucional que aquela norma, bem como a Portaria nº 26, de 31.01.90, em que o DNPM acerta os detalhes finais da burocratização da atividade garimpeira para funcionar como “empresa de mineração” (sic).

Dante de tal calamidade, propõe-se, como alternativa inicial, o presente projeto de lei que “Institui o Estatuto do Garimpeiro e dá outras providências”, segundo o espírito do § 3º do art. 174 da CF que, de resto, necessitará de posterior regulamentação no que tange aos estímulos estatais à cooperativização da atividade garimpeira e à “promoção econômica-social dos garimpeiros”. Em consequência da proposta de revogação da espúria legislação vigente, ficam restabelecidos nos arts. 3º e 4º deste projeto as disposições do Código de Mineração, revogadas pela Lei nº 7.805, a saber, o inciso III do art. 2º e todo o art. 73.

Em resumo, este projeto legisla sobre o direito à sindicalização, à identificação da categoria econômica, à formação de cooperativas, bem como reafirma direitos trabalhistas relativos a contratos de trabalho, higiene e segurança e defesa da saúde do garimpeiro.

Entre as outras providências, institui o “dia do garimpeiro”, revoga a Lei nº 7.805 e toda a legislação dela decorrente, restabelecendo as normas do Decreto-Lei nº 227/1967 (Código de Mineração).

Espera-se, assim que um passo a mais esteja sendo dado em direção a resgatar os direitos da laboriosa classe garimpeira e a redimir as injustiças que contra ela se vêm perpetrando em nome da lei.

Sala das Sessões, em 8 de Agosto de 1991. — Sen. Lourenço Nunes Rocha.

(À Comissão de Assuntos Sociais-decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991

**Autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas abaterão de seus rendimentos sujeitos ao Imposto de Renda os gastos com empregados domésticos, desde que registrados na Previdência Social.

§ 1º Os gastos mencionados neste artigo compreendem o salário, os abonos, as gratificações e as contribuições previdenciárias.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contado de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

Cuida o presente projeto de corrigir enorme injustiça com a classe média brasileira, que é a impossibilidade de abater os gastos com empregados domésticos, os quais somam valores expressivos em seus orçamentos.

Acreditamos que a medida reduzirá a mais da metade o mercado informal hoje existente nessa área e o considerável número de trabalhadores sem cobertura da Previdência Social.

O empregado doméstico é hoje um custo adicional razoável para o seu empregador, levando-se em conta a alimentação, o fato de dormir no trabalho, as roupas que recebe e não raro remédios, produtos e de higiene e limpeza, material escolar e auxílio para transporte.

É justo que possa o dono da casa abater em sua Declaração de Renda os gastos realizados e comprovados com remuneração e contribuição previdenciária de seus empregados domésticos.

O Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas é um encargo extremamente oneroso e o abatimento proposto tem toda a procedência, por ser um gasto fundamental.

Aprovado o projeto, ele trará grande benefício social aos próprios empregados domésticos que estarão vinculados à Previdência Social.

Esperamos o apoio de nossos ilustres pares para o presente projeto.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1991. — Senadora Marluce Pinto.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991

**Transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As terras pertencentes à União, compreendidas no Estado de Roraima, passam ao domínio desse Estado, mantidos os seus atuais limites e confrontações, nos termos do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988.

Art. 2º Ficam excluídas da alienação de que trata esta lei as áreas indispensáveis à segurança nacional, especialmente na faixa de fronteira, as relacionadas com a preservação e a exploração de recursos naturais de qualquer espécie, aquelas tradicionalmente ocupadas pelos índios e as destinadas a outros fins de necessidade ou de utilidade pública.

Art. 3º As terras transferidas ao domínio do Estado de Roraima deverão ser utilizadas em atividades de assentamento e de colonização, podendo ser adotado o regime de concessão de uso, previsto pelo Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. A aquisição ou o arrendamento de lotes por estrangeiro obedecerá os limites, condições e restrições estabelecidos na legislação federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente projeto de lei pretende transferir para o domínio do Estado de Roraima as terras públicas ali existentes, excetuadas aquelas afetadas por destinação constitucional.

O seu objetivo maior é, fora de dúvida, propiciar condições ao desenvolvimento agrícola do Estado recentemente criado (art. 14, ADCT da Constituição de 1988), determinando que essas terras sejam utilizadas em programas de assentamento rural e em projetos de colonização.

Ninguém desconhece que o Brasil é um dos países de maior concentração fundiária do mundo, gerando agudas tensões sociais através da pressão provocada pelos chamados "sem-terra".

Esses trabalhadores despossuídos de uma gleba para cultivar tornam-se presa fácil dos grandes proprietários que exploram o seu trabalho e, muitas vezes, os obrigam a refugiar-se nas grandes cidades, onde engrossam a legião dos marginalizados urbanos.

Uma vergonha, sem dúvida, para um país de dimensões continentais e com forte vocação agrícola.

Por isso mesmo o presente projeto objetiva dotar o Estado de Roraima de recursos fundiários para que possa realizar seu projeto de desenvolvimento agrícola com justiça social.

Com essa fundamentação que, no fundo, coincide com os elevados objetivos sociais da Constituição de 1988, estamos certos de que referida proposição merecerá o acolhimento dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1991. — Marluce Pinto, Senadora.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**  
**FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 14. Os territórios federais de Roraima e do Amapá são transformados em estados federados, mantidos seus atuais limites geográficos.

§ 1º A instalação dos estados dar-se-á com a posse dos governadores eleitos em 1990.

§ 2º Aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondonia, respeitado o disposto na Constituição e neste ato.

§ 3º O Presidente da República, até quarenta e cinco dias após a promulgação da Constituição, encaminhará à apreciação do Senado Federal os nomes dos governadores dos Estados de Roraima e do Amapá que exercerão o Poder Executivo até a instalação dos novos estados com a posse dos governadores eleitos.

§ 4º Enquanto não concretizada a transformação em estados, nos termos deste artigo, os Territórios Federais de Roraima e do Amapá serão beneficiados pela transferência de recursos prevista nos arts. 159, I, a, da Constituição, e 34, § 2º, II, deste ato.

**DECRETO-LEI N° 271**  
**DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Dispõe sobre o loteamento urbano, responsabilidade do loteador, concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 274, DE 1991**

Dispõe sobre o exercício da profissão de oceanógrafo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de oceanógrafo aos portadores de diploma:

I — devidamente registrado de bacharel em curso de Oceanografia, expedido por instituição brasileira de ensino superior oficialmente reconhecida;

II — expedido por instituição estrangeira de ensino superior, revalidado na forma da lei, cujos cursos forem considerados equivalentes aos mencionados no inciso I.

Parágrafo único. É livre também o exercício da profissão de oceanógrafo aos portadores de diploma de bacharel devidamente registrado, em curso de Oceanologia, expedido pela Fundação Universidade do Rio Grande.

Art. 2º É igualmente assegurado o livre exercício da profissão de oceanógrafo aos que, embora não habilitados na forma do artigo anterior, preencham as condições abaixo relacionadas:

I — sejam possuidores de diploma registrado em curso superior em outras áreas de conhecimento ligadas às geociências, ciências exatas, naturais ou do mar, inclusive os diplomados pela Escola Naval, com aperfeiçoamento em Hidrografia, e que tenham exercido ou estejam exercendo atividades oceanográficas por um período de 5 (cinco) anos, em entidade pública ou privada, devidamente comprovadas perante órgão superior de fiscalização profissional;

Parágrafo único. Nas condições do inciso anterior, o registro deve ser requerido no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data de vigência desta lei.

Art. 3º Até que haja condições de criação de órgão próprio, a fiscalização do exercício da atividade profissional, bem como a sua disciplina nas hipóteses de omissão da presente lei, será exercida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREAs), na forma da lei.

Art. 4º O registro profissional será requerido aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

§ 1º Aos oceanógrafos referidos nos incisos I e II e no parágrafo único do art. 1º, após cumpridas as exigências da lei, serão expedidas carteiras profissionais pelo Crea.

§ 2º Quanto aos profissionais habilitados como oceanógrafos na forma do art. 2º, após cumpridas as exigências da lei, o Crea providenciará as anotações devidas em suas carteiras profissionais, ou em documento hábil, equivalente à carteira profissional, de modo a lhes assegurar o pleno exercício da profissão.

Art. 5º O salário mínimo do oceanógrafo é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos na presente lei.

Art. 6º A jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho do oceanógrafo terá remuneração mínima de 6 (seis) salários mínimos.

Parágrafo único. No caso de jornada diária de trabalho superior a 8 (oito) horas, a fixação do salário será feita tomando-se por base o custo da hora fixada *nocaput* deste artigo, acrescidas de 50% as horas excedentes às 8 (oito) horas diárias.

Art. 7º Os oceanógrafos, sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais, igualmente habilitados na forma da legislação vigente, poderão:

I — formular, elaborar, executar, fiscalizar e dirigir estudos, planejamentos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, interdisciplinares ou não, que visem o conhecimento e a utilização racional do meio marinho, em todos os seus domínios, realizando, direta ou indiretamente:

a) levantamento, processamento e interpretação das condições físicas, químicas, biológicas e geológicas do meio marinho, suas interações, bem como a previsão do comportamento desses parâmetros e dos fenômenos a eles relacionados;

b) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de exploração, exportação, beneficiamento, inspeção e controle dos recursos marinhos;

c) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de preservação, saneamento, monitoramento e gerenciamento do meio marinho;

d) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas oceanográficas relacionadas às obras, instalações, estruturas e quaisquer empreendimentos na área marinha.

II — orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do poder público;

III — realizar perícias, emitir e assinar pareceres e laudos técnicos;

IV — exercer o magistério, em qualquer nível, observadas as exigências pertinentes;

V — dirigir órgãos, serviços, seções, grupos ou setores de Oceanografia em entidades autárquicas, privadas ou poder público.

§ 1º Para o disposto neste artigo são considerados pertencentes ao meio marinho, além dos oceanos, os ambientes transicionais, isto é, as faixas de transição entre água doce e salgada e que sofrem influência desta, a saber: estuários, deltas, mangues, lagunas, lagoas costeiras e baías.

§ 2º Compete igualmente aos oceanógrafos, ainda que não privativo ou exclusivo, o exercício de atividades ligadas à limnologia, aquicultura, processamento e inspeção dos recursos naturais de águas interiores.

Art. 8º Os infratores dos dispositivos da presente lei incorrerão em pena de advertência, particular ou pública, em suspensão do exercício profissional, até um ano, ou cancelamento do registro com a apreensão da carteira profissional, cumulada ou não com multa, segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, aplicada em dobro em caso de reincidência, oposição à fiscalização ou dessacato à autoridade.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei, que dispõe sobre o exercício da profissão de oceanógrafo, é resultado de estudos realizados por pessoas e entidades ligadas à área da Oceanografia, destacando-se a Associação Brasileira de Oceanografia/AOCEANO, entidade cujo objetivo é promover o desenvolvimento dessa ciência em nosso País.

Atualmente, o Brasil conta com dois cursos de graduação em Oceanografia, na Fundação Universidade do Rio Grande e na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, formando oceanógrafos desde 1974 a 1981, respectivamente. Além dos profissionais graduados nessas duas universidades, atuam na

Oceanografia muitos profissionais formados em áreas afins que se especializaram nessa ciência.

A regulamentação da profissão de oceanógrafo começou a despertar o interesse dos setores envolvidos em 1978, com a elaboração de um anteprojeto de lei pela Associação Brasileira de Oceanólogos/AOCEANO (entidade que posteriormente deu origem a Associação Brasileira de Oceanografia). Esse anteprojeto foi encaminhado à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Casa Civil da Presidência da República, e daí ao Ministério do Trabalho. O Secretário de Emprego deste Ministério encaminhou-o à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e Cultura, cabendo então à Subsecretaria de Desenvolvimento Acadêmico a tarefa de analisá-lo e emitir parecer. Para tanto, foi instituído pelo MEC em 5 de novembro de 1980, um Grupo de Trabalho (GT), com o objetivo de elaborar uma proposta de currículo mínimo para os cursos de graduação em Oceanografia e estudar o anteprojeto de lei, composto por representantes das seguintes instituições: Fundação Universidade do Rio Grande, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, Associação Brasileira de Oceanólogos, Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais e Ministério da Educação e Cultura. Em setembro de 1985 o GT concluiu o relatório final que incluía a proposta de currículo mínimo e o substitutivo do anteprojeto original. Esse substitutivo foi encaminhado à Aoceano, que o enviou ao Congresso Nacional, através do Deputado Lélio de Souza e do Senador Carlos Chiarelli, dando origem ao Projeto de Lei nº 6.606/85, na Câmara dos Deputados e ao Projeto de Lei nº 319/85, no Senado Federal. Tendo sido apreciado e aprovado apenas pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, o projeto de lei foi arquivado no final daquela legislatura.

Em 1987, a Aoceano optou por aprofundar a discussão a respeito do projeto com o objetivo de aprimorá-lo. Essa discussão resultou no texto que serviu de base ao Projeto de Lei nº 1.266/88, apresentado à Câmara dos Deputados pelo Deputado Federal Antônio Carlos Konder Reis, em novembro de 1988. Este projeto de lei foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e de Redação; do Trabalho; e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Na primeira Comissão o projeto de lei foi aprovado por unanimidade em 14.6.89, e na Comissão do Trabalho em 21.9.89, com a inclusão de uma emenda do Deputado Geraldo Campos, prevendo penalidades para os profissionais que infringissem seus dispositivos.

Em outubro de 1989 o Projeto de Lei nº 1.266/88 chegou à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tendo sido aprovado em 6-12-89 o substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Bezerra de Melo. Em 5-2-90, o Projeto de Lei estava pronto para a ordem do dia.

Em face de manifestações contrárias à aprovação do Projeto de Lei com a redação que lhe havia conferido o substitutivo do Deputado Bezerra de Melo, o Deputado Antônio Carlos Konder Reis requereu à Mesa, em 9-5-90, o adiamento da discussão por um período de dez sessões, com o objetivo de estudar as emendas propostas por entidades com interesse no assunto. Em 22-5-90, a Comissão dos Direitos do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, solicitou à Mesa vistas ao projeto. O Deputado Carlos Virgílio, relator do projeto nessa Comissão, votou pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.266/88, com a adoção da emenda apresentada na Comissão

do Trabalho é, consequentemente, pela rejeição do substitutivo apresentado na Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Com o final da legislatura de 1990 sem que o projeto chegassem a ser apreciado pelo Plenário da Câmara, tivemos seu arquivamento. O Conselho Diretor da Aoceano apreciou as emendas apresentadas e procedeu às alterações que resultaram no texto que norteou a elaboração do presente projeto de lei.

Cumpre-nos ressaltar aqui a importância dos oceanos e de seu estudo, bem como do profissional oceanógrafo, no contexto do mundo moderno, justificando sua regulamentação profissional.

A Oceanografia é o estudo dos oceanos sob todos os seus aspectos, desde sua descrição, passando pela interpretação dos fenômenos que neles se verificam, até sua interação com a atmosfera e com os continentes. É uma ciência multi e interdisciplinar e está dividida em quatro grandes ramos: Oceanografia Física, Oceanografia Química, Oceanografia Geológica e Oceanografia Biológica.

Nos últimos 30 anos, os navios oceanográficos, os satélites artificiais, as bóias automáticas, os computadores e as novas técnicas de análise, permitiram que a Oceanografia se tornasse extremamente complexa. A moderna Oceanografia está cada vez mais voltada para problemas como o descobrimento de novos recursos alimentares ou físicos, o controle e a eliminação da poluição e a conservação do ambiente. Cada vez mais a Oceanografia é vista como uma ciência de importância crucial para o sustento de uma população humana que cresce assustadoramente, e para a manutenção de um ambiente saudável em nosso planeta.

Os oceanos cobrem 70% da superfície terrestre, desempenhando papel preponderante na determinação dos climas, na circulação de substâncias indispensáveis à manutenção da vida e do equilíbrio ecológico do planeta. É nos oceanos, através da atividade fotossintética das algas, que se produz 90% do oxigênio da Terra. O mar oferece ainda um número incalculável de substâncias, matérias-primas, suprimentos, enfim, de que podemos nos utilizar para sustentar nossa complexa civilização, aos quais denominamos Recursos Naturais do Mar.

A pesca nos fornece recursos alimentares, além de pérola, matérias primas industriais derivadas de algas, ou subprodutos como conchas de moluscos. No Brasil, a pesca produz cerca de 800 mil toneladas/ano de pesca e vem despertando cuidados em razão de seu desenvolvimento desordenado, que põe em risco preservação dos estoques pesqueiros e, em consequência, a sua própria viabilidade como atividade econômica. Urge, portanto, a intensificação de pesquisas que possibilitem adotar medidas capazes de preservar esta atividade, o que só é possível com o concurso da ciência oceanográfica, através de profissionais devidamente habilitados.

A aquicultura, cultivo controlado de seres vivos aquáticos, é uma atividade econômica extremamente importante. A aquicultura no mar ou maricultura, já é uma atividade econômica de grande significado em várias regiões do mundo, sendo que, cerca de 5% da produção total de animais marinhos é produzida com algum grau de controle. Na formação do Oceanógrafo estão presentes a aquicultura e a maricultura, o que capacita esse profissional a desenvolver atividades tanto numa área como na outra.

O mar possui também imensos depósitos de recursos minerais, entre os quais podemos citar: fosfato de cálcio, cloreto de sódio, enxofre, estanho, rutilio, zircônio, magnetita, ilme-

nita, carbonato de cálcio, areia, cascalho, amianto, manganês, ferro, níquel, cobre, cobalto e petróleo.

No mar brasileiro, além da exploração de petróleo, que representa 70% da produção nacional, temos o magnésio explorado no litoral catarinense e usado na indústria farmacêutica, e o sal de cozinha (cloreto de sódio) explorado nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Rio Grande do Norte.

A maior parte dos recursos minerais do mar ainda não está sendo utilizada em razão de sua abundância em ambientes terrestres cuja exploração é evidentemente mais fácil e menos onerosa. As necessidades industriais crescentes conjugadas com a provável exaustão dos recursos continentais, enfatizam a importância de estudos oceanográficos que permitam o descobrimento de técnicas de exploração e exploração submarina desses recursos.

O fornecimento de energia suplementar a baixo custo tornou-se o recurso mais vital da civilização do ocidente, e a extensão de sua pesquisa ao mar tem se tornado sua mais recente preocupação.

Os recursos energéticos da água do mar estão concentrados nas forças das marés, correntes e ondas, bem como nas diferenças de temperatura das massas de água e em substâncias químicas dissolvidas. Atualmente, apenas a energia das marés é utilizada em alta escala, em regiões onde os desniveis de marés são grandes. A utilização futura desta ou de outras formas de energia provenientes do mar dependerá de estudos oceanográficos que permitam o desenvolvimento de tecnologias capazes de torná-la possível.

Além do interesse pela exploração dos recursos marinhos, há que se ter em mente a necessidade de preservar o ambiente marinho e manter seu equilíbrio ecológico, sob pena de inviabilizarmos a utilização desses recursos e comprometermos a própria qualidade de vida no planeta.

A poluição das zonas costeiras e a destruição de ambientes transicionais de fundamental importância na manutenção do equilíbrio ecológico, como manguezais, estuário, lagunas, lagoas costeiras e restingas, são problemas enfrentados nas regiões litorâneas de todo o mundo.

Na costa brasileira encontramos zonas críticas de degradação ambiental, que requerem uma pronta ação no sentido de deter o processo de poluição e procurar revertê-lo através de técnicas adequadas. Em outras regiões, são indispensáveis medidas preventivas que impeçam a contaminação e destruição de ambientes ainda intocados. Ambos os casos exigem a realização de estudos no campo da Oceanografia.

A importância do mar como ambiente essencial à manutenção do equilíbrio ecológico e consequentemente à vida no planeta, e como fonte de recursos de grande valor para o desenvolvimento da civilização humana, trás como consequência imediata a importância da Oceanografia, cujo estudo é indispensável para que o homem conviva harmoniosamente com o oceano, utilizando-se racionalmente de tudo o quanto ele lhe possa oferecer.

No Brasil, a primeira instituição a dedicar-se à pesquisa oceanográfica foi o Instituto Paulista de Oceanografia, criado em 1946 pelo Governo do Estado de São Paulo e incorporado à Universidade de São Paulo, em 1951, com o nome de Instituto Oceanográfico.

Em 1966 foram criados os primeiros cursos de pós-graduação stricto sensu em Oceanografia no Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo — IOUSP, e em 1971, na Fundação Universidade do Rio Grande, na cidade de Rio Grande, RS, o primeiro curso de graduação em Oceanografia

do Brasil, que obteve seu reconhecimento oficial através do Decreto-Lei nº 76.028, em 25-7-75.

Em 1972 implantaram-se os cursos de Mestrado em Oceanografia Física e Oceanografia Biológica no IOUSP, e em 1974, o curso de Doutorado em Oceanografia Biológica. Também em 1974, foi criada a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar — CIRM, no âmbito do Ministério da Marinha. Em 1977 foi implantado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro o curso de graduação em Oceanografia, que obteve seu reconhecimento através da Portaria Ministerial nº 331, de 26-7-83.

Em 1982, durante a III Conferência das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar, foi aprovada a Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar, cujo objetivo é permitir uma distribuição mais justa das potencialidades marinhas entre as nações do mundo. No Brasil, seu texto foi aprovado pelo Congresso Nacional em 9 de novembro de 1987.

Em maio de 1988, a Lei nº 7.661 instituiu no Brasil o Plano de Gerenciamento Costeiro, cuja aplicação exige a participação de técnicos devidamente capacitados entre os quais se destaca o Oceanógrafo como profissional especialmente formado para atuar na ciência e na tecnologia relacionadas com o mar.

As criações de cursos e instituições de pesquisa, a participação de conferências internacionais relacionadas com o mar, e a implementação de planos e políticas que visam sua utilização, revelam um inequívoco reconhecimento por parte do poder público brasileiro da importância de se conhecer melhor e utilizar racionalmente os recursos disponíveis no ambiente marinho, integrando o Brasil definitivamente no concerto das nações que cada vez mais incorporam esses recursos à suas economias. O desenvolvimento da Oceanografia impõem-se dessa forma como o caminho a ser seguido para que alcancemos esses objetivos. Consequentemente, o Oceanógrafo surge nesse cenário como o profissional a quem caberá assumir a condução desse processo que passa pelo desenvolvimento da Oceanografia enquanto a ciência, e chega ao desenvolvimento de tecnologias que permitam a incorporação dos recursos do mar a economia nacional.

O conhecimento humano se acumula e aprofunda, e as ciências, como seres vivos, tendem naturalmente a diversificação, matéria-prima da evolução. Consequentemente, apresentam uma filogenia, sendo a Oceanografia uma das ramificações mais recentes. A leitura das obras de cientistas sociais que se ocupam de cenários de evolução e futuro da humanidade, como Alvin Tofler (O Choque do Futuro; A Terceira Onda) permite uma apreciação de como é vertiginoso o ritmo atual de avanço e acúmulo de conhecimentos, e de que é necessário, às sociedades criarem mecanismos de adaptação. Cremos que o surgimento de novas profissões e perfis profissionais é uma das consequências lógicas.

Em novembro de 1986, a Unesco promoveu um Workshop que reuniu representantes de treze países com o objetivo de discutir a validade de ensino das ciências marinhas a nível de graduação. Esse encontro produziu um documento do qual o Brasil é signatário, intitulado "Marine Science Teaching and Training at First Degree (undergraduate) Level" de cujas recomendações destacamos: reconhecendo a necessidade crescente de recursos humanos bem treinados como pré-requisitos para o estudo do ambiente marinho, a utilização racional de seus recursos e para sua proteção, recomenda-se que países que tenham capacitação deficiente em ciências marinhas examine a possibilidade de introdução do ensino das ciências

marinhas a nível de graduação (Bacharelado). Apesar desse consenso e do fato de existirem cursos de graduação em Oceanografia em diversos países, há uma corrente contrária ao ensino da Oceanografia a nível de graduação.

Dizem os críticos que não cabe formar um profissional interdisciplinar na graduação, pois o mesmo precisaria de uma pós-graduação para compensar seu ecletismo. Por ser multidisciplinar, a Oceanografia só poderia ser praticada por equipes. Podemos fazer três colocações contrárias. Em primeiro lugar, para trabalhar em Oceanografia o graduado em outra área também precisará de uma pós-graduação, ou de um bom tempo de experiência profissional orientada. Em segundo lugar, algo que tem sido percebido por educadores e administradores, é justamente a necessidade da interdisciplinaridade em um mesmo indivíduo, e não em equipes multiprofissionais. Isso permite novas associações de velhas idéias. Tal profissional faz a ponte entre diferentes campos do conhecimento, sendo fundamental para o que a moderna Ciência da Administração chama de Problemas Complexos das Sociedades Modernas (Leiam-se, por exemplo, os trabalhos do Dr. Alexandre Chistakis, Universidade Georgem Mason, Virgínia, USA, e o livro do G.H.Sewell: Administração e Controle da Qualidade Ambiental). O Brasil não se pode dar ao luxo de rejeitar casas concepções. Em terceiro lugar, é princípio do ensino superior que a graduação é formativa, enquanto a pós-graduação deve ser informativa. Ou seja, aspectos tão importantes da filosofia científica como o holismo e a interdisciplinaridade, podem e devem ser ensinadas já na graduação. Até porque na pós-graduação o objetivo é a especialização (e a Oceanografia não é uma especialidade), e o indivíduo terá forçosamente que se dedicar a um problema específico (o tema da tese), num reducionismo contrastante com o holismo que estamos defendendo. É mais fácil para um graduado em Oceanografia adquirir na pós-graduação as ferramentas (informação) para coletar dados em um campo específico, do que um graduado em outra área adquirir a visão holística (formação) para interpretar, em conjunto, dados de diversas naturezas.

O temor demonstrado por alguns de que a regulamentação da profissão de Oceanógrafo poderia, eventualmente, trazer prejuízo ao desenvolvimento dessa ciência em virtude do possível comprometimento de sua multidisciplinaridade é, portanto, descabida. Foi justamente o caráter multidisciplinar, mais ainda, interdisciplinar, e num conceito mais recente e arrojado, transdisciplinar da Oceanografia, que levou à criação de um curso de graduação capaz de formar profissionais com uma visão interdisciplinar do ambiente marinho, indispensável a um bom desempenho profissional no âmbito da Oceanografia.

O Oceanógrafo é um profissional de nível superior com conhecimento integrado nos diferentes campos de atuação da Oceanografia e formação científica direcionada ao conhecimento e à previsão do comportamento dos oceanos e ambientes transicionais sob os aspectos físicos, químicos, geológicos e biológicos, visando a utilização racional de todos os seus domínios. Está habilitado a atuar nas áreas de prospecção, exploração, processamento e administração de recursos marinhos renováveis e não renováveis; conservação ambiental e controle de poluição; desenvolvimento de tecnologias para a prospecção e exploração do ambiente marinho, assim, como o desenvolvimento dessas atividades em ambientes ditos transicionais, tais como estuários, deltas, lagunas, mangues, restingas e lagoas costeiras, e mesmo em ambiente tipicamente

de águas interiores, como rios, lagoas, açudes e barragens; gerenciamento costeiro; agricultura e maricultura; e desenvolvimento de recursos humanos para a Oceanografia e áreas afins.

Finalmente, queremos ressaltar que os profissionais formados nos últimos 15 anos pelos dois cursos de graduação em Oceanografia existente no país, apesar das naturais e reconhecidas dificuldades, têm sido aceitos e absorvidos pelo mercado de trabalho, estando presente hoje em quase todas as principais instituições brasileiras que desenvolvem atividades na área da Oceanografia. Diante dessa realidade, que reflete o reconhecimento tácito desse profissional não apenas pela comunidade científica nacional, mas pela sociedade brasileira parece-nos que a única atitude coerente e justa é regulamentar legalmente o exercício profissional do Oceanógrafo, dando de direito à esse profissional o reconhecimento que já possui de fato.

Sala das Sessões, 8 de Agosto de 1991. Senador Esperidião Amin.

(À Comissão de Assuntos Sociais-decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 436, DE 1991

Nos termos do art. 215, combinado com o art. 255, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja retificado o despacho inicial dado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991, para que dele conste, também, o envio da matéria à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1991. — Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 437, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1991, que cria o Tribunal do Trabalho da 19ª Região.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1991. — Humberto Lucca — Marco Maciel — Dirceu Carneiro — Ney Maranhão — Jutahy Magalhães — Divaldo Suruagy — Antonio Mariz — Pedro Simon — João Calmon — Fernando Henrique Cardoso — José Richa — Josaphat Marinho — Garibaldi Alves Filho — Odacir Soares — José Fogaça — Maurício Corrêa — Beni Veras — Meira Filho — Mário Covas — Coutinho Jorge — Nelson Carneiro — Ronaldo Aragão — Wilson Martins — Hugo Napoleão — Chagas Rodrigues — Lucídio Portella — Raimundo Lira — Amir Lando — Mansueto de Lavor — Alexandre Costa — José Sarney — Nabor Júnior — Aluizio Bezerra — César dias — João França — Francisco Rolemberg — Magno Bacelar — Affonso Camargo — Márcio Lacerda — José Paulo Bisol — Mauro Benevides — Guilherme Palmeira — Valmir Campelo — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Aureo Mello — Dario Pereira — Lourival Baptista — Eduardo Suplicy — Albano Franco — Rachid Saldanha Derzi — Júnia Marise — Cid Sabóia de Carvalho — Elcio Álvares — Jonas Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 199/91, através da qual o Senhor Presidente da República comunica que o Senhor Vice-Presidente da República se ausentará do País, no período de 8 a 16 de agosto de 1991, para realizar visita de trabalho aos Estados Unidos da América.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior.

**O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR** (PMDB — GO) — Pronunciou o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupam a tribuna para fazer um breve relato de um incidente bastante desagradável, ocorrido, ontem, com um colega nosso de Congresso Nacional, o Deputado Freire Júnior.

Tal incidente é semelhante a um já ocorrido com um outro deputado, também do Estado de Goiás, e que já foi objeto de manifestação nossa nesta Casa.

Como todos devem se recordar, há cerca de um ano, foi o Deputado Fernando Cunha, de Goiás, indevidamente detido por uma patrulha da Polícia Militar do Distrito Federal, sob a alegação de que os documentos do seu veículo se encontravam irregulares.

Na ocasião, o referido Parlamentar demonstrou que os documentos do seu veículo estavam em perfeita ordem. Não obstante, foi obrigado a abandonar o carro e, para chegar até a sua residência conseguiu, através de um amigo, uma carona em um carro que passava.

Devemos lembrar que o Deputado Fernando Cunha estava acometido de derrame cerebral, com consequente dificuldade de locação.

À época, uma delegação da Comissão do Distrito Federal se dirigiu ao Governador Vanderley Vallin, que determinou que o Comandante da Polícia Militar tomasse providências. Providências iniciais foram tomadas. Uma sindicância concluiu pela culpabilidade dos policiais envolvidos no episódio.

O Sr. Comandante da Polícia Militar, que é o mesmo comandante de hoje, houve por bem engavetar o processo, sendo por isso mesmo demitido pelo Governador Vanderley Vallin.

Ocorre que o Governador Joaquim Roriz, voltando ao Governo do Distrito Federal, julgou de bom alvitre convidar novamente o mesmo comandante para a Polícia Militar. Ontem, o Deputado Freire Júnior, quando tentava evitar que o seu motorista fosse levado preso por uma infração mínima de trânsito, sofreu tentativa de espancamento a cassetete por parte de três policiais militares e por um tenente da Polícia Militar. Diante da intervenção de vários deputados que se encontravam próximos, que acorreram em seu socorro, o incidente não atingiu proporções mais graves. Mas devo esclarecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Deputado Freire Júnior foi levado preso em um camburão, à força, pelos policiais militares do Distrito Federal.

Providências foram pedidas, e o Comandante da Polícia Militar prometeu tomá-las. Ocorre que fato idêntico já aconteceu no passado, e as providências não foram tomadas. Acreditamos, até porque conhecemos a estrutura tanto física quan-

to moral do Comandante da Polícia Militar, que não são muito avantajadas, que nenhuma providência virá a ser tomada.

Por esta razão, queremos deixar este registro feito, nesta Casa, para que possamos, no futuro, caso nada venha a acontecer, cobrar providências do Governador do Distrito Federal, do Secretário de Segurança Pública e de quem de direito.

Devo fazer um outro registro. À época do acontecimento anterior, com o Deputado Fernando Cunha, houve uma convocação para que o Comandante da Polícia Militar comparecesse a esta Casa para prestar depoimento. Em virtude da atuação do então Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, que hoje ocupa a Presidência desta Casa, da sua amizade com o Governador do Distrito Federal e da amizade do Senador Maurício Corrêa com o Comandante da Polícia Militar, houve um certo protecionismo para que ele não fosse aqui devidamente interrogado sobre o fato. Reputamos que essa tolerância do Senador Mauro Benevides e essa tolerância do Senador Maurício Corrêa auxiliaram para que episódio tão desagradável e tão violento viesse a se repetir.

Era este o registro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós, muito à contragosto, fazemos aqui. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL — MT) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizar-se-á amanhã em Cuiabá um seminário sobre os problemas energéticos de Mato Grosso, cujo assunto já foi abordado nesta Casa várias vezes pelos parlamentares do Mato Grosso.

Mais uma vez, quero registrar, com este meu pronunciamento, um apelo ao Ministério da Infra-Estrutura no sentido de resolver os problemas energéticos de Mato Grosso, apelo esse que é objeto de pronunciamento que vou entregar à Mesa. Anexo, também, um requerimento de informações com relação à situação da Usina Hidrelétrica do Rio Manso, cuja construção foi iniciada no Governo do ex-Presidente José Sarney e, logo após a posse do Presidente Fernando Collor de Mello, foi paralisada por decisão do Ministério da Infra-Estrutura.

Com a entrega destes documentos, faço votos ao sentido de que, se Deus quiser, este Governo seja iluminado para que possa trazer a iluminação para Mato Grosso através da Usina Hidrelétrica do Rio Manso. Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JÚLIO CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, em 18 de fevereiro de 1981, foi assinado um convênio entre os Ministérios de Minas e Energia e Interior e o Governo do Estado de Mato Grosso para a construção da Usina Hidrelétrica do Rio Manso, que seria implantada e operada pela Eletronorte, gerando 210 MW de energia e garantindo benefícios múltiplos para o nosso estado.

Além da geração de energia, o projeto controlará as cheias do rio Cuiabá, protegendo especialmente as Cidades de Várzea Grande e Cuiabá, e contribuirá para o aumento das descargas do rio Cuiabá nas estiagens, permitindo a dilui-

ção de efluentes domésticos e industriais atualmente lançados no rio sem tratamento, com a consequente redução em custos de obras de saneamento.

Paralelamente a esse benefício, o aumento do tirante no rio Cuiabá propiciará a melhoria das condições de navegação entre as Cidades de Cuiabá e Porto Cercado e garantirá a disponibilidade de água no rio Cuiabá, capaz de permitir a irrigação de cerca de 50.000 ha de terras propícias a este fim, à margem direita do rio, próximo à capital.

O Governo do Estado de Mato Grosso já integralizou a sua parcela de investimento prevista no convênio, tendo a Eletronorte também dispendido parte de sua cota, mas não houve nenhum desembolso por parte do Minter, fazendo com que o projeto fosse interrompido e trazendo sérios transformos para o Estado de Mato Grosso.

Dez anos depois, não temos ainda a hidrelétrica construída, e impõe-se a retomada da negociação para repartir os custos de sua implantação fora do âmbito do setor elétrico, para evitar a descaracterização dos objetivos múltiplos do projeto.

Não podemos aceitar passivamente essa paralisação, que tantos danos tem causado ao nosso estado, e fazemos um apelo ao Senhor Ministro da Infra-Estrutura no sentido de retomar os entendimentos e determinar o imediato reinício das obras, antes que se perca o que já foi feito, com sérios prejuízos para a nossa economia.

O Estado de Mato Grosso precisa da Usina Hidrelétrica do Rio Manso para viabilizar o seu desenvolvimento, e não podemos esperar mais, sob pena de comprometermos mais ainda o nosso futuro e perdermos todos os benefícios adicionais do projeto.

Espero que o Governo Federal seja sensível ao nosso apelo e às necessidades do nosso estado, concluindo no menor tempo possível a construção da hidrelétrica e honrando assim o compromisso assumido em 1981 com o povo mato-grossense.

Era o que tinha a dizer.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, a seguinte informação:

1. Se existe um cronograma para a construção da Usina Hidrelétrica do Rio Manso.
2. Quando será reiniciada a construção?
3. Qual o prazo previsto para a conclusão das obras?

Sala das Sessões, 1º de agosto de 1991. — Senador Júlio Campos.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Albano Franco — Amir Lando — Aureo Mello — Beni Veras — Darcy Ribeiro — Fernando Henrique Cardoso — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — José Fogaça — José Sarney — Júlio Campos — Magno Bacelar — Maurício Corrêa — Moisés Abrão — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991 (nº 2/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN (dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos).

A Presidência informa ao Plenário que foram apresentadas quatro emendas à Comissão de Educação dentro do prazo regimental.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

## PARECER N° 247, DE 1991

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991 (Projeto de Lei nº 2-C, de 1991, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.**

Relator: Senador Josaphat Marinho

## Relatório

1 — Aprovado na Câmara dos Deputados, vem à revisão do Senado o Projeto de Lei nº 2-C, de 1991, originário do Poder Executivo e que “Dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN”.

2 — Como proposto pelo Executivo, o plano foi aprovado na Câmara para vigor por três anos, a partir da data de publicação da lei (art. 1º e 2º), tendo sido admitidas várias emendas, na apreciação da matéria por diversas comissões.

3 — No Senado e perante esta Comissão de Educação, foram apresentadas quatro emendas pelo Senador Amazonino Mendes.

## Parecer

1 — O estudo já feito pela Câmara dos Deputados, em diferentes comissões, permite que se resuma o exame da proposta, sobretudo em face da urgência de tramitação do projeto.

2 — Dispõe a Constituição que compete privativamente à União legislar sobre informática (art. 22, IV). A par disso, estabelece que “O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas” (art. 218), assim como “apoiará a formação de recursos humanos” nessas áreas (§ 3º) e “apoiará e estimulará as empresas que invistam” nesse domínio (§ 4º).

Ao regular “o dever do Estado com a educação”, certas garantias enumeradas, entre outras a de “acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (art. 208, V).

3 — O projeto de lei ora apreciado aprova plano consoante o qual “a política nacional de informática tem por objetivo a capacitação do País nas atividades de informática,

em proveito do progresso social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira” (2. Objetivo.)

— Para alcançar esse “alvo permanente da política”, três objetivos fundamentais são previstos:

— “competitividade na produção de bens e serviços de informática”;

— “desenvolvimento tecnológico, entendido como a capacidade de gerar, desenvolver, aperfeiçoar, absorver e selecionar tecnologias que permitam o projeto, produção e comercialização de bens e serviços com soluções próprias e inovadoras”;

— “informatização crescente da sociedade de brasileira” (2. Objetivo.)

Assim, e prevendo “ações coordenadas,” o plano elucida que sua estratégia será “desdobrada em diretrizes e metas,” realmente descritas ao longo do texto.

4 — Examinadas tais “diretrizes e metas,” que visam, em termos genéricos, à disciplina do uso da informática e ao desenvolvimento dela e da tecnologia nacional específica, sem esquecer a elevação dos recursos humanos, observa-se que são compatíveis com as linhas básicas da educação e do aperfeiçoamento tecnológico do País, definidas na Constituição.

5 — As quatro emendas apresentadas não alteram essa conclusão. A primeira propõe a supressão do capítulo referente à “aplicação de incentivos,” no pressuposto de que tais favores fiscais já não subsistem diante do art. 41 das Disposições Constitucionais Transitórias. A segunda sugere nova redação ao art. 1º e seu parágrafo, para reduzir o prazo do plano “até 29 de outubro de 1992”. Entende o nobre autor da emenda que a política nacional de informática, vigorante desde 1984, não produziu o resultado esperado, sendo “temerário,” em consequência, estendê-la pelo prazo do projeto, que é de três anos. A terceira emenda preconiza a supressão de “todas as remissões ao art. 22 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984”. Segundo a justificação, a norma referida “estabelece, em caráter permanente, a reserva do mercado de produção de bens e serviços de informática, em função das empresas nacionais definidas no art. 12 daquela lei, colidindo com o art. 171, § 1º, I, da Constituição de 1988, que ‘só admite a proteção temporária em favor de empresas de capital nacional’”. A quarta emenda, como desdobramento da terceira, pleiteia que se substituam “as referências a empresas de que trata o art. 12 da Lei nº 7.232/84, por empresa brasileira de capital nacional, nos termos do art. 171, inciso II, da Constituição Federal”.

6 — Como se vê, as emendas não alteram o plano no que concerne a ciência, tecnologia e educação, que seria matéria da competência desta comissão, antes envolvem aspectos sujeitos ao exame da Comissão de Constituição e Justiça ou da de Assuntos Econômicos.

Se a 2ª emenda, que reduz o prazo do Plano, pode ser apreciada por esta Comissão, parece-me que merece rejeição. Se a política de informática iniciada em 1984 não produziu todos os efeitos esperados, daí não se há de inferir a inconveniência de multiplicar esforços na conquista de outros êxitos. Ao contrário: as conquistas já feitas servirão de suporte a novos avanços.

7 — Nestas condições, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2-C, de 1991, da Câmara dos Deputados, ressalvado o pronunciamento da Comissão de Assuntos Eco-

nómicos, já previsto no despacho de distribuição, e o da Comissão de Constituição e Justiça, ora sugerido.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1991. — Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Eduardo Suplicy — Teotônio Vilela Filho — Garibaldi Alves Filho — Wilson Martins — Hugo Napoleão — Meira Filho — Amir Lando — Aureo Mello — Jonas Pinheiro — João Calmon — Ronan Tito — Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer conclui favoravelmente, sendo contrário à Emenda nº 2.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 438, DE 1991

Nos termos regimentais, requeiro que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991 (nº 2, de 1991, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, além das comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1991. — Louremberg Nunes Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania proferirá o seu parecer oportunamente.

Concede a palavra ao nobre Senador José Eduardo, para proferir o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### Relatório

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem à revisão do Senado o Projeto de Lei nº 28, de 1991, originário do Poder Executivo e que “dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN”.

O Plano aprovado na Câmara terá vigência por três anos, a partir da data da publicação da lei, durante os quais as ações previstas deverão propiciar o alcance dos seguintes objetivos:

(I) competitividade na produção de bens e serviços de informática;

(II) desenvolvimento tecnológico; e

(III) informatização crescente da sociedade brasileira.

No Senado, foi distribuído à Comissão de Educação e a esta Comissão de Assuntos Econômicos e o da Comissão de Constituição e Justiça, então sugerido.

Foram apresentadas quatro emendas ao PLC nº 28, de 1991, a seguir sintetizadas:

— emenda nº 1: suprimindo o capítulo 4 do II PLANIN relativo a aplicação de incentivos;

— emenda nº 2: substituindo, no art. 1º do projeto, os dizeres “pelo período de três anos” por “até 29 de outubro de 1992” e acrescentando parágrafo único pelo qual “todas as ações previstas no II PLANIN deverão encerrar-se na data prevista no caput deste artigo”;

— emenda nº 3: suprimindo todas as remissões ao art. 22 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984;

— emenda nº 4: substituindo, em todos os dispositivos do II PLANIN, as referências a empresas de que trata o art. 12, da lei nº 7.232/84, pelos dizeres “empresa brasileira de capital nacional, nos termos do art. 171, inciso II, da Constituição Federal”.

#### Parecer

De conformidade com o inciso II, do art. 7º da lei 7.232, de 1984, e vencido o prazo de vigência do I PLANIN, vem à deliberação do Poder Legislativo o II PLANIN, instrumento de execução da Política Nacional de Informática.

Após 15 anos de ações governamentais voltadas para o estabelecimento de um setor de informática no País, com vistas à capacitação tecnológica nesta área, muito já foi alcançado e muito mais ainda poderá ser realizado, dependendo de uma necessária correção de curso da Política Nacional de Informática a se expressar no II Plano Nacional de Informática e Automação, ora em discussão. O projeto de lei do Executivo acertadamente propôs medidas orientadas para a busca de maior competitividade dos produtos de nossa indústria de informática e de maior e melhor formação de nossos recursos humanos nessa área de alta tecnologia. Na Câmara, o projeto do II PLANIN foi aprimorado pela apresentação de inúmeras emendas e do substitutivo da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que, com algumas emendas supressivas foi aprovado pelo Plenário. O PLC nº 28/91, ora em discussão nesta Casa, propõe acréscimo de recursos para a consecução de metas consideradas como insuficientemente dotadas pelo projeto de lei do Executivo e a criação de instrumento de avaliação do II PLANIN, pela Câmara dos Deputados.

Em que pesem as alterações feitas na Câmara dos Deputados e que aperfeiçoam o projeto de lei do Executivo, persistem alguns pontos no PLC nº 28 que merecem reparos como, acertadamente, apontaram emendas apresentadas nesta Casa. Dentre esses pontos a serem alterados, figuram a manutenção do conceito de empresa nacional, superado pela definição constante do Art. 171, inciso II, da Constituição Federal e o sistema de acompanhamento do PLANIN, atribuição do Congresso e que, no PLC 28, está restrito à Câmara dos Deputados.

Quanto às emendas apresentadas, recebeu parecer favorável a de número 4. A emenda de número 1 recebeu parecer contrário, considerando-se a relevância dos incentivos à disposição das empresas de informática na atual fase de transição para o término da proteção especial. A emenda nº 2 recebeu parecer contrário, com base no inciso II, do art. 7º da Lei nº 7.232/84, já que se considera que, mesmo na situação de término da proteção especial às empresas brasileiras de capital nacional, em 29 de outubro de 1992, persistirão ações que o governo brasileiro deverá empreender para a promoção da capacitação tecnológica na área de informática. A emenda de número 3 recebeu parecer contrário em benefício da atuação de empresas brasileiras de capital estrangeiro na área reservada — estabelecida na Lei nº 7.232/84 — enquanto durar a proteção especial às empresas de capital nacional.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991, na forma do substitutivo em anexo.

É o parecer. (Muito bem!)

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 1991 (Nº 2/91, na Casa de Origem)

Dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, pelo período de três (3) anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## PLANO NACIONAL DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

### II — Planin

#### II PLANIN — INTRODUÇÃO

##### 1 — Introdução

O desenvolvimento da microeletrônica e a crescente digitalização dos processos e produtos e a disseminação dos programas de computador generalizaram o uso da informática. Suas aplicações estão em todas atividades, da área doméstica à espacial. Para o ano 2000, em âmbito mundial, está prevista uma comercialização de cerca de US\$ 200 bilhões em componentes microeletrônicos, além de US\$ 500 bilhões em computadores. Estima-se que os programas de computador alcancem o valor adicional de US\$ 300 bilhões, chegando-se a um total de cerca de US\$ 1 trilhão de faturamento da indústria de informática.

A indústria nacional de informática, apesar de ainda não ter alcançado padrões de preço e qualidade compatíveis com níveis internacionais, está caminhando rapidamente para os estágios finais da fase de implantação para ingressar na fase de sua definitiva consolidação. Os dados apresentados no anexo II deste plano, assim como as conclusões de análises realizadas, demonstram os resultados alcançados ao longo dos últimos anos.

Os avanços da indústria brasileira de informática têm sido dificultados pela ausência de uma articulação adequada das políticas dirigidas para os vários segmentos do complexo eletrônico nacional (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimento). A integração dessas políticas é um requisito indispensável para dar sustentação ao salto qualitativo e para a elevação do poder de competitividade da indústria de informática.

Paralelamente, a atuação do Estado, de maneira suplementar às forças de mercado, deve assegurar estímulos adequados tanto para preservar os ganhos já alcançados como para manter ritmo de desenvolvimento da indústria brasileira de informática compatível com os objetivos mais amplos de modernização da sociedade.

A produção de bens e serviços de informática, ajustada à realidade nacional, e o seu adequado uso, são de valiosa importância na solução das graves carências sociais com que se defronta o País, e na reciclagem de seu parque industrial. A flexibilidade das soluções informatizadas permite ajustá-las às grandes diversidades regionais, sobretudo se geradas nas respectivas áreas de aplicação, estimulando-se a capacitação local. Será indispensável que ocorra uma forte cooperação entre produtores, universidades e institutos de pesquisas, para consolidar a criação de competência em nível regional.

O Brasil ainda apresenta um quadro modesto no uso da informática, sobretudo da microinformática. Assim, deve ser estimulada a informatização nos diversos setores de atividade, com vistas à melhoria em seu desempenho. Isso demandará preparação de usuário, em todos os setores, e o fornecimento de produtos e serviços com crescente relação de desempenho / custo.

A Política Nacional de Informática, explicitada neste plano, norteará as ações do setor de informática no período de transição dos próximos anos.

A consolidação do setor objetiva manter a capacitação tecnológica nacional e propiciar a oferta de produtos de qualidade, de tecnologia atual e de preços competitivos, que atendam a sociedade e possam disputar parcelas de mercado externo.

Neste sentido, os programas de melhoria da relação de preço e desempenho são parte integrante da estratégia do Governo para o setor, e objetivam a definição dos produtos e/ou segmentos que contarão com mecanismos de proteção nos próximos anos, visando a obtenção dos padrões de competitividade que as empresas enfrentarão a partir de 29 de outubro de 1992.

#### II PLANIN — OBJETIVO

##### 2 — Objetivo

A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação do País nas atividades de informática, em proveito do progresso social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira.

Com vistas a atingir este alvo permanente da política, definem-se para o II PLANIN três objetivos:

2.1 — Competitividade na produção de bens e serviços de informática, através da oferta de produtos e serviços com tecnologia atualizada, bem como preço e qualidade compatíveis com níveis internacionais;

2.2 — Desenvolvimento tecnológico, entendido como a capacidade de gerar, desenvolver, aperfeiçoar, absorver e selecionar tecnologias que permitam o projeto, produção e comercialização de bens e serviços com soluções próprias e inovadoras;

2.3 — Informatização crescente da sociedade brasileira, visando aumento de produtividade e modernização do País, com ênfase na informática social e na automação dos processos produtivos.

#### II — PLANIN — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

##### 3 — Estratégia de Ação

Para que o objetivo do II PLANIN seja atingido, diversas ações coordenadas devem ser levadas a termo, envolvendo o governo, empresas produtoras e usuários de bens e serviços de informática.

A orientação, coordenação é estímulo das atividades de informática será assegurada, em nível governamental, pela atuação harmônica dos órgãos da Administração Pública, sempre que necessário, segundo resoluções específicas de procedimentos baixadas pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN.

Em consonância com a Política Industrial e de Comércio Exterior, a Política Nacional de Informática — PNI conta com um conjunto de instrumentos, tais como: apoio à capacitação tecnológica, política de importações, política de exportações, utilização do poder de compra do Estado e política de financiamentos; bem como mecanismos para a melhoria da qualidade de produtos e serviços de informática. Adicionalmente, a PNI conta com os incentivos fiscais, previstos na legislação. Os incentivos fiscais do setor deverão ser prioritariamente direcionados à capacitação tecnológica e reestruturação industrial, com ênfase nos segmentos de microeletrônica e software.

A estratégia de ação deste plano encontra-se desdobrada em diretrizes e metas que especificam as ações a serem adotadas em quatro campos: uso, produção, pesquisa e desenvol-

vimento, formação e desenvolvimento de recursos humanos em informática.

Sempre que recomendável, as ações descritas neste plano deverão ser complementadas por planos setoriais, de cuja definição participem o Governo, a comunidade técnico-científica, as empresas produtoras e os usuários.

### 3.1 — Uso da Informática

A generalização do uso da informática, principalmente, após na acelerada propagação da microinformática e sua associação com as telecomunicações, além de sua disseminação na vida doméstica e nas atividades de automação comercial, bancária, e industrial, têm contribuído para a transformação de todas as atividades da sociedade, nos seus aspectos econômico social, político e cultural. Essa disseminação traz reflexos diversos sobre os indivíduos, as instituições e a sociedade como um todo.

Tendo em vista esse caráter revolucionário da aplicação da informática, deverão ser adotados mecanismos capazes de proporcionar à sociedade os meios necessários à sua informatização.

Nesse sentido, a tecnologia de uso deve estar associada com as demais. Assim, de modo a otimizar os benefícios da informatização da sociedade, é indispensável contar com a produção local de bens e serviços de informática, bem como o País ter o domínio tecnológico sobre o ciclo completo desde sua concepção até o uso. Desta forma, os produtos tenderão a refletir melhor as aspirações e especificações do usuário.

Por sua vez, o Brasil vem buscando dinamizar e acelerar a automação dos processos produtivos (industriais, agrícolas e agroindustriais), de modo a obter maior produtividade e competitividade para os produtos brasileiros, especialmente no mercado externo, em conformidade com a Política Industrial e de Comércio Exterior. Assim, a automação dos processos produtivos é definida como área prioritária, neste plano, no que diz respeito à aplicação da informática no País, devendo decorrer de Programas de Competitividade Industrial — PCI, tal como previsto na Política Industrial e de Comércio Exterior.

A melhoria dos serviços públicos de interesse social representa grande desafio ao Governo e a toda sociedade brasileira. Portanto, a informática social, ou seja, os recursos de informática aplicados à saúde, educação, segurança pública, transporte, abastecimento e previdência social, justiça, entre outros, é também definida como área prioritária neste plano, visando a modernização dos serviços sociais básicos e a valorização do cidadão. No contexto de modernização da administração pública e necessário dar prioridade, também, à informatização da gestão governamental, visando torná-la mais eficiente e ágil.

Atendendo à aspiração da sociedade brasileira e para que a mesma possa ser beneficiada, o poder de compra do Estado deverá ser acionado visando a aceleração do processo de informatização, assim como a promoção do desenvolvimento do setor de informática e a melhoria da competitividade das empresas brasileiras de capital nacional, preferencialmente pelo uso de tecnologia gerada no País.

Devem ser considerados e avaliados, nesse processo, os impactos culturais, econômicos, políticos e sociais para que

sejam promovidos os ajustes necessários ao treinamento e aproveitamento da mão-de-obra empregada, ao controle do ritmo de introdução das novas tecnologias e a formação de Recursos Humanos adequados a elas, para evitar problemas de desemprego e desqualificação da mão-de-obra, ao acesso aos bancos de dados e aos problemas ligados à transmissão de dados transfronteiras.

#### 3.1.1 — Diretrizes

1 — A ação governamental deverá ser orientada para a informatização da sociedade brasileira, de forma crescente, em proveito do seu desenvolvimento social, cultural, político, científico, tecnológico e econômico.

2 — O Governo e suas agências de fomento darão prioridade aos projetos de informatização voltados para a informática social (principalmente nos setores de saúde, educação, justiça, defesa nacional, segurança pública, transporte público, abastecimento e previdência social), bem como a modernização da administração pública e a automação dos processos produtivos (industriais, agrícolas e agroindustriais.)

3 — Na administração pública, a utilização da informática deve promover a melhoria dos procedimentos, com vistas ao pronto atendimento ao cidadão.

4 — Os processos de descentralização política e administrativa, em particular os decorrentes da Constituição de 1988, deverão ser executados de forma a facilitar a integração e a comunicação de dados entre as diversas esferas de Governo.

5 — As aquisições de bens e serviços de informática, pelos órgãos e entidades governamentais da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, serão realizadas de forma coordenada e articulada, dando-se preferência àqueles produzidos por empresas brasileiras de capital nacional, na forma da lei.

6 — Os órgãos e entidades governamentais deverão exigir, sempre que possível, nos processos de aquisição de bens de informática, a certificação de conformidade às normas nacionais e às especificações técnicas destes bens.

7 — Será garantida a privacidade do cidadão.

8 — Serão promovidas condições de forma que os órgãos públicos forneçam ao cidadão informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como percebam do cidadão reivindicações, reclamações, críticas ou sugestões de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral.

9 — Nos processos de automação devem ser considerados os fatores de natureza empresarial e também avaliados os impactos sócio-econômicos à luz da legislação específica, principalmente quanto aos seguintes aspectos:

a) garantia de informação e negociação antecipada aos trabalhadores sobre os processos de automação, inclusive quanto à tecnologia a ser empregada;

b) ajustamento nas estruturas de emprego e salário;

c) retreinamento e reaproveitamento de mão-de-obra;

d) preservação da saúde física e mental do trabalhador;

e) necessidade de modernização do processo produtivo da empresa.



SENADO FEDERAL  
3.1.2.1) USO DA INFORMÁTICA

METAS	ACES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (R\$ MILHÕES (MAB/90))	CONDICIONANTES
1. Realizar estudos sobre o processo de informatização da sociedade brasileira, incluindo a avaliação dos impactos sociais, econômicos, políticos e culturais, até 1993.	1.1 Levantamento e análise de dados para avaliação do estágio de informatização da sociedade brasileira. 1.2 Avaliação do papel do Estado no processo de informatização da sociedade brasileira. 1.3 Formulação de proposta de política de informatização da sociedade brasileira.	3 anos 2 anos 2 anos	- Órgãos de Governo - Entidades de Classe - Universidades	Custeio	
2. Implantar Programa de Informática Social, apoiado na elaboração e implementação de Planos Setoriais de Informatização, pelos órgãos e entidades governamentais responsáveis pela prestação de serviços públicos, visando a modernização e simplificação desses serviços, até 1993.	2.1 Elaboração de Planos Setoriais de Informatização para a Agricultura, Abastecimento, Justiça e Segurança Pública, Previdência Social e Meio Ambiente, entre outros. 2.2 Atualização dos Planos Setoriais de Informatização em Saúde e nos Transportes.	3 anos 1 ano	- Órgãos de Governo - Entidades de Classe - Universidades	Custeio	Os recursos necessários serão alocados nos orçamentos de cada órgão do governo envolvido
3. Implantar 554 núcleos de informática educativa, destinados a alunos e professores de 1º, 2º e 3º graus do sistema formal de ensino, constituídos por grupos interdisciplinares de educadores, especialistas e técnicos, equipamentos, sistemas e programas computacionais de suporte ao uso/aplicação da informática educativa, até 1993.	3.1 Implantação de 179 centros, 270 subcentros de Informática na Educação de 1º, 2º graus especial e supletivo - CIED, junto às Secretarias de Educação situadas em capitais e cidades de médio e grande porte, que integram as regiões geopedagógicas brasileiras. 3.2 Implantação de 57 Centros de Informática na Educação Técnica-CIET, junto às instituições federais de ensino técnico. 3.3 Implantação de 45 centros de informática na Educação Superior-CIES, vinculados a instituições de ensino superior, para a realização de pesquisa científica de caráter interdisciplinar e formação de recursos humanos.	3 anos 3 anos 3 anos	- MEC/PROINFE - Agências de Fomento - Secretarias Estaduais de Educação - Universidades - MEC/PROINFE - Ag. Fomento - Esc.Tec.Fed. - Centros Fed. de Educação Tecnológica - MEC/PROINFE - Agências de Fomento - Instituições de Ensino Superior	312,0 (MEC) 312,0 (MEC) 265,2 (MEC)	A participação da União representa 15% do valor do projeto. Assim, sua implantação está condicionada a recursos de contrapartida dos Estados.


 SENADO FEDERAL  
 3.1.2.0) USO DA INFORMÁTICA

METAS	ACES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (RS MILHÕES (R\$10/90))	CONDICIONANTES
	<p>3.4 Implantação de 02 (dois) centros de excelência em informática na educação em Instituições de Ensino Superior brasileiras, integrando as áreas de informática, educação, psicologia para construção de polos de Pesquisa, Desenvolvimento, de formação de recursos humanos, em níveis de graduação, pós-graduação e extensão.</p>	3 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>-MEC/PROHINFE</li> <li>-Agências de Fomento</li> <li>-Instituições de Ensino Superior</li> </ul>	59,8 (MEC)	
4. Estruturar e implantar, nos principais centros urbanos do país, "Centrais de Serviços Integrados" e "Serviços" de Informações ao Cidadão, apoia-dos na informatização e na integração das informações de interesse público, mantidas por diferentes esferas de governo, até 1993.	<p>4.1 Estruturação, desenvolvimento e implantação de "Serviços de Atendimento ao Cidadão", para prestação de informações de interesse público e recebimento de contribuições do público, através do telefone, vídeo texto, painéis eletrônicos terminais de computadores, telegramas, centrais de atendimentos e outros meios, difundindo as experiências atuais.</p> <p>4.2 Estruturação e implantação de projeto-piloto de "Centrais de Serviços Públicos Integrados", em pelo menos 5 municípios, com articulação dos governos federal, estadual e municipal.</p>	3 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Órgãos de Governo</li> <li>-Concessionárias de Telecomunicações</li> <li>-Representantes Comunitários</li> <li>-Agências de Fomento</li> </ul>		Os recursos necessários serão alocados nos orçamentos próprios de cada órgão de governo envolvido.
5. Estruturar e implantar mecanismos de compras preferenciais, pelo Estado, de bens e serviços produzidos por empresas brasileiras de capital nacional do setor de informática, até 1993.	<p>5.1 Regulamentação dos mecanismos de compras preferenciais, pelo Estado, através de especificações de perfis funcionais, qualidade, desempenho e cláusulas contratuais que deverão constar dos editais de licitação de bens e serviços de informática.</p> <p>5.2 Credenciamento de laboratórios em órgãos e entidades independentes para realização de ensaios de conformidade e metro- lógicos em bens de informática.</p>	3 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Órgãos de Governo</li> <li>-Empresas estatais</li> <li>-Entidades de classe</li> </ul>	Custeio	
		2 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Órgão de Governo</li> <li>-Universid.</li> <li>-Cent. de Pesq.</li> <li>-Ag. de Fom.</li> <li>-Ent. de Clas Estatais</li> </ul>	Custeio	

METAS	ACOES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (R\$ MILHÕES (MAIO/90))	CONSIDERANTES
7. Implantar um Sistema Integrado de Coleta, Tratamento e Análise de Dados e Informações em Saúde, com ênfase nos aspectos demográficos, epidemiológicos, técnicas, gerenciais, de produção-de-serviços e de recursos do setor, que permita acompanhamento e atuação efetiva no planejamento, operação, controle e avaliação do Sistema Único de Saúde.	<p>7.1 Implantar os sistemas de informação necessários ao planejamento, operação e controle do SUS.</p> <p>7.2 Informatizar tais sistemas com utilização de tecnologias de processamento distribuído e usando arquitetura e sistemas abertos.</p> <p>7.3 Implementação de sistemas informatizados de controle administrativo que possibilitem o gerenciamento dos recursos físicos, materiais, humanos e financeiros do setor saúde, em no mínimo 30% das entidades.</p>	3 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ministério da Saúde - FNS e INAMPS</li> <li>- Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais.</li> <li>- Empresas de Informática Estaduais e Municipais.</li> </ul>	Custeio (Fundo Nacional de Saúde)	
8. Implementar sistemas informatizados que permitam melhorar a promoção, proteção e recuperação da saúde do cidadão na cidade e no campo.	<p>8.1 Informatizar os sistemas prioritários de atendimento ambulatorial e hospitalar em, no mínimo 30% da rede pública de saúde.</p> <p>8.2 Informatizar o sistema de vigilância sanitária com cobertura de todo o território nacional.</p> <p>8.3 Montar infra-estrutura de comunicação de dados, utilizando as facilidades da rede pública, para viabilizar as ações anteriores.</p> <p>8.4 Instalar Centrais Informatizadas para otimização do atendimento ambulatorial e hospitalar em pelo menos 10 dos maiores centros urbanos do País.</p> <p>8.5 Informatizar pelo menos 20 distritos sanitários para otimizar o atendimento à saúde do cidadão em regiões de menor densidade demográfica</p>	3 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ministério da Saúde - FNS e INAMPS</li> <li>- Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais</li> <li>- Empresas de Informática Estaduais e Municipais.</li> </ul>	Custeio (Fundo Nacional de Saúde)	

## II PLANIN — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

### 3.2 — Produção de Bens e Serviços de Informática

Neste plano, a produção de bens e serviços de informática diz respeito às atividades de projeto, produção e comercialização, nos segmentos de microeletrônica, programas de computador, processadores e periféricos, informática em telecomunicações, automação industrial, instrumentação digital e prestação de serviços técnicos de informática.

A ênfase da nova fase de consolidação da indústria de informática é a busca de competitividade dos bens e serviços de informática, baseada no tripé tecnologia, qualidade e preço, compatíveis com os níveis internacionais. Assim, como estabelecido em seu objetivo, este plano visa dar condições para que a indústria de bens e serviços de informática alcance capacitação tecnológica, bem como competitividade interna e condições para atuar no mercado externo.

O II PLANIN é compatível com a Política Industrial e de Comércio Exterior. Nesse sentido, está orientado para integração das políticas do Complexo Eletrônico (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimentos), dada a complementariedade de suas atividades, viabilizando o aumento das escalas de produção e o fortalecimento das empresas brasileiras.

Para viabilizar o processo de aumento de competitividade do setor de informática são previstas: racionalização dos mecanismos de proteção à indústria; definição de segmentos prioritários, estímulo ao desenvolvimento tecnológico; e novas orientações para prestação de serviços técnicos de informática.

#### I) Racionalização dos mecanismos de proteção à indústria

A racionalização dos mecanismos de proteção à indústria brasileira de bens de informática será implantada a partir da adequação da estrutura tarifária dos insumos e de uma política de importações para os bens de informática e programas de produção e desenvolvimento.

#### Adequação da estrutura tarifária dos insumos

A estrutura tarifária dos insumos utilizados na produção de bens de informática será revista e adequada, de forma que as alíquotas incidentes sobre a importação dos insumos sejam menores do que aquelas aplicadas aos bens finais, tendo em vista a busca de preços competitivos para o setor de informática.

Adicionalmente, a indústria de informática terá maior liberdade no suprimento de insumos (sourcing), mediante a opção de adquiri-los nos mercados interno ou externo, considerando os aspectos de preço e qualidade, observada a política para importações de bens de informática descrita a seguir.

#### Política para importações de bens de informática

A manifestação prévia da Secretaria da Ciência e Tecnologia — SCT/PR sobre as importações de bens e serviços de informática será extinta em 29 de outubro de 1992, conforme disposto na Lei nº 7.232/84.

Visando expor a indústria brasileira de informática à competição internacional, este plano institui mecanismo de substituição gradual das barreiras não-tarifárias pela aplicação de alíquotas diferenciadas, em consonância com a Política Industrial e de Comércio Exterior.

Somente estarão sujeitos à prévia anuência da SCT/PR, para fins de importação e produção, bens de informática que tenham condições de atingir padrões internacionais de competitividade, tomando-se como base a lista aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN e os programas de melhoria da relação de preço e desempenho a serem apresentados pelos fabricantes, aprovados por aquele

colegiado, conforme prevê o Decreto nº 99.541, de 21.09.90. Os bens de informática não relacionados nas decisões do CONIN poderão ser importados sem anuência prévia da SCT/PR.

O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento deve submeter ao CONIN os ajustes necessários nas posições tarifárias e nas alíquotas correspondentes, para a importação dos produtos de informática. Em paralelo, o Ministério das Relações Exteriores deve negociar a adequação dos acordos internacionais de comércio à nova realidade, em especial os acordos ALADI que versam sobre produtos de informática, tendo em vista a remoção de barreiras não tarifárias para uma série de bens de informática, já a partir da aprovação da lista.

Adicionalmente, procurando incentivar os investimentos no País, bem como integrar as políticas voltadas para o Complexo Eletrônico e, ainda, considerando que este plano visa à competitividade do setor e a capacitação local nas atividades de informática, será implantada uma estrutura tarifária progressiva para alíquotas de importação de insumos, componentes e produtos, levando-se em consideração a cadeia produtiva e a fase do processo tecnológico.

#### Programas anuais de produção e desenvolvimento

Somente os produtos constantes da mencionada lista, aprovada pelo CONIN, estarão sujeitos, até 29 de outubro de 1992, à apresentação de programa anual de produção e desenvolvimento, sobre o qual incidirá a manifestação, prevista no inciso V do artigo 8º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984. Os bens de informática não relacionados na lista poderão ser produzidos livremente no País.

As empresas que não se enquadrem como brasileiras de capital nacional, deverão comprovar o atendimento às seguintes condições:

a) efetiva capacitação de seu corpo técnico nas tecnologias do produto e do processo de produção;

b) aplicação no País em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento tecnológico de 5% da receita total de cada exercício, em atividade de pesquisa e desenvolvimento, diretamente ou em convênio com centros de pesquisa e desenvolvimento voltados para a área de informática e automação ou, ainda, em convênio com instituições de ensino superior brasileiras, de acordo com os programas previamente definidos pelo CONIN;

c) plano de exportação, que assegure balança comercial positiva;

d) programa de desenvolvimento de fornecedores locais.

#### II) Segmentos prioritários

Do ponto de vista do projeto, produção e comercialização, no País, os segmentos de microeletrônica e de programas de computador são considerados prioritários neste plano, em função de constituírem o alicerce para o desenvolvimento do Complexo Eletrônico.

Nesse sentido, o II PLANIN prevê mecanismos de proteção e estímulo industrial, que permitam o domínio do País nessas tecnologias. Um dos mecanismos a ser implementado será um programa de Competitividade Industrial — PCI para esses dois segmentos, complementando as metas e ações deste plano.

O segmento de microeletrônica buscará atingir os padrões de competitividade internacional, assegurando a capacitação tecnológica em todas as etapas das atividades de projeto, incluindo desenvolvimento das respectivas ferramentas, e fabricação dos componentes semicondutores, optoeletrônicos e assemelhados, com ênfase nos circuitos integrados. Serão ampliados significativamente os investimentos em P&D realiza-

dos nas empresas, nos centros de pesquisa tecnológica e nas universidades.

Será estimulado o segmento de programas de computador pela importância que tem para o desenvolvimento do Complexo Eletrônico. O Desenvolvimento de programas de computador no País será apoiado pela aplicação intensiva dos instrumentos previstos para estímulo ao desenvolvimento tecnológico, especialmente no caso de sistemas operacionais abertos com tecnologia desenvolvida no País.

### III) Estímulo ao desenvolvimento tecnológico

Com o objetivo de capacitar tecnologicamente o País, este plano institui sistema diferenciado de estímulo para promover a tecnologia desenvolvida no País sem, entretanto, impedir as alternativas de acordos de licenciamento de tecnologia do exterior. Assim, as empresas brasileiras de capital nacional do setor de informática poderão decidir suas estratégias tecnológicas, optando por tecnologia desenvolvida no País ou por acordos de licenciamento de tecnologia do exterior, tanto de processos como de produtos ou de suas partes. Complementarmente, serão simplificados os procedimentos operacionais do Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI, para a transferência de tecnologia.

Os produtos de empresas brasileiras de capital nacional, com tecnologia desenvolvida no País, terão prioridade no que diz respeito a compras do Governo (satisfazendo requisitos de qualidade e desempenho), financiamento à P&D, à produção e comercialização, e incentivos fiscais, nos termos da lei.

### IV) Novas orientações para a prestação de serviços técnicos de informática.

A Prestação de serviços técnicos de informática está passando por alterações no modo de produção com substituição das tecnologias, em particular aquelas utilizadas na transcrição e nos métodos de coleta de dados. Estas mudanças alterarão o perfil das empresas e dos técnicos da área, reduzindo o mercado das empresas prestadoras de serviços de transcrição de dados.

O II PLANIN aborda as medidas necessárias para que o setor venha a se adequar à nova realidade, considerando a necessidade de reciclagem da mão-de-obra em paralelo com o processo de substituição tecnológica.

Esse plano remete, ainda, à esfera da prestação de serviços na administração pública, a necessidade de reduzir a concentração sazonal dos serviços através de mudanças da concepção dos sistemas, distribuindo a produção ao longo do ano.

#### 3.2.1) Diretrizes Gerais

1 — Os ativos construídos pela indústria brasileira de informática (recursos humanos, materiais e tecnológicos) deverão ser atualizados e fortalecidos, bem como ampliados os investimentos já realizados no País, nos segmentos que se revelem potencialmente competitivos.

2 — A indústria brasileira de informática, assim, como o restante da indústria brasileira, será exposta gradualmente à competição com produtos estrangeiros, como instrumento de estímulo ao aumento de competitividade.

3 — A lista de produtos aprovada pelo CONIN indica aqueles sujeitos à prévia anuência da SCT/PR, para fins de importação e produção no País, até 29 de outubro de 1992.

4 — Será implantada estrutura tarifária progressiva para alíquotas de importação de insumos, componentes e produtos, levando-se em consideração a cadeia produtiva e a fase do processo tecnológico.

5 — Produtos com tecnologia desenvolvida no País por empresa brasileira de capital nacional serão estimulados, principalmente através da prioridade no uso de instrumentos de política, tais como compras preferenciais do governo, financiamento à P&D, à produção e à comercialização, e incentivos fiscais, nos termos da lei.

6 — A produção de bens e serviços de informática por empresas brasileiras e capital nacional será fomentada nos segmentos onde se tenha melhor condição de atingir competitividade, em termos de qualidade, preço e tecnologia, particularmente na faixa de produtos de maior relevância econômica.

7 — As empresas brasileiras de capital estrangeiro deverão contribuir para o esforço de capacitação industrial e tecnológica do País, através de investimentos em P&D, desenvolvimento de fornecedores locais e exportações, nos termos da lei.

8 — Será estimulada a constante melhoria de qualidade dos bens e serviços de informática, com vistas a atingir níveis internacionais.

9 — Será fomentada a elaboração e a adoção de normas brasileiras no projeto, produção e uso de bens e serviços de informática, visando a simplificação, a intercambialidade de equipamentos e de processos afins, a facilidade de comunicação e interconexão, a racionalização, a economia, a segurança, a garantia de defesa do consumidor, a eliminação de barreiras comerciais e a pesquisa e desenvolvimento.

10 — Será fomentada a comercialização dos bens e serviços de informática brasileiros no mercado internacional, de modo a aumentar as escalas de produção, melhorar a qualidade dos produtos e ampliar o mercado-alvo da indústria.



SENADO FEDERAL  
3.2.1.1.77 TECNOLOGIA

METAS	ACES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (R\$ MILHÕES (MABD/90))	CONSIDERANTES
1. Desenvolver, de forma crescente, de bens e serviços de informática tecnologicamente atualizados e adequados às necessidades do País, até 1995.	<p>1.1 Estímulo ao desenvolvimento de tecnologia no País, através da prioridade nas compras do Governo, financiamento à P&amp;D, à produção e à comercialização e da concessão de incentivos fiscais, nos termos da lei.</p> <p>1.2 Simplificação de procedimentos operacionais e revisão dos quantitativos dos pagamentos na transferência de tecnologia externa.</p> <p>1.3 Adoção de mecanismos que estimulem a produção, no País, por empresas que não se enquadram como brasileiras de capital nacional, de produtos na ponta da tecnologia.</p> <p>1.4 Estímulo à criação de programas de cooperação entre empresas, universidades e centros de pesquisa, visando o desenvolvimento de tecnologia própria de projeto, produção e uso de bens e serviços de informática.</p> <p>1.5 Orientação dos programas de cooperação internacional para a realização de P&amp;D pré-competitiva nas áreas tecnológicas prioritárias.</p> <p>1.6 Apoio à elaboração de estudo sobre matriz tecnológica do setor de informática.</p>	<p>3 anos</p> <p>imediato</p> <p>1 ano</p> <p>3 anos</p> <p>3 anos</p> <p>3 anos</p>	<p>-Órgãos de Governo -Entidades de Classe -Empresas -Universidades -Centros de Pesquisa</p>	<p>Custeio</p> <p>Custeio</p> <p>Custeio</p> <p>Custeio</p> <p>Custeio</p> <p>31,2 (SCT/CHP)</p>	



SENADO FEDERAL

## 3.2.1.2.0 NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE EM INFORMÁTICA

METAS	ACES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (R\$ MILHÕES) (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1. Atingir níveis de qualidade que permitam a competitividade dos bens e serviços de informática no País e no exterior, até 1995.	1.1 Criação de mecanismos para elaborar especificações para aquisições governamentais, com base em normas nacionais e internacionais, bem como para seu uso efetivo.	1 ano	- ABNT - BRISA - órgãos de Governo - Agências de Fomento - Entidades de Classe - Empresas - Laboratórios - Universidades - Centros de Pesquisa	Custeio	Formação e desenvolvimento de recursos humanos na área de metrologia, normalização e qualidade.
	1.2 Aparelhamento, capacitação e credenciamento de laboratórios para atuação como organismo de certificação de conformidade, interoperabilidade e interconectividade de sistemas, produtos e processos para OSI - Open Systems Interconnection (LAB OSI)	3 anos		364,0 (SCT/FNDCT)	
	1.3 Aparelhamento, capacitação e credenciamento de laboratórios para atuação como organismo integrante da Rede Nacional de Metrologia, para rastreabilidade de equipamentos, sistemas e instrumentos na área de informática (INFORMETRO).	3 anos		156,0 (SCT/FNDCT)	
	1.4 Registro de, no mínimo, 18 normas brasileiras de informática	3 anos		156,0 (SCT/FINEP)	Conscientização e participação do segmento industrial na elaboração de normas técnicas.
	1.5 Fomento à automatização de ensaios e testes na produção de bens de informática, pelas empresas do setor.	3 anos		312,0 (SCT/FINEP)	
	1.6 Financiamento a programas de qualidade e normalização em empresas do setor de informática.	3 anos		1.560,0 (BNDES)	
	1.7 Implantação da certificação de conformidade no setor de informática, de acordo com as normas ISO série 9000.	3 anos		Custeio	



SENADO FEDERAL

## 3.2.1.3.() PREÇOS E CUSTOS EM INFORMÁTICA

METAS	ACÕES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (R\$ MILHÕES) (NAIB/90)	CONDICIONANTES
1.Obter redução de preços dos produtos e serviços de informática, de forma a atingir níveis de competitividade com produtos e serviços estrangeiros comercializados no País, até 1995.	<p>1.1 Identificação dos fatores determinantes na formação de custos e preços dos bens e serviços de informática.</p> <p>1.2 Liberação seletiva e gradativa de barreiras não-tarifárias, associada à:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) adequação das tarifas alfandegárias de insumos e produtos de informática;</li> <li>b) adequação dos acordos internacionais de comércio, preservando o princípio da proteção tarifária efetiva e o princípio da indústria nascente, bem como a necessidade de balanço de pagamentos.</li> </ul> <p>1.3 Adequação dos índices de nacionalização dos produtos de informática visando redução de custos.</p> <p>1.4 Estímulo à criação de consórcios ou associações de empresas para a compra de insumos no país e no exterior.</p> <p>1.5 Fomento à P&amp;B pré-competitiva, compartilhada entre empresas, de forma a reduzir custos de desenvolvimento.</p> <p>1.6 Estímulo à adoção de práticas empresariais que visem o aumento da produtividade dos processos industriais (Just-in-time, Kanban, etc.).</p> <p>1.7 Desregulamentação e desburocratização de procedimentos do Governo que onerem os custos das empresas produtoras de bens e prestadoras de serviços de informática.</p>	<p>1 ano</p> <p>2 anos</p> <p>1 ano</p> <p>1 ano</p> <p>1 ano</p> <p>3 anos</p> <p>1 ano</p>	<p>-Órgãos de Governo</p> <p>-Entidades de classe</p> <p>-Empresas</p> <p>-Universidades</p>	5,2 (SCT)	<p>Redução dos preços de insumos, tanto nacionais quanto importados, que fazem parte da cadeia produtiva dos bens e serviços de informática.</p>



## 3.2.1.4.(C) EXPORTAÇÃO EM INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS R\$ MILHÕES (MAIO/90)	CONTRIBUINTE
1.Exportar 20% do faturamento anual obtido com a comercialização de bens e serviços de informática, até 1995.	<p>1.1 Identificação de oportunidades no mercado externo, em termos de produtos e serviços, bem como de países.</p> <p>1.2 Utilização dos mecanismos de promoção comercial e de cooperação internacional para conhecimento de mercados externos, visando a comercialização dos produtos e serviços brasileiros nesses mercados.</p> <p>1.3 Promoção da exportação de bens e serviços de informática agregados a bens e serviços com tradição no mercado externo</p> <p>1.4 Operacionalização, com as particularidades cabíveis, das exportações de programas de computador e demais serviços técnicos de informática.</p> <p>1.5 Simplificação dos controles operacionais e revisão da estrutura tributária, visando a compatibilização dos impostos cobrados no País com aqueles vigentes no cenário internacional.</p>	<p>2 anos</p> <p>1 ano</p> <p>3 anos</p> <p>1 ano</p> <p>1 ano</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Órgãos de Governo</li> <li>- Agências de Fomento</li> <li>- Entidades de Classe</li> <li>- Empresas</li> <li>- FUNCEX</li> </ul>	<p>187,2 (FINEP e SCT)</p> <p>Custeio</p>	<p>Operacionalização de linhas de crédito para o financiamento das exportações de bens e serviços de informática para empresas brasileiras de capital nacional.</p>

## II PLANIN — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

## 3.2.2. Microeletrônica

## 3.2.2.1. ( ) Diretrizes

1 — O Governo estimulará a progressiva implantação da indústria de componentes microeletrônicos, podendo envolver as etapas de projeto, fabricação de máscaras, processamento físico-químico, montagem, ensaios e homologação de componentes, comercialização e uso (ciclo completo), tendo em vista garantir a capacitação tecnológica e a competitividade dos diversos setores do complexo eletrônico.

2 — O Governo deverá estruturar programa integrado de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos

humanos voltado para capacitação tecnológica da indústria, envolvendo universidade, centros de pesquisa e empresas.

3 — Será estimulado o uso crescente de componentes de microeletrônica projetados e manufaturados no Brasil, com qualidade e preço compatíveis com os praticados em nível internacional, na produção e comercialização de bens em geral, particularmente através de articulação das políticas para os setores que compõem o complexo Eletrônico (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimento, ou seja, todos os setores que se utilizam da eletrônica para criar, complementar ou melhorar produtos e serviços).



SENADO FEDERAL

## 3.2.2.2. ( ) MICROELETRÔNICA

METAS	ACES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS EM MILHES (MAIB/90)	CONDICIONANTES
1. Consolidar, até 1993, a produção de componentes de microeletrônica podendo envolver projeto, confecção de máscaras, processamento físico-químico, montagem, teste, certificação de conformidade e comercialização.	<p>1.1. Estabelecimento de linha de financiamento para implantação, aplicação ou modernização de plantas industriais de processamento físico-químico.</p> <p>1.2. Funcionamento pleno dos laboratórios de certificação de conformidade e análise de falhas, como suporte ao Complexo Eletrônico.</p> <p>1.3. Implantação do projeto conjunto de desenvolvimento tecnológico de máscaras e de protótipos e rápida de circuitos integrados, envolvendo o CTI, CPqD, Fucapi, Centros de Pesquisa e Empresas.</p> <p>1.4. Desenvolvimento e disseminação da capacidade de projeto e uso de circuitos integrados, inclusive com a criação de biblioteca centralizada de células.</p>	1 ano 1 ano 1 ano 3 anos	<p>-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Centros de Pesquisa -Universid.</p>	<p>550,0 (SCT/CTI)</p> <p>620,0 (SCT/CTI)</p> <p>430,0 (SCT/FINEP)</p>	<p>Participação financeira das agências de fomento.</p>
2. Estimular a crescente ocupação do mercado interno de componentes de microeletrônica produzidos por empresas brasileiras de capital nacional.	<p>2.1. Estabelecimento de mecanismos que estimulem a compra de componentes de microeletrônica produzidos por empresas brasileiras de capital nacional.</p> <p>2.2. Estabelecimento de linhas de financiamento para realização de projetos de circuitos integrados no País e aquisição de ferramentas de projetos.</p> <p>2.3. Implementação do programa de componentização do Sistema de Comutação Nacional TRONICO, visando melhorar sua competitividade.</p>	1 ano 1 ano 3 anos	<p>-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Centros de Pesquisa -Universid.</p>	<p>312,0 (SCT/FINEP)</p> <p>Custeio</p>	<p>Integração das políticas brasileiras voltadas para os setores que compõem o Complexo Eletrônico (informática, telecomunicações, eletrônica de consumo, automotivo).</p>

## 3.2.2.2(c) MICROELETROÔNICA

METAS	ACES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (R\$ MILHÕES (M&I/90))	CONDICIONANTES
	<p>2.4 Utilização do poder de compra do Estado, através das empresas nos diversos setores do Complexo Eletrônico, na aquisição preferencial de bens finais que se utilizem de circuitos integrados projetados ou difundidos no País, nos termos da lei.</p> <p>2.5 Estabelecimento de programa de padronização de especificações e aplicações de optoeletrônicos, de forma a direcionar as aquisições para os componentes produzidos no País e, desta forma, gerar escala de produção para a indústria nacional.</p> <p>2.6 Apoio à Universidade, Centros de Pesquisa e Empresa Brasileira de Capital Nacional, para pesquisa, desenvolvimento e produção de ferramentas de software para o projeto automatizado de circuitos integrados (CAD-E), visando a disseminação da capacidade de projeto baseado em software nacional para desenvolver circuitos integrados.</p>	3 anos		Custeio	
		3 anos		Custeio	
3. Desenvolver, até 1995, tecnologias referentes a:	<p>-Circuitos integrados de silício, com resolução mínima inferior a um micrometro;</p> <p>-Circuitos integrados de arsênio de gálio;</p> <p>-Circuitos Integrados Optoeletrônicos para processamento óptico e comutação fotônica;</p> <p>-Mostradores de informação de alta resolução.</p>	3 anos	<p>-Órgãos de Governo</p> <p>-Agências de Fomento</p> <p>-Centros de pesquisa</p> <p>-Universidades</p> <p>-Empresas</p>	650,0 (SCT/CTI)	<p>Recursos para atividades em universidades previstos no Programa Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação de Recursos Humanos em Informática (ação 1.2 - Pesquisa e Desenvolvimento).</p>

## II PLANIN — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

## 3.2.3 Programas de computador (Software).

## 3.2.3.1. 0) Diretrizes

1 — Será estimulado o desenvolvimento de programas de computador, de padrão internacional, através da crescente utilização de metodologias e ferramentas que visem melhorar a produtividade e qualidade, com vistas a aumentar a participação no mercado interno e atingir o mercado externo.

2 — Será apoiado o desenvolvimento da capacitação gerencial, tecnológica e comercial das empresas brasileiras de capital nacional, visando ao crescente fortalecimento e competitividade da indústria nacional.

3 — Será estimulado o desenvolvimento de programas de computador baseados em sistemas operacionais abertos, em conformidade com normas técnicas.



SENADO FEDERAL

## 3.2.3.1.0) PROGRAMAS DE COMPUTADOR

METAS	ACES F	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (RS MILHES (MAB/90))	CONDICIONANTES
1. Aumentar para 50% do faturamento bruto anual do segmento a participação dos programas de computador desenvolvidos no País, até 1995.	<p>1.1. Implantação de programa articulado de compras do governo que divulgue antecipadamente suas especificações e necessidades e preferencie programas de computador desenvolvidos no País, por empresas brasileiras de capital nacional.</p> <p>1.2. Criação de linhas de financiamento para desenvolvimento, comercialização e aquisição de programas de computador de empresas brasileiras de capital nacional.</p> <p>1.3. Estímulo à capacitação de empresas brasileiras de capital nacional para gerenciar e desenvolver programas de computador de grande porte e complexidade para os padrões internacionais, com qualidade e preços competitivos.</p>	1 ano	<p>-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional -Entidades de Classe</p>	Custeio	
2. Aumentar em 50% a produtividade brasileira no ciclo de desenvolvimento de programas de computador, até 1995.	<p>2.1. Continuidade do Projeto Fábrica de Software, pelo CTI, EMBRAPA e Banco do Brasil, e crescente disseminação de sua metodologia e ferramentas às empresas brasileiras de capital nacional.</p> <p>2.2. Apoio a projetos de Engenharia de Software em Universidades e Centros de Pesquisa, visando ao desenvolvimento de metodologias, técnicas e ferramentas para melhoria da produtividade e da qualidade do software.</p> <p>2.3. Implantação e capacitação de laboratórios de ensaio para estudos na área de certificação de conformidade a normas e padrões nacionais e internacionais de qualidade de software.</p>	<p>3 anos</p> <p>3 anos</p> <p>2 anos</p>	<p>-Órgão de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional -Entidades de Classe -Centros de Pesquisa -Universidades</p>	<p>520,0 (SCT/CTI)</p> <p>260,0 (SCT/FNDCT)</p> <p>208,0 (SCT/FNDCT)</p>	<p>Participação financeira do Banco do Brasil e EMBRAPA, em partes iguais ao CTI.</p>

## 3.2.3.2.(c) PROGRAMAS DE COMPUTADOR

METAS	ACESOS	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS CRF MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
3. Exportar 30 % do faturamento anual obtido com a comercialização de programas de computador desenvolvidos no País, até 1995.	3.1. Criação de mecanismos de financiamento para exportação de programas de computador desenvolvidos por empresas brasileiras de capital nacional ou por estas em cooperação com empresas que não preencham as condições do artigo 12 da Lei nº 7.232/84.	2 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -FUNCEX	312,0 (SCT/FINEP)	
	3.2. Estímulo às empresas brasileiras de capital nacional para que passem a buscar contratos de desenvolvimento de programas de computador no exterior.	2 anos	—	Custeio	
	3.3. Implantação de projeto nacional, multi-institucional, visando capacitar empresas brasileiras de capital nacional a atuarem no mercado externo.	2 anos	—	Custeio	
4. Sedimentar a capacitação tecnológica do País no desenvolvimento do ciclo completo de sistemas operacionais abertos até 1993.	4.1. Criação e operacionalização de linhas de financiamento visando ao desenvolvimento de sistemas operacionais abertos, desenvolvidos no País por Empresas Brasileiras de Capital Nacional, de modo a mantê-los compatíveis com as últimas versões a nível internacional.	3 anos	-órgãos do Governo -Agências de Fomento -Entidades de classe -Empresas -Universidades	260,0 (BNDES)	
	4.2. Implantação de programa articulado de compras do governo que assegure aquisição preferencial de sistemas operacionais abertos totalmente desenvolvidos por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano	—	Custeio	

## II PLANIN — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

## 3.2.4 Processadores e periféricos

## 3.2.4.1. () Diretrizes

1 — Será estimulado o desenvolvimento de estações de trabalho, visando o domínio desta tecnologia e a oferta de ferramentas ao mercado;

2 — Será apoiada a evolução dos microcomputadores que explorem intensamente suas possibilidades tecnológicas e sua arquitetura aberta, e dos supermicrocomputadores que utilizem tecnologia ou características inovadoras, tais como, implementação RISC, aderência a padrões, conectividade, e facilidades de comunicação;

3 — Será apoiado o desenvolvimento de novas soluções para automação bancária, comercial e de escritórios, que utilizem arquiteturas abertas, aderência a padrões, conectividade e tecnologia no estado-da-arte;

4 — Será estabelecido programa conjunto entre indústria, usuários e centros de pesquisa para projetar, desenvolver e produzir minisupercomputadores, inclusive seus programas básicos e aplicativos, com base em processamento paralelo;

5 — Será criado programa nacional para projetar, desenvolver e produzir supercomputadores, inclusive seus programas básicos e aplicativos.

6 — Será estimulado o desenvolvimento e produção de periféricos, de forma seletiva, considerando o estágio atual da indústria nacional e as tendências tecnológicas mundiais;

7 — Será estimulada, no segmento de periféricos, a concentração industrial, tanto em termos de empresas atuantes como de tecnologias empregadas, objetivando oferecer produtos com qualidade, atualidade tecnológica e preços adequados para os mercados interno e externo.



SENADO FEDERAL

## 3.2.4.2.() PROCESSADORES E PERIFÉRICOS

METAS	ATRIBUÍDOS	PERÍODO	INICIADES	RECURSOS CDS MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1. Atingir competitividade no mercado interno em microcomputadores e em supermicrocomputadores, até 1992, em termos de preço e qualidade, tendo como referência os níveis internacionais.	1.1 Criação e operacionalização de linhas de financiamento visando o desenvolvimento de novas gerações de microcomputadores e supermicrocomputadores. 1.2 Instalação de laboratórios para atuarem na certificação de conformidade e análises comparativas de processadores e seus periféricos.	3 anos 2 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -ABNT -Universidad. -Centros de Pesquisa	1.040,0 (BNDES) 208,0 (SCT/FNDCT)	
2. Atingir competitividade no mercado interno em produtos de Automação Bancária e Automação Comercial, até 1992 em termos de preço e qualidade, tendo como referência os níveis internacionais.	2.1 Implantação de programa cooperativo entre usuários, Governo, indústria, bancos e comércio para utilização de padrões de comunicação, inclusive o Serviço de Transferência Eletrônica de Fundos. 2.2 Implantação de programa conjunto entre Governo e indústria, visando a adoção de arquiteturas de redes abertas do tipo OSI/ISO, nos produtos de automação bancária e comercial.	1 ano 1 ano	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional -Entidades de Classe -BRISA -ABNT	Custeio Custeio	
3. Projetar e produzir Estações de Trabalho com sistema operacional aberto, até 1993.	3.1 Implantação de programa cooperativo entre universidades, centros de pesquisa e empresas brasileiras de capital nacional, para o compartilhamento de recursos e construção de protótipos. 3.2 Fomento a universidades, centros de pesquisa e empresas brasileiras de capital nacional para pesquisa, desenvolvimento e produção de equipamentos e programas de computador.	1 ano 3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional -Universidades -Centros de pesquisa	Custeio 416,0 (SCT/FNDCT e FIHEP)	

METAS	ACÕES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (R\$ MILHÕES) (M&P/98)	CONDICIONANTES
4. Projetar e produzir processadores de alto desempenho, com sistema operacional aberto: a) de aplicação geral, na faixa de minisupercomputadores, até 1994. b) de aplicações específicas, na faixa de supercomputadores, até 1996.	4.1 Implantação e operação de programa cooperativo entre centros de pesquisa, universidades, empresas e usuários que integrem os esforços nas fases de projeto, produção e comercialização, na faixa de minisupercomputadores. 4.2 Implantação e operação de programa nacional entre centros de pesquisa, universidades, empresas e usuários que integrem os esforços nas fases de projeto, produção e comercialização, na faixa de supercomputadores. 4.3 Criação de linha de financiamento ao desenvolvimento de programas de computador em ambientes de processadores de alto desempenho com sistema operacional aberto.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Universidades -Centros de pesquisa -Empresas	520,0 (SCT/FNDCT)	
5. Até 1992, atingir competitividade no mercado interno em periféricos eletronegênicos, particularmente discos magnéticos rígidos ou flexíveis, impressoras seriais e fitas cartucho.	5.1. Criação e operacionalização de financiamento visando o desenvolvimento de novas gerações de produtos. 5.2. Criação e operacionalização de programa conjunto com as empresas, visando aumentar escalas de produção e reduzir custos, inclusive através da reestruturação e fusão de empresas.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas	1.040,0 (SCT/FINEP)	

## 3.2.5 Informática em Telecomunicações

## 3.2.5.1. () Diretrizes

1 — Será estimulado o desenvolvimento e produção de equipamentos de informática em telecomunicações e programas de computador específicos, para ambientes de redes de computador que adotem soluções OSI, bem como serão fomentados os respectivos processos de ensaio de conformidade e interoperabilidade destes produtos;

2 — Será fomentado o desenvolvimento e a produção de produtos que viabilizem a implantação da Rede Digital de Serviços integrados — RDSI;

3 — Será estimulado o aumento da participação de tecnologia nacional no mercado de centrais públicas de comutação do tipo CPA-T;

4 — Será estimulado o desenvolvimento e a produção de centrais privadas de comutação digital.



SENADO FEDERAL

## 3.2.5.2.() INFORMÁTICA EM TELECOMUNICAÇÕES

METAS	ACES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS CDS MILHES (R\$10/90)	CONDICIONANTES
1. Dispor de produtos que atendam às especificações OSI/ISO para redes de computadores, locais e de longa distância, até 1993.	1.1. Estabelecimento de perfis funcionais que implementem arquitetura aberta baseada em OSI/ISO, para redes locais e de longa distância;  1.2. Estabelecimento de linhas de fomento para desenvolvimento e produção de produtos OSI/ISO.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -ABNT -BRISA  -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	Custeio  312,0 (SCT/FINEP)	
2. Dispor no País de produtos para a Rede Digital de Serviços Integrados - RDSI, até 1995.	2.1. Estabelecimento de linhas de fomento para o desenvolvimento e a produção, por empresas brasileiras de capital nacional, de produtos para a Rede Digital de Serviços Integrados - RDSI.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	312,0 (SCT/FINEP)	Implantação da RDSI comercial no País.
3. Aumentar a participação de tecnologia nacional no mercado de CPA-T pública, até 1995.	3.1. Desenvolvimento e produção de equipamentos para comutação tipo CPA-T, com tecnologia nacional  3.2. Aumento da competitividade das centrais CPA-T desenvolvidas e produzidas no País, inclusive incorporando funções RDSI.  3.3. Tratamento preferencial por parte das empresas estatais para empresas brasileiras de capital nacional que invistam em desenvolvimento de tecnologia de centrais CPA-T.  3.4. Implementar o programa de componentização do Sistema de Comunicação Temporal, nacional - Trópico, visando ampliar sua competitividade nacional e internacional.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Centros de Pesquisa		Investimentos governamentais no setor.  Investimento privado para promover aumento de competitividade.

## II — PLANIN — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

## 3.2.6 Automação Industrial

## 3.2.6.1.) Diretrizes

1 — O parque industrial brasileiro será modernizado utilizando técnicas avançadas de automação de manufatura e controle de processos;

2 — Será estimulada a capacitação do País no domínio das tecnologias de manufatura integrada por computador;

3 — Será estimulada a padronização de protocolos de comunicação para as redes locais, para automação industrial, baseadas em padrões OSI — "Open Systems Internetworking", bem como a instalação de centros de certificação de conformidade.



SENADO FEDERAL

3.2.6.2 ( ) AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

METAS	ACUDES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS CR\$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1. Aumentar o nível de automação industrial no País em 30% até 1993, dando preferência às soluções locais, com utilização de conceitos de Manufatura Integrada por Computador, visando a modernização do parque industrial brasileiro.	<p>1.1 Criação de linha especial de financiamento para o setor produtivo privado, destinada a programa de reorganização da produção e aquisição de soluções integradas de automação industrial fornecidas por empresas brasileiras de capital nacional.</p> <p>1.2 Fomento à criação e fortalecimento de empresas integradoras nacionais para fornecimento de soluções integradas de automação industrial.</p> <p>1.3 Instalação de quatro plantas-piloto de Manufatura Integrada por Computador (CIM-Computer Integrated Manufacturing), para fins de pesquisa pré-competitiva.</p>	1 ano 3 anos 3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidades -Centros de Pesquisa	31.200,0 (BNDES) 468,0 (SCT/FINEP) 780,0 (SCT/FNDCT)	<p>Linha especial de financiamento deve cobrir, em média, 60% do valor do programa de reorganização da produção e da solução de automação oferecida, incluindo "hardware", programa de computador e engenharia de aplicação.</p> <p>Participação do empresariado no gerenciamento e no aporte de recursos adicionais para as plantas-piloto CIM.</p>
2. Aumentar escalas de produção e atingir níveis de qualidade internacional pela indústria de automação industrial, através de programa articulado de encomendas pelas empresas estatais, até 1993.	<p>2.1 Programação anual de encomendas, pelas empresas estatais, de produtos de automação industrial fabricados no País.</p> <p>2.2 Elaboração de especificações para aquisição de produtos nacionais de automação industrial pelas empresas estatais.</p>	3 anos 1 ano	<p>-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Estatais, principalmente dos setores de Energia Elétrica, Siderúrgica, Transportes, Química e Petroquímica</p> <p>-Entidades de Classe -Empresas Brasileiras de Capital Nacional</p>	Custeio Custeio	

## II — PLANIN — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

## 3.2.7 Instrumentação digital

## 3.2.7.1.0 Diretrizes

1 — Será seletiva a política de capacitação tecnológica em instrumentação digital, visando atender a áreas de maior expressão sócio-econômica e/ou estratégica para o País, devendo ser privilegiada a produção nacional destes bens para as classes de maior demanda, bem como a de classes que redundem em expressivos efeitos na redução de custo e melhoria da qualidade dos produtos e serviços nacionais.

2 — Os órgãos e entidades públicas estimularão o desenvolvimento e a consolidação das empresas nacionais na produção de:

- instrumentação digital aplicável em laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e controle da qualidade industrial;
- equipamentos de teste automático aplicados na indústria eletroeletrônica;
- instrumentação digital integrável em redes de computadores padrão OSI — “Open Systems Interconnection”, visando a automação de laboratórios analíticos, bem como automação hospitalar de laboratórios clínicos e de laboratórios de qualidade em saúde.



SENADO FEDERAL  
3.2.7.2.0 INSTRUMENTAÇÃO DIGITAL

METAS	ACES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (R\$ MILHÕES (MAB/90))	CONSIDERANÇAS
1.Duplicar, até 1993, o nível de utilização da instrumentação digital aplicável em laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e controle da qualidade industrial, destacadamente quanto ao uso de equipamentos de teste automático na indústria eletro-eletrônica.	<p>1.1 Criação de linha de financiamento ao setor produtivo privado para aquisição de soluções locais de instrumentação digital.</p> <p>1.2 Ampliação do financiamento público aos projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento de instrumentação digital aplicável em laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e controle da qualidade industrial.</p>	1 ano	<p>-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa</p>	<p>1.560,0 (BNDESP)</p> <p>156,0 (SCT/FINEP)</p>	
2.Aumentar, até 1993, em 40% o nível de utilização da instrumentação digital visando automação de laboratórios analíticos dos setores químico, petroquímico, siderúrgico e têxtil, bem como automação hospitalar, de laboratórios clínicos e de laboratórios de qualidade em saúde.	2.1 Ampliação do financiamento público aos projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento de instrumentação digital integrável em redes de computadores.	3 anos	<p>-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa</p>	166,0 (SCT/FINEP)	

## II — PLANIN — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

## 3.2.8 Prestação de serviços técnicos de informática

## 3.2.8.1.0) Diretrizes

1 — Será promovida a crescente participação do mercado de prestação de serviços técnicos de informática por empresas privadas brasileiras;

2 — Será estimulada a formação de empresas brasileiras de capital nacional prestadoras de serviços de estruturação e exploração de bancos de dados;

3 — Será estimulada a formação de empresas brasileiras de capital nacional cuja atividade principal seja a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de produtos de informática;

4 — Será promovida a busca permanente da melhoria da qualidade dos serviços prestados e redução de preços, nas empresas prestadoras de serviços técnicos de informática, para terceiros, visando a satisfação das necessidades dos clientes;

5 — Será considerada a informação como um bem econômico, com valor intrínseco e de mercado próprio, e como tal, deverá ser tratada como recurso estratégico e gerenciado eficientemente como os demais recursos econômicos;

6 — Será assegurado que os serviços técnicos de informática referentes às informações estratégicas governamentais, vitais para a institucionalização das ações do estado, serão gerados e controlados pela administração pública devendo, os critérios de caracterização e disseminação dessas informações, ser regulados por normas específicas, como a aprovação do Congresso Nacional.



SENADO FEDERAL

## 3.2.8.2.0) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

METAS	OBJETOS	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS CRF MILHÕES (R\$10/90)	CONSIDERANTES
1. Aumentar gradativamente a participação relativa do setor privado nos serviços técnicos de informática estabelecendo-se requisitos de qualidade e preço, até 1993, excetuando-se as atividades nas quais as informações envolvidas sejam essenciais à institucionalização das ações de Estado e onde a integridade, a fidedignidade e o sigilo das informações sejam de sua exclusiva responsabilidade.	1.1 Elaboração e implementação de programa de articulação governamental, visando, preferencialmente, a contratação de serviços técnicos de informática às empresas privadas brasileiras de capital nacional.	3 anos	- Órgão de Gov. - Agências de Fomento - ABEP - ASSEN - Esp. Estatais - Ent. de Clas. - Emp. Bras. - Capt. Nac.	Custeio	
2. Aumentar significativamente o número de serviços de consultas de informações que utilizam técnicas de banco de dados, de videotexto e de mensagens eletrônica, entre outras, e diversificar as informações disponíveis, até 1995.	2.1 Divulgação das bases de dados disponíveis para acesso público, através de catálogos e outros instrumentos. 2.2 Disseminação das bases de dados estruturadas e mantidas pelo Poder Público, inclusive através de contrato com Empresas Privadas, respeitados os princípios de equidade pública no acesso às informações e resarcimento dos custos públicos com sua organização. 2.3 Criação de linhas de financiamento para o desenvolvimento e a estruturação de sistemas de informação que utilizam técnicas de banco de dados, de videotexto e de mensagens eletrônica, entre outras. 2.4 Encaminhamento de legislação que regulamente a classificação e desclassificação de documentos e acervos de informação, o sigilo e a privacidade.	3 anos 3 anos 3 anos 1 ano	- Órgãos de Governo - Agências de Fomento - Empresas Brasileiras de Capital Nacional	Custeio Custeio 156,0 (SCT/FINEP)	
3. Reduzir substancialmente os preços de assistência e manutenção técnica em informática, até 1993.	3.1 Estabelecimento de um programa articulado de governo visando a contratação de serviços de empresas de manutenção independentes, estabelecendo-se requisitos de qualidade e preço.	3 anos	- Órgãos de Governo - Empresas Estatais - ABEP - ASSEN - Esp. Bras. - Capt. Nac. - Entidades de Classe	Custeio	

**II PLANIN — ESTRATÉGIA DE AÇÃO****3.3 Pesquisa e Desenvolvimento**

Entre as razões do acelerado ritmo do avanço científico e tecnológico do setor de informática, em nível mundial, destacam-se os investimentos maciços em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos.

Nos países com indústria de informática mais avançada, os governos têm tido uma participação significativa no aporte de recursos para as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas por empresas e consórcios de empresas, devido aos elevados custos e riscos envolvidos, principalmente na fase de implantação dessa indústria. À medida em que as empresas se consolidam, cresce a participação relativa dos investimentos privados nas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento do setor de informática no País, é fundamental o aporte de recursos governamentais à pesquisa e desenvolvimento, tanto básica como aplicada. Nesta última, o apoio do Estado deve se direcionar preferencialmente para projetos de pesquisa e desenvolvimento empresariais, dando prioridade aos que congreguem diferentes empresas, universidades e centros tecnológicos.

Adicionalmente, é de grande importância que a ação do Governo no suporte à pesquisa e desenvolvimento, especialmente através das empresas estatais, conte com encomendas didáticas de produtos de alto risco. Essa medida impulsiona a ponta do processo tecnológico, dando oportunidade a que se passe de protótipos a produtos estabilizados, com características inovadoras e que possam competir no mercado internacional.

Considerando a capacitação nacional já alcançada, as condições do País e os objetivos estabelecidos neste plano, são aqui definidas áreas tecnológicas prioritárias para o investimento em P&D.

O apoio às atividades de P&D nas áreas tecnológicas prioritárias, visando a otimização do uso de recursos e melhor acompanhamento e avaliação de resultados, deverá ocorrer, preferencialmente, no âmbito de programas integrados, elaborados com a participação das empresas, instituições de ensino e pesquisa e órgãos governamentais.

Os parques tecnológicos brasileiros, congregando empresas emergentes, universidades e centros tecnológicos e dispondo de mecanismos de articulação entre essas instituições, têm demonstrado sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e industrial, notadamente no setor de informática. Essas iniciativas deverão merecer apoio governamental para seu aperfeiçoamento e disseminação.

Os programas internacionais de cooperação científica e tecnológica, no setor de informática, têm se revelado importante instrumento para a capacitação nacional, pelo que deverão ser mantidos e aperfeiçoados, com a adequada alocação de recursos por parte do Governo.

**3.3.1. 1) Diretrizes**

1 — As áreas tecnológicas prioritárias para pesquisa e desenvolvimento são:

- automação de processos produtivos (industriais, agrícolas e agroindustriais);

- processamento avançado de sinais (por ex: técnicas de computação gráfica, processamento de imagens);

- programação avançada (por ex: técnicas de inteligência artificial);

- engenharia de software; redes (equipamentos, software, protocolos) padrão OSI — "Open Systems Interconnection.

processadores de alto desempenho (por ex: arquiteturas paralelas), microeletrônica (com ênfase em circuitos integrados avançados MOS, bipolar, de arseneto de gálio e optoeletrônicos).

2 — O Governo, através de suas agências de fomento e empresas estatais, dará apoio às atividades de pesquisa e desenvolvimento, preferencialmente através de programas integrados, envolvendo empresas e instituições de ensino e pesquisa, orientados para as áreas tecnológicas prioritárias.

3 — Os centros de pesquisa controlados direta ou indiretamente pelo Governo, como CTI — Centro Tecnológico para Informática e o CPqD — Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás, deverão desenvolver, em articulação com outros centros de pesquisa e instituições de ensino superior e empresas, pesquisas que apóiem o desenvolvimento da informática brasileira, notadamente nas áreas tecnológicas prioritárias.

4 — O Governo dará apoio à pesquisa básica e promoverá o reaparelhamento e modernização dos laboratórios de pesquisa das universidades e centros de pesquisa, bem como incentivará a criação de laboratórios empresariais voltados para as áreas tecnológicas prioritárias.

5 — Deverá ser estimulada a concentração de esforços na implantação e consolidação de parques de alta tecnologia voltados para o setor de informática, envolvendo empresas e instituições de ensino e pesquisa.

6 — As empresas do setor de informática serão estimuladas a aplicar parte de seu faturamento em P&D, preferencialmente mediante associação com outras empresas, universidades e centros de pesquisa.



SENADO FEDERAL  
3.3.2.(C) PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

METAS	AÇÕES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (R\$ MILHÕES) (MAIO/90)	CONSIDERANÇAS
1. Realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento em segmentos avançados das áreas tecnológicas prioritárias, no âmbito de um Programa Integrado, até 1995.	1.1 Planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades do programa integrado.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Entidades de Classe -Universidades -Centros de Pesquisa	Custeio	
	1.2 Fomento a projetos de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do programa integrado.	3 anos		2.310,0 (SCT/FINEP, FNDCT, CNPq)	
	1.3 Realização de programas de cooperação científica e tecnológica com outros países nas áreas tecnológicas prioritárias.	3 anos		312,0 (SCT/CNPq)	
	1.4 Modernização e implantação de laboratórios, em instituições de ensino e pesquisa, em consonância com o programa integrado.	3 anos		1.218,0 (SCT/FNDCT)	
	1.5 Implantação de Centro (s) de Supercomputação, para pesquisa e desenvolvimento nas áreas tecnológicas prioritárias.	3 anos		476,0 (SCT/CNPq e FNDCT)	
	1.6 Consolidação e operação da Rede Nacional de Pesquisa - RNP, interligando instituições de ensino e pesquisa, nacionais e estrangeiras.	3 anos		312,0 (NEC, SCT e CNPq)	
	1.7 Implantação e aperfeiçoamento da capacidade de pesquisa e desenvolvimento em todas as empresas produtoras de bens e prestadoras de serviços de informática, em articulação com universidades e centros de pesquisa.	3 anos		200,0 (SCT/FINEP)	
2. Implementar e desenvolver parques tecnológicos, voltados para o setor de informática, até 1995.	2.1. Definição e aperfeiçoamento de mecanismos, recursos e instrumentos legais para a implantação de parques tecnológicos, voltados para o setor de informática.	1 ano	-Órgãos de governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas	Custeio	
	2.2. Acompanhamento e apoio à implantação e ao desenvolvimento dos parques tecnológicos, voltados para o setor de informática.	3 anos			

## II PLANIN — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

### 3.4 Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

A carência de recursos humanos, em todos os níveis, em quantidade e qualidade, tanto para pesquisa e desenvolvimento como para a produção, comercialização e uso, constitui um dos principais pontos de vulnerabilidade para a Política Nacional de Informática. De modo a enfrentar este problema será necessário esforço intenso do Governo em várias frentes, com a cooperação da iniciativa privada.

Deverão ser fortalecidos os centros de excelência que atuam nas áreas do conhecimento vinculadas à informática, bem como apoiados os grupos universitários emergentes. Tal apoio governamental deve estar condicionado à efetiva avaliação da qualidade e resultados obtidos dos programas desenvolvidos por essas instituições.

É fundamental, também, intensificar-se a formação de especialistas, mestres e doutores, particularmente nas áreas prioritárias deste plano, com vistas às atividades de P&D e de docência. Será necessário, para isso, ampliar a disponibilidade de bolsas de estudo para formação no País e no exterior, garantindo-se os adequados recursos. Além da formação acadêmica, as bolsas de estudo, no exterior, devem contemplar estágios, cursos de especialização e participação em projetos.

Paralelamente, será necessário promover atualização curricular nos diversos níveis, visando a formação de usuários e profissionais do setor de informática de maneira adequada à realidade do País.

Os recursos humanos de nível médio são de capital importância para o setor de informática. Portanto, o governo e a iniciativa privada devem enfatizar o apoio a escolas técnicas federais, estaduais e municipais e a escolas profissionalizantes do tipo Senai, Senac e congêneres, cujos cursos sejam de interesse para produção, comercialização e uso da informática.

#### 3.4.10) Diretrizes

1 — Será efetuado investimento significativo do Governo na formação e desenvolvimento de recursos humanos, em todos os níveis, de forma a atender às necessidades de profissionais dedicados ao uso, produção, comercialização, P&D e formação de recursos humanos em informática.

2 — O Governo providenciará a disseminação de informações sobre o mercado de trabalho, visando subsidiar o planejamento para a formação e desenvolvimento de recursos humanos em informática.

3 — Serão ampliados, anualmente, os recursos para os programas de bolsas de estudo (CAPES, CNPq e RHAE) voltados para o setor de informática.

4 — Serão fortalecidos os centros de excelência de ensino e pesquisa existentes no País, voltados para informática e áreas correlatas, bem como apoiado o desenvolvimento dos centros emergentes.

5 — Será facilitado e intensificado o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa e empresas voltadas para o setor de informática.

6 — Serão disseminados recursos computacionais no segundo grau, para que os alunos deste nível mantenham contato com essa tecnologia, despertando o interesse para as profissões ligadas à produção, P&D, comercialização e uso de bens e serviços de informática.

7 — As empresas de informática deverão desenvolver programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos, preferencialmente de forma cooperativa, envolvendo universidades, centros de pesquisa e escolas técnicas.

8 — Serão estimulados programas de reciclagem de mão-de-obra de empresas que adotem sistemas de automação, de modo a garantir o aproveitamento dos funcionários nas áreas automatizadas.

9 — Serão apoiadas instituições de ensino técnico tipo Senai, Senac e congêneres, para que promovam cursos profissionalizantes, voltados para produção, comercialização e uso de informática, notadamente nas áreas de microinformática, programas de computador e automação industrial.

10 — O Governo realizará revisões e adaptações nos cursos de graduação e pós-graduação, periodicamente, de modo a adequar os currículos às necessidades educacionais e à formação de profissionais para as atividades de projeto, uso e produção de bens de informática, bem como para áreas afins.

11 — O Governo providenciará a criação de novas áreas de especialização, em campos do conhecimento cuja interface seja necessária para o desenvolvimento da informática nas áreas seguintes:

a) Novas Tecnologias (mecatrônica, biotecnologia, novos materiais, química fina, etc.);

b) Área Social (saúde, educação, economia, sociologia, ergonomia, psicologia, direito, etc.);

c) Avaliação dos Impactos Sócio-Econômicos;

d) Qualidade e competitividade (comércio regional interno, comércio exterior, etc.).

12 — Será estimulada a formação de recursos humanos em programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, no País e no exterior, sendo que os profissionais oriundos destes programas participarão do esforço de crescimento e de modernização da informática, através de consultoria, cursos, palestras, junto a empresas, universidades e grupos emergentes de pesquisa.



SENADO FEDERAL

## 3.4.2.1) FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	ACES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS CR\$ MILHÕES (MAIS/90)	CONTRIBUINTE
1. Consolidar e expandir os centros de capacitação de recursos humanos nas áreas tecnológicas prioritárias, para atender às demandas de profissionais qualificados para ensino, pesquisa, inovação tecnológica e às necessidades de pessoal para o setor produtivo privado e para os organismos governamentais.	<p>1.1 Consolidação e reforço dos 10 programas de mestrado e 3 de doutorado em informática existentes no País, mediante concessão de recursos financeiros e bolsas de estudos.</p> <p>1.2 Implementação de 5 novos programas de mestrado e 3 de doutorado em informática, preferencialmente em áreas tecnológicas prioritárias ainda não atendidas pela pós-graduação no País, mediante a concessão de recursos financeiros e bolsas de estudos com potencial de desenvolvimento.</p> <p>1.3 Implementação de programas especiais de formação de clientela para a pós-graduação, mediante a concessão de 200 bolsas de iniciação científica no País.</p> <p>1.4 Concessão de 640 bolsas por ano em programas de mestrado e doutorado, inclusive em áreas afins à informática.</p> <p>1.5 Apoio a projetos de cooperação técnica nacional, e/ou internacional envolvendo os cursos de mestrado, doutorado e instituições especializadas.</p>	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Universid. -Entidades de Classe -Empresas	624,0 (NEC/CAPES) 450,0 (NEC/CAPES) 98,4 (NEC/CAPES) 869,4 (SCT/CNPq e NEC/CAPES) 239,2 (NEC/CAPES)	
2. Capacitar especialistas para o setor de informática nas áreas gerencial, técnica e docente.	<p>2.1 Oferta de oportunidades de especialização para 2.000 profissionais, voltados para o setor de informática nas áreas gerencial, marketing e modernização da produção, mediante apoio às instituições de ensino superior para estruturação de cursos apropriados.</p> <p>2.2 Aperfeiçoamento de técnicos e docentes, através de visitas, no País e no exterior, bem como através de professores visitantes do exterior, para atividades de docência e pesquisa, de modo a atingir 500 estágios ou visitas por ano em informática e áreas afins e contratação de 30 pesquisadores estrangeiros especialistas em</p>	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Centros de Pesquisa -Universidad. -Entidades de Classe -Empresas	11,9 (NEC/CAPES) 700,0 (SCT/RHAE)	

## 3.4.2.(c) FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	ACÕES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS CBS MILHES (MAB/90)	CONDICIONANTES
	<p>tecnologias avançadas em informática para universidades e centros de pesquisa.</p> <p>2.3 Oferta de 200 bolsas para estagiários complementarem seu treinamento acadêmico em atividades de P&amp;D em informática nas empresas privadas e organismos governamentais.</p> <p>2.4 Capacitação e reciclagem de 100 técnicos de nível superior, em programas de qualidade e exportação em informática.</p> <p>2.5 Criação de programa de atualização de 2000 técnicos de nível superior para atuarem em programas de informática social (saúde, transporte, justiça e segurança pública, entre outros).</p> <p>2.6 Atualização teórico/prática de 300 profissionais de engenharia eletrônica e de ciências da computação, em projeto de circuitos integrados e respectivas ferramentas, inclusive através de técnicas tipo "Projeto Multiusuários".</p>	3 anos		72,8 (NEC/CAPES)	
	<p>3.1 Implantação de programa de desenvolvimento de recursos humanos para o setor de informática no SENAI.</p> <p>3.2 Criação e instalação de cursos técnicos, no sistema formal de ensino, para a formação de mão-de-obra para o setor de informática.</p>	3 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>-órgãos de Governo</li> <li>-Agências de Fomento</li> <li>-SENAI</li> <li>-Entidades de Classe</li> <li>-Empresas</li> </ul>	62,4 (SCT/CNPq)	
3. Criar um sistema para aproveitamento dos recursos humanos de nível de pós-graduação, pelo mercado de trabalho do setor de informática.	<p>4.1 Estabelecimento de programa que facilite a contratação de pessoal de alto nível pelas empresas, instituições de ensino e pesquisa.</p> <p>4.2 Estabelecimento de programa para profissionais que tenham cursado Mestrado, Doutor-</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 ano</li> <li>3 anos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-órgãos de Governo</li> <li>-Agência de Fomento</li> <li>-Entidades de Classe</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Custeio</li> <li>Custeio</li> </ul>	

## 3.4.2.1) FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	ACÕES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (R\$ MILHÕES (R\$18/90))	CONTRIBUINTE
	<p>rado e Pós Doutorado no exterior, para atuarem como consultores e professores ad-hoc junto a empresas, universidades, centros de pesquisa, especialmente apoiando grupos emergentes.</p> <p>4.3 Apoio técnico a projetos de aproveitamento de recursos humanos quando da instalação de sistemas de automação industrial.</p>	3 anos		156,0 (SCT/CHPq)	
5. Capacitar recursos humanos no domínio da tecnologia da informática educativa, para a condução de ensino e pesquisa, no âmbito das instituições de ensino do País.	<p>5.1 Implementação de um programa de desenvolvimento de recursos humanos em informática educativa contendo:</p> <p>a) cursos de especialização ou aperfeiçoamento;</p> <p>b) cursos de mestrado e doutorado;</p> <p>c) estágios em informática educativa.</p> <p>5.2 Atualização de 7.800 professores e técnicos que atuam nos sistemas de ensino de 12 e 20 graus.</p> <p>5.3 Especialização em informática educativa de 1500 professores e técnicos que atuam no sistema de ensino de 12 e 20 graus de Educação Especial.</p> <p>5.4 Articulação entre organismos nacionais e internacionais para obtenção e distribuição de bolsas de estudos para os cursos de formação de recursos humanos na área de informática educativa.</p> <p>5.5 Implementação de cursos de mestrado e doutorado em informática educativa, em duas instituições de ensino superior brasileiras, a partir da qualificação de 50 docentes no exterior, em nível de doutorado.</p>	3 anos	<p>-Agências de fomento</p> <p>-Escolas Técnicas Federais</p> <p>-SEBUC</p> <p>-SENAC</p> <p>-SENRI</p>	260,0 (MEC/CAPES)	A participação da União representa 70% do valor do projeto. Assim, sua implementação fica condicionada a recursos de contrapartida dos Estados.
		3 anos		608,0 (MEC/CAPES)	A participação da União representa 50% do valor do projeto. Assim, sua implementação fica condicionada a recursos de contrapartida dos Estados
		3 anos		Custeio	
		3 anos		Custeio	

## 3.4.2.(C) FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	AÇÕES	PERÍODO	AGENTES	RECURSOS (R\$ MILHÕES (R\$ 10/90))	CONDICIONANTES
6. Criar sistema para assegurar condições de reciclagem da mão-de-obra a ser liberada em consequência de projetos de automação industrial.	6.1 Implantação da Comissão integrada por representantes do Governo, Sindicatos e Universidades com a finalidade de planejar, programar e normatizar as ações a serem executadas para cumprimento da meta.	1 ano		Custeio	
7. Dotar os cursos de Processamento de Dados das Universidades Federais de sistemas computacionais e equipamentos necessários ao ensino e à pesquisa naquelas instituições.	7.1. Aquisição de, no mínimo, um sistema computacional completo, de grande porte, para cada Universidade Federal com curso de processamento de dados, destinado ao ensino e à pesquisa da instituição.	3 anos	- MEC - Universidades Federais	2.000 (MEC/CAPES)	

## II — PLANIN — INCENTIVOS

## 4 Aplicação dos Incentivos

A Política Nacional de Informática consagra, entre seus instrumentos, a instituição de regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros, em favor de empresas brasileiras que invistam em pesquisa e desenvolvimento. Esses incentivos destinam-se ao crescimento das atividades de informática, dirigidos à capacitação tecnológica, bem como estímulo à redução de custos dos produtos e serviços, visando alcançar competitividade internacional.

Nesse contexto, foram instituídos incentivos fiscais na Lei nº 7.232/84 e na Lei nº 7.646/87, bem como constituídos dois fundos especiais para promover o desenvolvimento da capacitação nacional nas atividades de informática:

- Fundo para Atividades de Informática — FAI, criado pelo Decreto nº 84.067/79, alterado pelos Decretos nº 84.266/79 e nº 87.980/82, nos termos do art. 172, § 2º, do Decreto nº 200/67;

- Fundo Especial de Informática e Automação — FEIA, instituído pela Lei nº 7.232/84.

Apesar desses incentivos fiscais, na vigência do I Planin, terem sido aplicados de forma restritiva, os resultados indicam sua relevância como instrumento para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Informática.

Por insuficiência de recursos, o FAI limitou-se apenas a dar suporte financeiro à instalação e às atividades da Secretaria Especial de Informática — SEI e do Centro Tecnológico para Informática — CTI. O Feia, por não terem sido definidas as fontes de recursos e nem estabelecidas as condições para operacionalização, não foi ativado até o momento.

Nesse sentido, definem-se, neste plano, algumas fontes de recursos para viabilizar o funcionamento dos referidos fundos, com o fim específico de promover, de forma efetiva, o desenvolvimento da capacitação nacional nas atividades de informática, dos agentes envolvidos (produtores de bens e serviços de informática, usuários, instituições de ensino e centros de pesquisa). E para racionalizar, estabelece-se, também, a fusão desses fundos.

Assim, para os efeitos do previsto no art. 36 das Disposições Constitucionais Transitórias, fica ratificado o Fundo para Atividades de Informática — FAI, que passa a incorporar, inclusive, as funções originalmente previstas para o Fundo Especial de Informática e Automação — FEIA.

Tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso III e § 2º da Lei nº 8.034, de 12 de abril de 1990, os benefícios fiscais previstos no art. 21 da Lei nº 7.232/84, no art. 32 da Lei nº 7.646/87, assim como o incentivo à formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de informática previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 7.232/84, serão revalidados para o exercício financeiro de 1992, correspondente ao período-base de 1991.

A seguir são estabelecidas as diretrizes para a concessão dos incentivos previstos na legislação de informática.

## 4.1. ( ) Incentivos previstos nos arts. 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232/84

Os incentivos previstos nos arts. 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232/84, para as atividades de pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização de bens e serviços de informática, bem como formação e desenvolvimento de recursos humanos

para as atividades de informática, serão concedidos pelo Conin, às empresas brasileiras de capital nacional, de acordo com as seguintes diretrizes:

1 — ( ) Os pleitos de incentivos deverão ser submetidos através de:

- 1 — programas próprios ou contratados de terceiros;
- 2 — programas conjuntos realizados de forma cooperativa ou consorciada;
- 3 — programas integrados de desenvolvimento científico e tecnológico em informática, realizados junto a instituições de ensino superior, centros de pesquisa ou entidades congêneres.

2 — ( ) As empresas beneficiárias de incentivos deverão aplicar em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica em informática, aprovados pela SCT/PR, quantias correspondentes às percentagens, a serem fixadas no ato de concessão dos incentivos, incidentes sobre um dos fatores seguintes:

1 — a receita líquida proveniente da comercialização de bens e serviços de informática;

2 — o montante dos incentivos auferidos, excluindo o incentivo especificado no item 4.1.3.

3 — ( ) O incentivo previsto no art. 13, inciso III, alínea b, da Lei nº 7.232/84, será regulado em projeto de lei específico a ser submetida ao Congresso Nacional.

4 — ( ) O incentivo de que trata o art. 13, inciso V, da Lei nº 7.232/84, fica limitado a 40% do imposto de renda devido, exceto adicional de imposto, observado o disposto no art. 11 do Decreto-Lei nº 1.376/74, com a alteração prevista no art. 12, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.397/87. O incentivo será calculado mediante a aplicação da alíquota do tributo sobre o montante das despesas realizadas no projeto aprovado.

5 — ( ) Os pagamentos efetuados na aquisição de tecnologia desenvolvida por centros de pesquisa mantidos por pessoa jurídica de direito público ou instituições de ensino brasileiras, poderão ser computados, para fins de incentivo, como despesa de pesquisa e desenvolvimento.

6 — ( ) O desenvolvimento, até o lay-out completo, de circuitos integrados será equiparado, para fins de concessão do incentivo previsto no art. 14 da Lei nº 7.232/84, à produção de bens de microeletrônica.

#### 4.2 ( ) Incentivo ao usuário de bens e serviços de microeletrônica produzidos por empresas brasileiras de capital nacional

1 — O incentivo previsto no art. 14, parágrafo único, da Lei nº 7.232/84, será concedido aos usuários de componentes microeletrônicos, bem como de seus insumos, para aqueles itens que comprovadamente tenham o processamento físico-químico realizado no país.

2 — As pessoas jurídicas poderão usufruir o incentivo referido no item anterior, se adquirirem os componentes diretamente da empresa produtora ou através de revendedores por ela autorizados.

3 — O incentivo do art. 14, parágrafo único, da Lei nº 7.232/84, aplica-se às empresas que contratarem o desenvolvimento de circuitos integrados referidos no item 4.1.6.

#### 4.3 — Incentivo à doação de bens e serviços de informática produzidos por empresas brasileiras de capital nacional

A doação de bens e serviços de informática projetados e produzidos no País à instituições de ensino que atendam

ao disposto no art. 213, incisos I e II, da Constituição Federal ou a centros de pesquisa mantidos por pessoas jurídicas de direito público e destinados à formação e desenvolvimento de recursos humanos ou à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, será equiparada, para efeito de concessão de incentivos, à aplicação em projetos de pesquisa e desenvolvimento ou de formação e desenvolvimento de recursos humanos. Assim, as pessoas jurídicas que doarem tais bens ou serviços calcularão o incentivo fiscal na forma do disposto no subitem 4.1.4, tendo como base de cálculo os gastos realizados na aquisição ou produção dos bens e serviços doados.

#### 4.4 — Critérios, limites e faixas de aplicação

No Anexo I definem-se, para efeitos do disposto no art. 16 da Lei nº 7.232/84, as classes de bens e serviços, assim como os critérios, limites e faixas de aplicação.

#### 4.5 ( ) Financiamentos

1 — As empresas brasileiras de capital nacional produtoras de bens e serviços de informática, com tecnologia desenvolvida no País, terão prioridade nos financiamentos diretos concedidos por instituições financeiras federais, ou nos indiretos, através de repasse de fundos administrados por aquelas instituições, desde que comprovem o investimento de, no mínimo, 5% da receita total de cada exercício na realização de projetos de pesquisa em atividades de informática.

2 — Para atendimento do disposto no art. 22, inciso II, da Lei nº 7.232/84, as empresas brasileiras de capital estrangeiro, deverão aplicar 5% de sua receita total de cada exercício.

• em atividades de pesquisa e desenvolvimento diretamente ou em convênio com centros de pesquisa e desenvolvimento voltados para a área de informática e automação ou, ainda, em convênio com instituições de ensino superior brasileiras, de acordo com programas previamente definidos pelo Conin.

3 — Os recursos do Fundo para Atividades de Informática — FAI, deverão ser aplicados para promover a capacitação nacional nas atividades de informática, podendo contemplar os produtores de bens e serviços de informática (no apoio à P&D, capacitação de recursos humanos, aumento de produtividade e melhoria de qualidade, promoção comercial e exportação de bens e serviços), os usuários de bens e serviços de informática (financiando programas de informatização dos serviços sociais e das atividades produtivas, assim como programas de reciclagem profissional para reaproveitamento da mão-de-obra liberada em decorrência da informatização) as instituições de ensino (recursos para aquisição de bens e serviços de informática, formação e desenvolvimento de recursos humanos para o setor de informática, desenvolvimento das atividades de P&D em informática, bem como difusão técnico-científica, estudos e pesquisas relativas a informática) e os centros de pesquisa em informática (recursos para implantação, modernização e ampliação da infra-estrutura física, desenvolvimento de projetos e difusão técnico-científica).

#### II PLANIN — RECURSOS

##### — 5 Estimativa de recursos financeiros

A viabilidade deste plano passa, necessariamente, pela participação ativa de todos os setores da sociedade envolvidos com sua execução e seus resultados. No que se refere aos recursos imprescindíveis à execução das ações e ao conse-

quente atingimento das metas, existem diversos agentes e formas em que esta participação será efetivada, a saber:

- as empresas do setor de informática, através do investimento em pesquisa e desenvolvimento, formação de recursos humanos, implantação de laboratórios e na modernização de suas linhas de produção;

- os usuários, quer públicos ou privados, através da aquisição dos bens e serviços gerados pelo setor de informática;

- o Estado, nos seus diversos níveis (Federal, Estadual e Municipal) e entidades (administração direta, fundações e empresas públicas e de economia mista), quer no financiamento do setor produtivo através de seus bancos de desenvolvimento, quer no financiamento, a fundo perdido, das pesquisas nas universidades e centros de pesquisa, na formação de recursos humanos, na criação ou aparelhamento de laboratórios e na geração dos meios necessários ao desenvolvimento do setor.

A maioria das ações constantes deste plano e detalhadas no Capítulo 3, por segmento, necessita, para a sua execução, de recursos públicos ou privados. As ações que, nos respectivos quadros demonstrativos, não especificam recursos serão financiadas pelo Governo Federal através das dotações ordinárias de custeio dos órgãos envolvidos na ação. Naquelas que especificam recursos, os valores se referem exclusivamente à participação do Governo Federal embora muitas delas envolvam recursos ou da iniciativa privada, ou dos orçamentos estaduais e municipais, ou do orçamento das estatais, ou mesmo recursos externos oriundos de financiamentos para o setor científico e tecnológico do País. Nestes casos, a coluna "condicionantes" indica as fontes complementares de recursos.

A tabela 5.1, a seguir, apresenta os valores agregados para aquelas ações em que o Governo Federal participa diretamente, seja como agente financeiro seja através das dotações do orçamento da União. Como pode ser observado, esta participação global está estimada em Cr\$ 62.174,36 milhões (a preços de maio/90) nos três anos de vigência deste II Planin. Por sua vez, a tabela 5.2 e a figura I permitem a visualização desta participação por segmento do setor de informática.

Do montante total estimado, já citado, 69,9% referem-se a financiamentos ao setor produtivo, pelos agentes financeiros da União, conforme consta da tabela 5.3 e da figura II seguintes. Estes financiamentos têm as seguintes origens:

- BNDES, em um montante estimado para o período 1991/1993 de Cr\$ 37.700 milhões, que representam 60,6% do total de recursos, sendo que Cr\$ 32.760 milhões referem-se a financiamentos a serem concedidos ao setor produtivo usuário na aquisição de equipamentos de automação industrial e instrumentação digital; e

- Finep, num total de Cr\$ 5.778 milhões, representando 9,3% do total de recursos.

A alocação de recursos do BNDES refere-se a estimativas de aplicações, uma vez que os fundos operados pela instituição não são de origem orçamentária, baseando-se em auto-geração, créditos externos, poupança compulsória e voluntária. Desta forma, o orçamento do BNDES não está baseado em alocações setoriais específicas não podendo portanto ser alocado como os demais orçamentos, dependentes de fundos da União. No entanto, os recursos do BNDES que devem ser alocados para o setor de informática estarão sujeitos a avaliações semestrais por parte do Conin e a avaliações trimestrais do Fórum de Acompanhamento do II PLANIN, descrito no item 6 deste Plano.

Os restantes 30,1% referem-se ao orçamento da União, em suas dotações de investimento e bolsas de estudos, sendo:

- Cr\$ 13.148,60 milhões, ou seja, 21,2%, que deverão constar do orçamento da Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República — SCT/PR; e

- Cr\$ 5.547,76 milhões, ou seja, 8,9% que deverão estar alocados nas dotações orçamentárias do Ministério da Educação.

Convém salientar, finalmente, que os montantes estimados para cada uma das ações levam em conta os ajustamentos pelos quais passa a economia brasileira, suas consequências no setor público, em especial no setor de informática, bem assim as dificuldades decorrentes.

TABELA 5.1 - AÇÕES COM RECURSOS PARA INVESTIMENTO E BOLSAS DE ESTUDO

SEMENTO	AÇÃO	VALOR ESTIMADO	FONTE	VALOR POR FONTE	FORMA	DISTRIBUIÇÃO ANUAL		
						1991	1992	1993
USO DE INFORMÁTICA	3.1.	312.444.000	OGU	312.444.000	REC	56.160.000	166.428.000	149.760.000
	3.2.	312.444.000	OGU	312.444.000	REC	109.200.000	73.664.000	109.200.000
	3.3.	265.200.000	OGU	265.200.000	REC	153.920.000	58.240.000	53.040.000
	3.4.	59.800.000	OGU	59.800.000	REC	59.800.000	0.00	0.00
TECNOLOGIA	1.7.	31.230.000	OGU	31.230.000	SCT/CAP	10.400.000	10.400.000	10.400.000
NORMALIZAÇÃO	1.2.	364.000.000	OGU	364.000.000	SCT/PNCT	156.000.000	134.000.000	104.000.000
	1.3.	156.000.000	OGU	156.000.000	SCT/PNCT	52.000.000	52.000.000	52.000.000
	1.4.	156.000.000	OGU	156.000.000	SCT/PNCT	52.000.000	52.000.000	52.000.000
	1.5.	312.444.000	FIREP	312.444.000	FINANC. PÚBLICO	194.000.000	194.000.000	194.000.000
	1.6.	1.560.000.000	BNDES	1.560.000.000	FINANC. PÚBLICO	312.000.000	520.000.000	728.000.000
PECÍS	1.1.	5.280.000	OGU	5.280.000	SCT/SEI	5.280.000	0.00	0.00

SEGMENTO	ACAO	VALOR ESTIMADO	FONTE	VALOR POR FONTE	FORMA	DISTRIBUIÇÃO ANUAL		
						1991	1992	1993
EXPORTAÇÃO	1.1.	167.230.000	CGU	31.200.000	SCT/SEI	16.449.000	16.449.000	16.449.000
			FINEXP	156.000.000	FINANC. PÚBLICO	52.000.000	52.000.000	52.000.000
MICROELETRÔNICA	1.2.	550.000.000	CGU	550.000.000	SCT/CTI	550.000.000	0,00	0,00
	1.3.	620.000.000	CGU	620.000.000	SCT/CTI	620.000.000	0,00	0,00
	1.4.	430.000.000	FINEXP	430.000.000	FINANC. PÚBLICO	140.000.000	140.000.000	150.000.000
	2.2.	312.000.000	FINEXP	312.000.000	FINANC. PÚBLICO	104.000.000	104.000.000	104.000.000
	2.6.	550.000.000	CGU	550.000.000	SCT/CTI	0,00	250.000.000	250.000.000
	3.1.	1.730.000.000	CGU	1.730.000.000	SCT/CTI	0,00	830.000.000	1.130.000.000
PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO	1.3.	1.414.000.000	FINEXP	1.414.000.000	FINANC. PÚBLICO	416.000.000	460.000.000	520.000.000
	2.1.	520.000.000	CGU	520.000.000	SCT/CTI	156.000.000	156.000.000	200.000.000
	2.2.	260.000.000	CGU	260.000.000	SCT/PDCT	52.000.000	70.000.000	100.000.000
	2.3.	260.000.000	CGU	260.000.000	SCT/PDCT	52.000.000	104.000.000	52.000.000
	3.1.	312.000.000	FINEXP	312.000.000	FINANC. PÚBLICO	104.000.000	104.000.000	104.000.000
	4.1.	260.000.000	CGDES	260.000.000	FINANC. PÚBLICO	50.000.000	50.000.000	50.000.000
PROCESSADORES E PERIFÉRICOS	1.1.	1.414.000.000	CGDES	1.414.000.000	FINANC. PÚBLICO	260.000.000	320.000.000	440.000.000
	1.2.	260.000.000	CGU	260.000.000	SCT/PDCT	104.000.000	52.000.000	52.000.000
	1.3.	260.000.000	CGU	260.000.000	SCT/PDCT	156.000.000	52.000.000	52.000.000
	4.1.	520.000.000	CGU	520.000.000	SCT/PDCT	52.000.000	156.000.000	312.000.000
	4.2.	520.000.000	CGU	520.000.000	SCT/PDCT	52.000.000	156.000.000	312.000.000
	4.3.	1.414.000.000	CGDES	1.414.000.000	FINANC. PÚBLICO	260.000.000	312.000.000	440.000.000
INFORMÁTICA EM TELECOMUNICAÇÕES	5.1.	1.414.000.000	CGDES	1.414.000.000	FINANC. PÚBLICO	260.000.000	320.000.000	440.000.000
	5.2.	156.000.000	FINEXP	156.000.000	FINANC. PÚBLICO	52.000.000	52.000.000	52.000.000
	6.2.	312.000.000	FINEXP	312.000.000	FINANC. PÚBLICO	104.000.000	104.000.000	104.000.000
	7.1.	312.000.000	FINEXP	312.000.000	FINANC. PÚBLICO	104.000.000	104.000.000	104.000.000
	7.2.	312.000.000	CGU	312.000.000	SCT/PDCT	104.000.000	104.000.000	104.000.000
	7.3.	312.000.000	CGU	312.000.000	SCT/PDCT	104.000.000	104.000.000	104.000.000
INSTRUMENTAÇÃO	1.1.	31.200.000.000	CGDES	31.200.000.000	FINANC. PÚBLICO	5.223.000.000	10.400.000.000	15.600.000.000
	1.2.	443.000.000	FINEXP	443.000.000	FINANC. PÚBLICO	156.000.000	156.000.000	156.000.000
	1.3.	700.000.000	CGU	700.000.000	SCT/PDCT	260.000.000	260.000.000	260.000.000
SERVIÇOS	2.1.	1.56.000.000	FINEXP	1.56.000.000	FINANC. PÚBLICO	52.000.000	52.000.000	52.000.000
	2.3.	156.000.000	FINEXP	156.000.000	FINANC. PÚBLICO	52.000.000	52.000.000	52.000.000
	3.1.	2.318.000.000	CGU	312.000.000	SCT/CNPQ	0,00	156.000.000	156.000.000
P&D	3.2.	1.218.000.000	CGU	1.218.000.000	SCT/PDCT	444.000.000	444.000.000	416.000.000
	4.1.	700.000.000	FINEXP	700.000.000	FINANC. PÚBLICO	260.000.000	260.000.000	260.000.000
	4.3.	312.000.000	CGU	312.000.000	SCT/CNPQ	104.000.000	104.000.000	104.000.000
	4.4.	1.218.000.000	CGU	1.218.000.000	SCT/PDCT	456.000.000	556.000.000	286.000.000
	4.5.	476.000.000	CGU	320.000.000	SCT/PDCT	100.000.000	56.000.000	66.000.000
	4.6.	312.000.000	CGU	156.000.000	SCT/CNPQ	0,00	52.000.000	104.000.000
RECURSOS HUMANOS	5.1.	156.000.000	CGU	156.000.000	SCT/CNPQ	52.000.000	52.000.000	52.000.000
	5.2.	450.000.000	CGU	450.000.000	MEC/CAPES	150.000.000	150.000.000	150.000.000
	5.3.	88.400.000	CGU	88.400.000	MEC/CAPES	29.120.000	29.640.000	29.640.000
	5.4.	888.400.000	CGU	88.400.000	MEC/CAPES	29.120.000	29.640.000	29.640.000
	5.5.	239.200.000	CGU	239.200.000	MEC/CAPES	79.530.000	79.530.000	80.000.000
	5.6.	11.350.000	CGU	11.350.000	MEC/CAPES	3.540.000	4.100.000	4.100.000
SERVIÇOS	6.1.	700.000.000	CGU	700.000.000	SCT/CNPQ	230.000.000	230.000.000	240.000.000
	6.2.	72.000.000	CGU	72.000.000	MEC/CAPES	23.024.000	24.440.000	24.440.000
	6.3.	72.000.000	CGU	72.000.000	MEC/CAPES	23.024.000	24.440.000	24.440.000

SEGMENTO	AÇAO	VALOR ESTIMADO	FONTE	VALOR FCI FONTE	FORMA	DISTRIBUIÇÃO ANUAL		
						1991	1992	1993
1.2.4.	156.000.000	OGU	156.000.000	SCI/CPF	52.000.000	52.000.000	52.000.000	
1.2.5.	124.000.000	OGU	124.000.000	SCI/CPF	41.000.000	41.000.000	41.000.000	
1.2.7.	7.000.000	OGU	7.000.000	SCI/CTI	2.000.000	2.000.000	2.000.000	
2.1.	62.400.000	OGU	62.400.000	SCI/CPF	20.000.000	20.000.000	20.000.000	
4.3.	156.000.000	OGU	156.000.000	SCT/CPF	52.000.000	52.000.000	52.000.000	
5.1.	260.000.000	OGU	260.000.000	MEC/CAPES	52.000.000	104.000.000	104.000.000	
5.2.	600.000.000	OGU	600.000.000	MEC/CAPES	202.000.000	203.000.000	203.000.000	
7.1.	2.000.000.000	OGU	2.000.000.000	MEC/CAPES	666.000.000	647.000.000	667.000.000	
TOTAIS	62.174.360.000		62.174.360.000		14.721.440.000	20.439.160.000	27.013.760.000	

## II PLANIN

TABELA 5.3 - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL POR FONTES

Em Cr\$ mil (maio/90)

FONTE	VALOR ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO ANUAL			PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
		1991	1992	1993	
<b>1. ORÇAMENTO DA UNIÃO</b>					
- SCT	13.148.600.000	4.091.000.000	4.185.800.000	4.871.800.000	21,2%
- MEC	5.547.760.000	1.874.440.000	1.809.360.000	1.863.960.000	8,9%
<b>TOTAL</b>	<b>18.696.360.000</b>	<b>5.965.440.000</b>	<b>5.995.160.000</b>	<b>6.735.760.000</b>	<b>30,1%</b>
<b>2. FINANCIAMENTO PÚBLICO</b>					
- BNDES	137.700.000.000	6.892.000.000	12.518.000.000	18.290.000.000	60,6%
- FINEP	5.778.000.000	1.064.000.000	1.926.000.000	1.988.000.000	9,3%
<b>TOTAL</b>	<b>143.478.000.000</b>	<b>8.756.000.000</b>	<b>14.444.000.000</b>	<b>20.278.000.000</b>	<b>69,9%</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>62.174.360.000</b>	<b>14.721.440.000</b>	<b>20.439.160.000</b>	<b>27.013.760.000</b>	<b>100,0%</b>

## II PLANIN

TABELA 5.2 - RECURSOS POR SEGMENTO

Em Cr\$ mil (maio/90)

SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO ANUAL		
		1991	1992	1993
USO DA INFORMÁTICA	949.000.000	379.000.000	257.920.000	312.000.000
TECNOLOGIA	31.200.000	10.400.000	10.400.000	10.400.000
NORMALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA	2.548.000.000	676.000.000	832.000.000	1.040.000.000
PREÇOS EM INFORMÁTICA	5.200.000	5.200.000	0.000	0.000
EXPORTAÇÃO EM INFORMÁTICA	187.200.000	62.400.000	62.400.000	62.400.000
MICROELETRÔNICA	4.192.000.000	1.414.000.000	1.124.000.000	1.654.000.000
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	2.964.000.000	860.000.000	1.000.000.000	1.184.000.000
PROCESSADORES	4.940.000.000	1.248.000.000	1.508.000.000	2.184.000.000
INF. EM TELECOMUNICAÇÕES	624.000.000	208.000.000	208.000.000	208.000.000
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	32.448.000.000	5.616.000.000	19.816.000.000	16.016.000.000
INSTRUMENTAÇÃO DIGITAL	1.872.000.000	624.000.000	624.000.000	624.000.000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	156.000.000	52.000.000	52.000.000	52.000.000
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	4.828.000.000	1.568.000.000	1.786.000.000	1.474.000.000
FORM. DE RECURSOS HUMANOS	6.429.760.000	1.998.360.000	2.158.440.000	2.272.960.000
<b>TOTAIS</b>	<b>62.174.360.000</b>	<b>14.721.440.000</b>	<b>20.439.160.000</b>	<b>27.013.760.000</b>

## II Planin — ACOMPANHAMENTO

### 6 Estratégia de Acompanhamento do II Planin

No intuito de avaliar a execução pormenorizada de cada diretriz, meta e ação estabelecida no II Planin e assegurar que os objetivos traçados produzam os resultados previstos, fica criado, no âmbito do Congresso Nacional, o Fórum de Acompanhamento do II Planin.

O Fórum de Acompanhamento reunir-se-á a cada trimestre e será integrado por 4 (quatro) membros da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, 4 (quatro) membros da Comissão de Educação do Senado Federal, bem como por 8 (oito) membros da sociedade civil, compreendendo entidades que representem a indústria, os usuários de bens e serviços de informática, os trabalhadores, a comunidade científica e tecnológica, além de pessoas brasileiras de notório saber. Caberá aos deputados e senadores membros do Fórum, em conjunto e segundo critérios por eles definidos, a indicação das entidades que se farão representar nele.

Para efeito da avaliação do II Planin, prevista no inciso II do Art. 7º da Lei 7.232, de 29-10-84, o Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, deverá enviar ao Congresso Nacional, anualmente, até o dia 31 de março, a posição detalhada de cada diretriz, meta e ação definida, relativa ao ano imediatamente anterior. Esta posição será analisada pelo Fórum de Acompanhamento, que designará relator para elaboração de parecer relativo à efetiva execução do II Planin.

Compete ao Fórum de Acompanhamento:

- a) avaliar a execução do II Planin;
- b) sugerir indicadores suplementares que permitam o acompanhamento pormenorizado do II Planin, sobretudo para as diretrizes que não foram detalhadas em metas e ações;
- c) acompanhar o efetivo desembolso dos recursos financeiros, especialmente os recursos não-orçamentários;
- d) acompanhar a relação de preços de produtos estrangeiros no Brasil, comparando-os com os dos países de origem;
- e) sugerir padrões de qualidade coerentes com a realidade nacional;
- f) sugerir políticas de longo prazo para o setor de informática;
- g) acompanhar a evolução da legislação de informática, inclusive portarias e atos normativos;
- h) avaliar os impactos sociais decorrentes da aplicação do II Planin;
- i) avaliar periodicamente a relação de itens constantes da lista de Anuência Prévia da SCT (para fins de importação e produção), até 29 de outubro de 1992.

Para coleta de dados que permitam a verificação do cumprimento dos objetivos do II Planin, o Fórum de Acompanhamento solicitará as informações necessárias ao Poder Executivo e às entidades da sociedade civil pertinentes.

A partir da avaliação do Fórum de Acompanhamento, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados e a Comissão de Educação do Senado Federal poderão elaborar proposta de fiscalização e controle nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e dos arts. 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara e inciso IX, art. 90 do Regimento Interno do Senado.

O Governo deverá apresentar ao Congresso Nacional, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação do II Planin, o resultado dos esforços feitos no combate ao contrabando de

bens de informática que, hoje, sabidamente prejudica de forma acentuada o parque industrial do setor no Brasil.

O Fórum de Acompanhamento deverá reunir-se, pela primeira vez, em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do II Planin.

#### Critérios, limites e faixas de aplicação dos incentivos

Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei nº 7.232/84, ficam estabelecidos os seguintes requisitos para a concessão de incentivos:

- 1 Incentivos previstos nos arts. 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232/84:

##### 1.1 Classes de bens e serviços.

Os incentivos para as atividades de desenvolvimento, produção e comercialização só serão concedidos às classes de bens e serviços a serem definidas pelo CONIN.

##### 1.2 Critérios

1.2.1 quanto ao escopo do programa ou projeto passível de ser incentivado: o programa ou projeto deve atender, pelo menos, a um dos propósitos fixados no art. 19 da Lei nº 7.232/84, assim como enquadrar-se em quaisquer das diretrizes, metas ou ações estabelecidas neste plano;

1.2.2 quanto à viabilidade do programa ou projeto de pesquisa, desenvolvimento ou produção:

1.2.1.1 capacidade técnica/econômico-financeira da executora/proponente deverá ser compatível com a natureza/porte do programa ou projeto proposto;

1.2.1.2 os aspectos técnicos e econômico-financeiros do programa ou projeto proposto devem ser consistentes com seus objetivos, prazos e demais especificações.

1.2.3 Quanto às prioridades na concessão de incentivos: os incentivos serão concedidos de forma diferenciada, privilegiando os segmentos de microeletrônica e programas de computador, genericamente, e as áreas tecnológicas prioritárias (conforme item 3.3.1.1 deste plano), nos casos de programas ou projetos de pesquisa e desenvolvimento ou formação e desenvolvimento de recursos humanos, e ainda, no campo de produção, os programas ou projetos com tecnologia desenvolvida no País.

1.2.4 Quanto ao acompanhamento e avaliação dos programas ou projetos incentivados:

1.2.4.1 na análise dos pleitos de incentivos, além dos fatos já citados, deverão ser levados em consideração, quando for o caso, o desempenho das proponentes/executoras na execução dos programas ou projetos anteriormente incentivados;

1.2.4.2 na avaliação da execução dos programas ou projetos incentivados deverão ser considerados, principalmente, os resultados parciais ou finais obtidos (avaliando seus níveis de aderência em relação aos propostos, suas adequações em termos de atendimento às necessidades do mercado, suas compatibilidades com o nível de desenvolvimento tecnológico vigente no País, suas contribuições para a capacitação nacional nas atividades de informática, seus benefícios econômicos e sociais etc.).

1.2.5 Quanto à aplicação em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica, conforme estabelecida no item 4.1.2 deste plano os recursos deverão ser aplicados, preferencialmente, em pesquisa aplicada (própria ou realizada em conjunto com instituição de ensino superior ou centro de pesquisa) e em desenvolvimento ou aprimoramento de processos produtivos.

##### 1.3 Limites e faixas

1.3.1 Incentivos previstos nos incisos I, III e IV do art. 13 da Lei nº 7.232/84: será de isenção para programas ou

projetos prioritários, conforme definidos no item 1.2.3, e de redução de 30% a 90% nos demais casos.

1.3.2 Incentivo previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 7.232/84:

1.3.2.1 para atividades de pesquisa e desenvolvimento: dedução de 200%, na forma de exclusão do lucro líquido do valor dos gastos realizados;

1.3.2.2 para formação e desenvolvimento de recursos humanos: dedução de 200% na forma de aplicação da alíquota cabível do Imposto de Renda sobre os gastos realizados, observado o limite de 10% (dez por cento) do imposto devido.

1.3.3 Incentivo previsto no item 4.1.3 deste plano: crédito de 100%.

1.3.4 Incentivos previstos nos arts. 14 e 15 da Lei nº 7.232/84: conforme disposto nos referidos artigos.

1.3.5 Para aplicação em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica deverão ser fixados os seguintes percentuais:

1.3.5.1 de 4% a 8% da receita líquida do período, proveniente da comercialização de bens e serviços de informática, em cada exercício social, durante o prazo de vigência da concessão dos incentivos, devendo os eventuais débitos serem aplicados no exercício subsequente ao término do referido prazo de vigência, corrigidos monetariamente;

1.3.5.2 de 40% a 80% do montante aos incentivos auferidos, corrigidos monetariamente, durante o prazo de vigência da concessão dos incentivos, ou, no máximo, até o encerramento do exercício social subsequente ao término do referido prazo de vigência.

2 Incentivo à doação de bens e serviços de informática:

2.1 Critérios

2.1.1 os bens e serviços objeto da doação deverão ser compatíveis com a capacidade de uso das instituições beneficiárias;

2.1.2 na análise do pleito, será também levado em consideração, quando do pleito, será também levado em consideração, quando for o caso, o desempenho da donatária no uso dos bens e serviços anteriormente recebidos por doação incentivada.

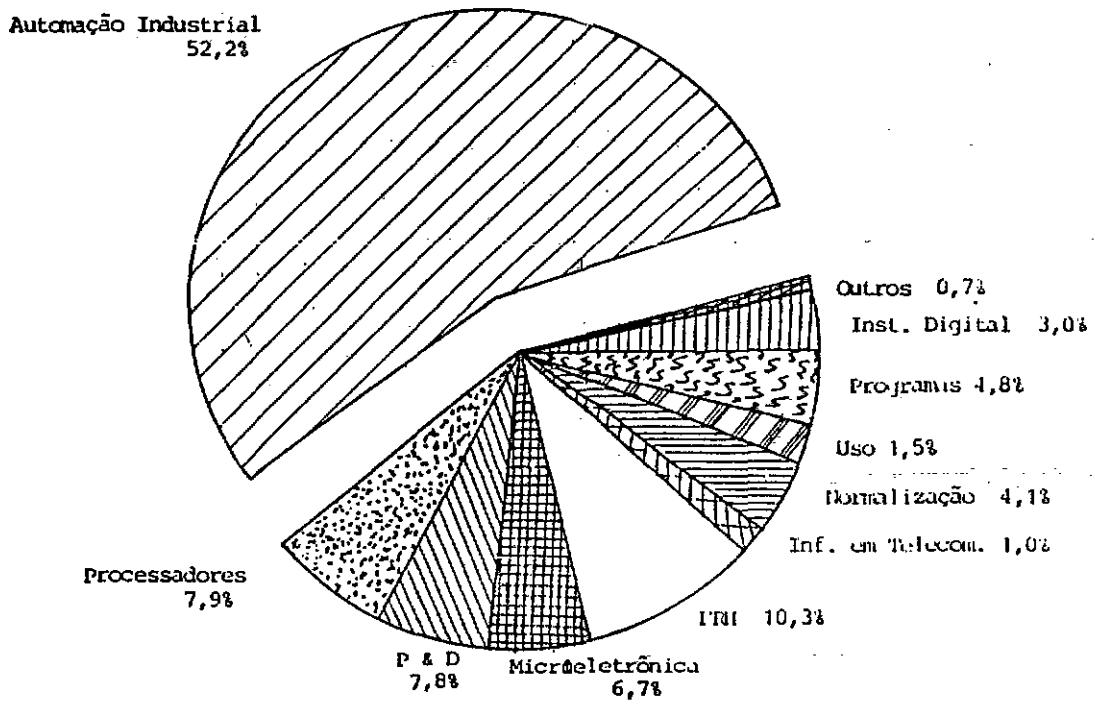
2.2 Limites e Faixas

Dedução de 200%, na forma de aplicação de alíquota cabível do Imposto de Renda sobre o preço de aquisição ou custo de produção dos bens e serviços doados, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do imposto devido.

**II Planin — ANEXO II**  
**Dados sobre o programa da Indústria de**  
**Informática no Brasil**  
**no período de 1980-90**

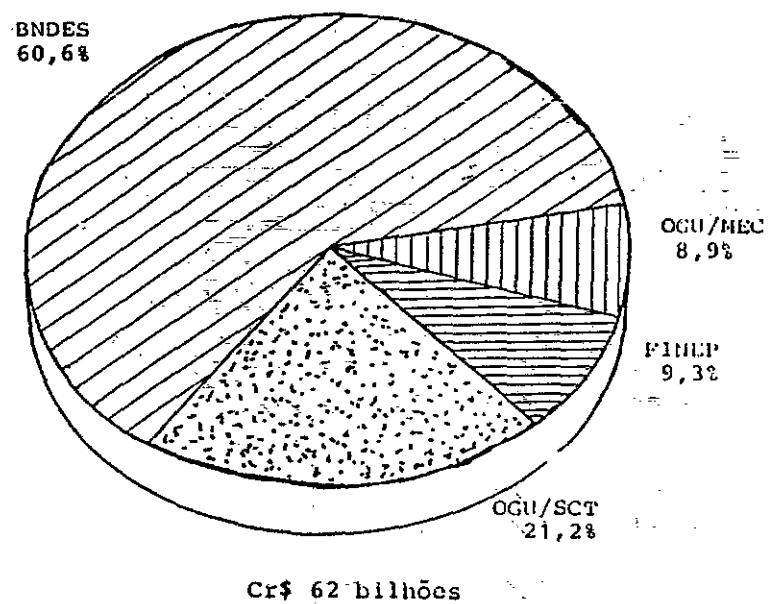
**R E C U R S O S   P O R   S E G M E N T O**

**FIGURA I**



**RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL POR FONTES**

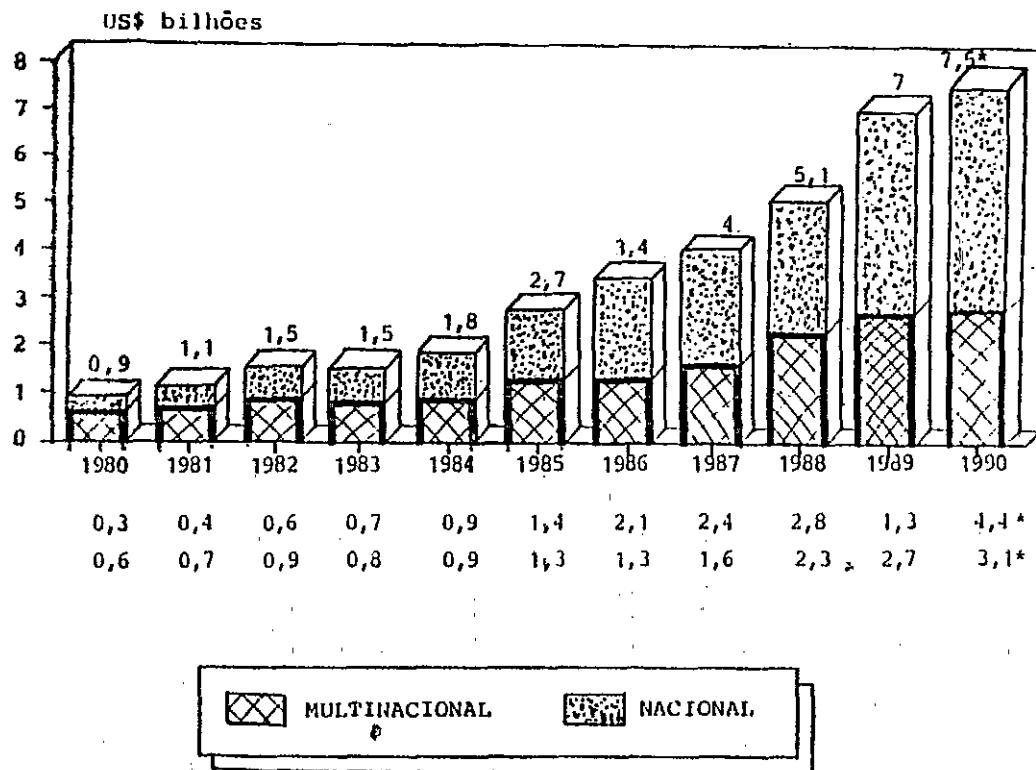
FIGURA II



des. rubaiat

## INFORMÁTICA - SEGMENTO INDUSTRIAL

### PATURAMENTO BRUTO



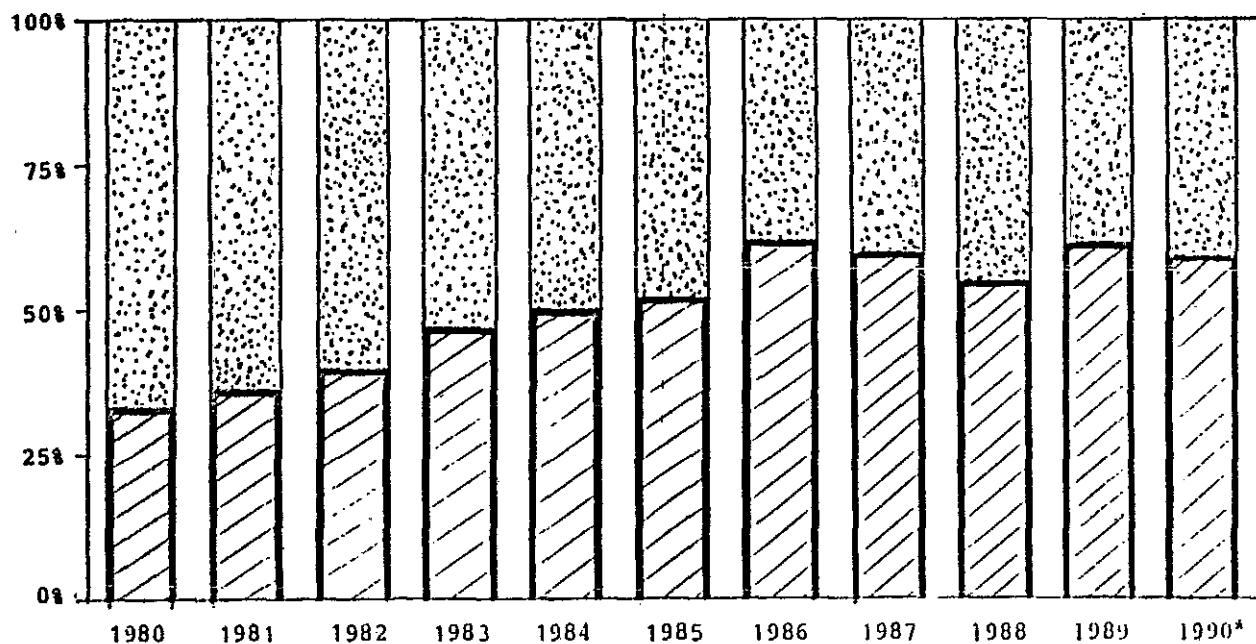
Fonte: SCT/DEPIN

\* Estimativa ABICOMP

GRÁFICO 1

des. rubmaier

## PARTICIPAÇÃO NO FATURAMENTO Empresas no Mercado Brasileiro



Nacional Multinacional

Fonte: STC/DEPIN

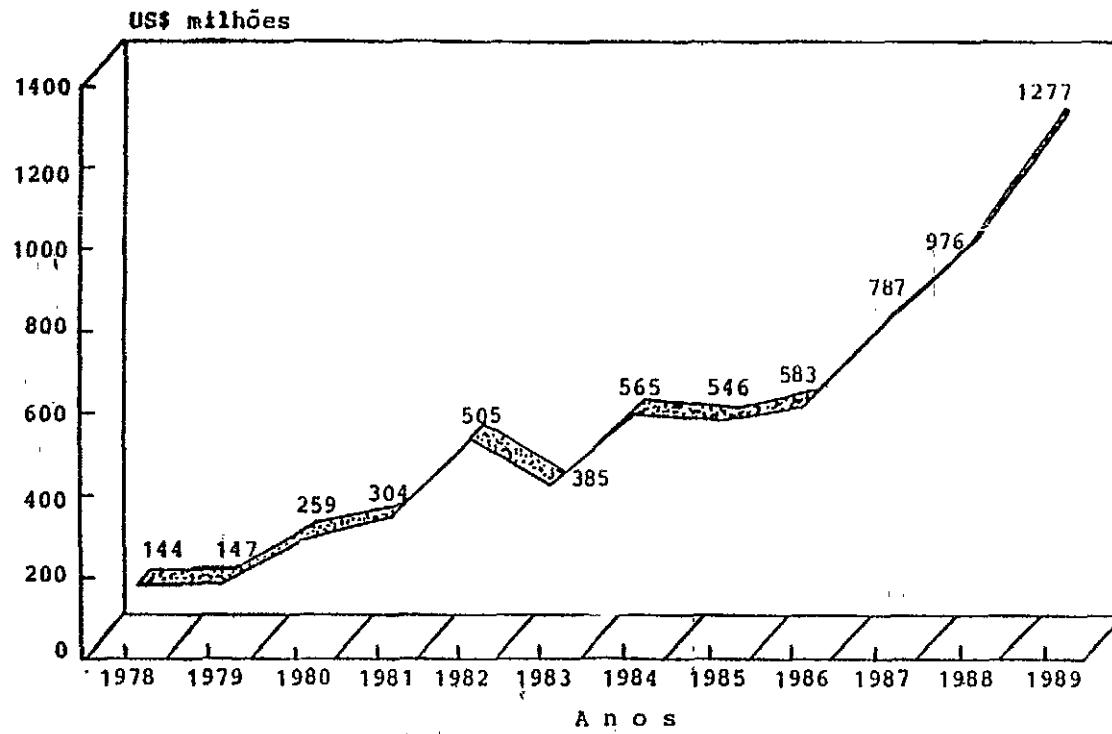
\* Estimativa ABICOMP

GRÁFICO 2

des. rubmaier

## IMPORTAÇÕES

PRODUTOS DE INFORMÁTICA

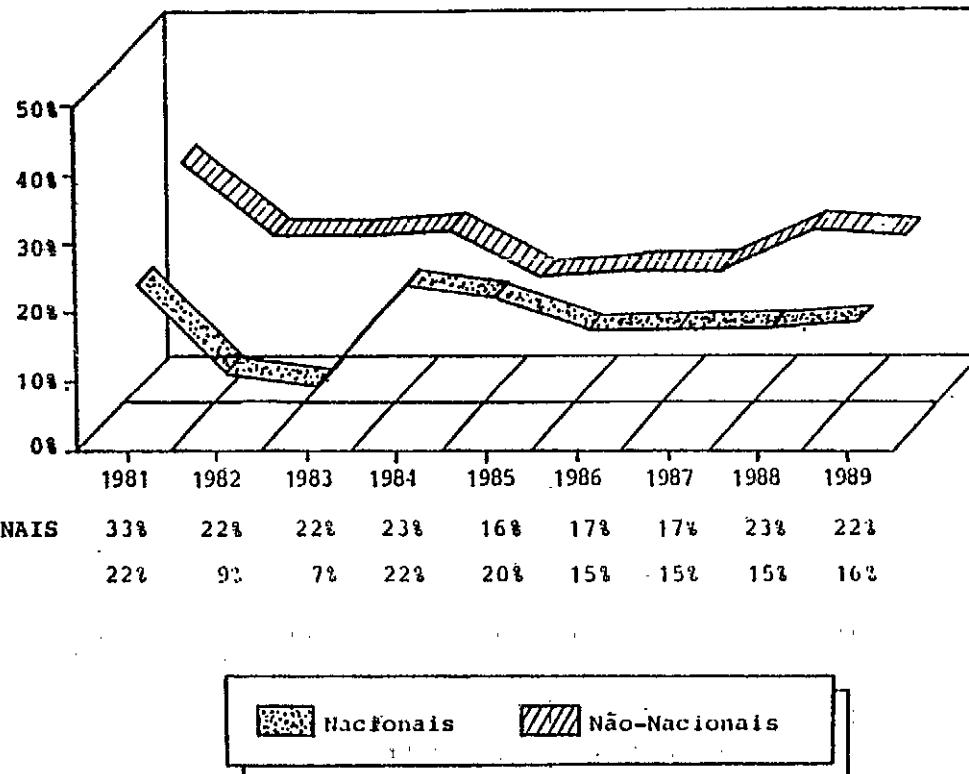


Fonte: SCT/DEPIN

GRÁFICO 3

des. nubmair

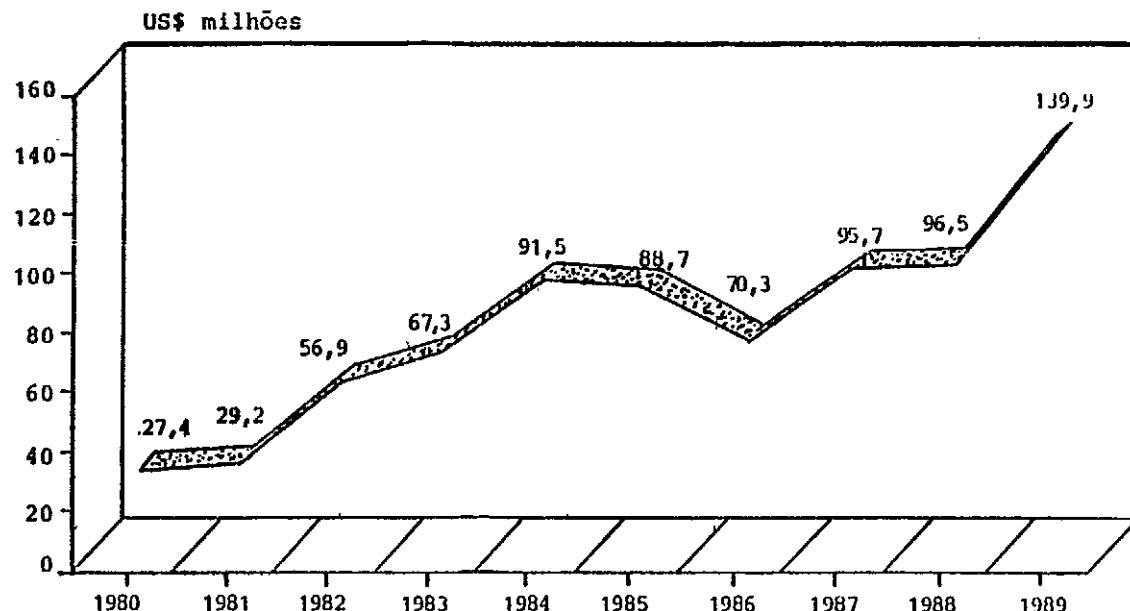
SETOR DE INFORMÁTICA - SEGMENTO INDUSTRIAL  
IMPORTAÇÕES X FATURAMENTO BRUTO



Fonte: SCT/DEPIN

GRÁFICO 4

des. rulmair

DISPENDIOS EM P&D  
SEGMENTO NACIONAL

Processamento de Dados

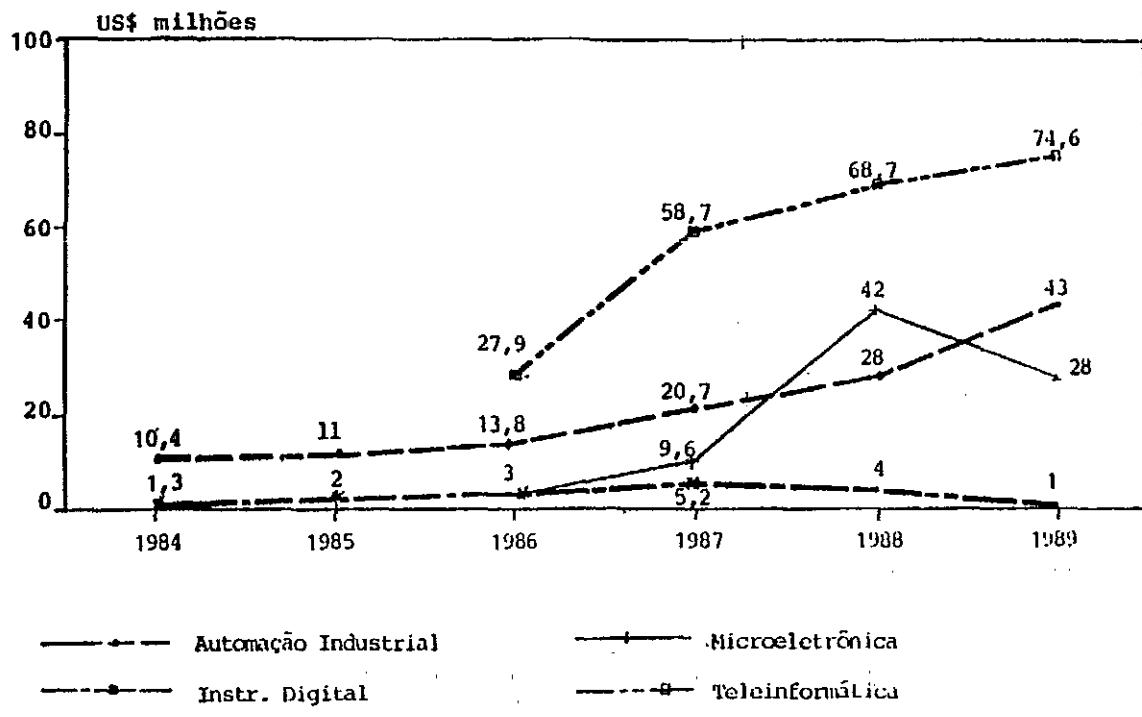
Fonte: SCT/DEPIN

GRÁFICO 5

des. rubmainer

## DISPÊNDIOS EM P & D

### SEGMENTO INDUSTRIAL

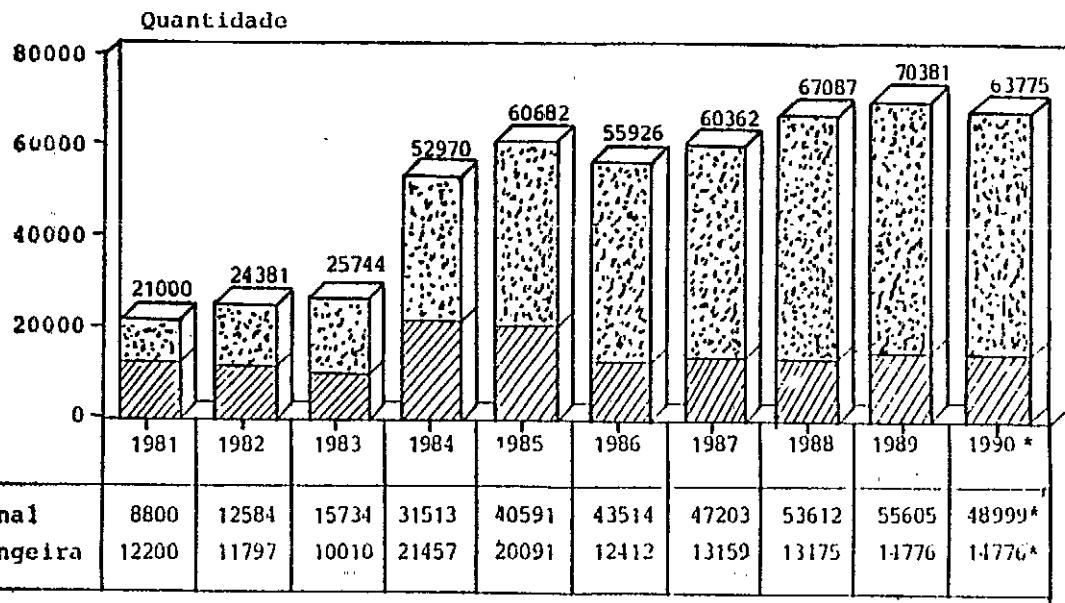


Fonte: SCT/DEPIN

GRÁFICO 6

des. rubnier

**SETOR DE INFORMÁTICA**  
**RECURSOS HUMANOS NA INDÚSTRIA**



Fonte: SCT/DEPIN  
 \* Estimativa ABICOMP

Total Estrangeira Total Nacional

GRÁFICO 7

des. rubimaior

## INFORMATICA – RECURSOS HUMANOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

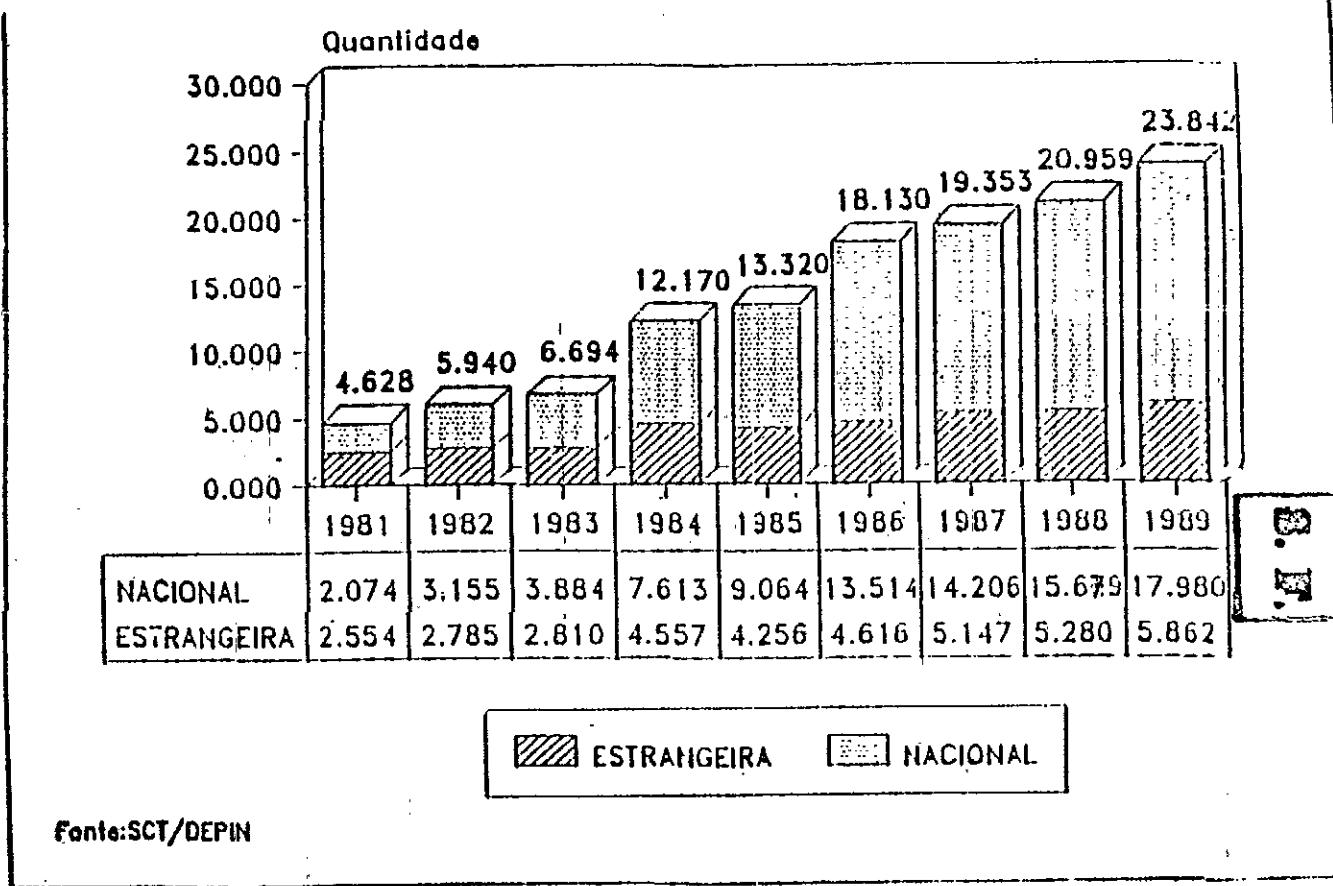
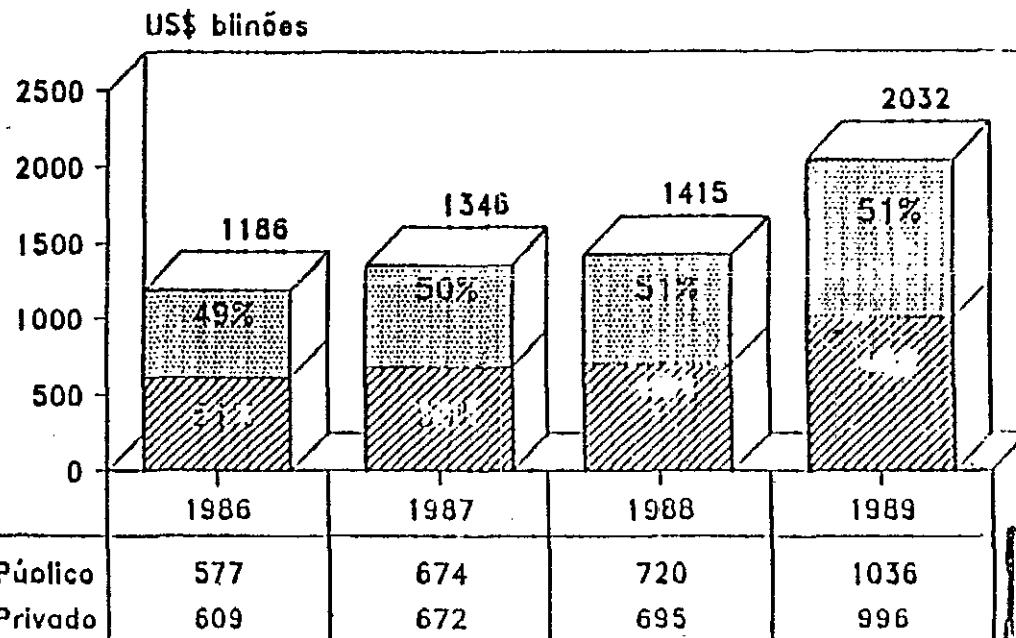


GRÁFICO 8

## SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA Comercialização Bruta – Evolução



319

Setor Privado Setor Público

Fonte:SCT/DEPIN

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer conclui favoravelmente.

Este parecer é muito extenso, contém 89 páginas. A Mesa sugeriu que ele seja publicado em avulso e retirado da Ordem do Dia, para que os Srs. Senadores possam dele tomar conhecimento, voltando à Ordem do Dia amanhã, 24 horas após.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 2:

Ofício nº S/32, de 1991

Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/32, de 1991 (nº 273/91, na origem), do Governo do Estado do Ceará, solicitando a retificação da Resolução nº 8, de 1991 (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito do nobre Senador Odacir Soares o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO) — Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o objeto da solicitação do ilustre Senhor Governador do Estado do Ceará diz respeito ao Contrato de Empréstimo Externo firmado em 31 de janeiro de 1990, entre o Governo daquele estado e o Kreditanstalt fur Wiederaufbau — KFW, com vistas à provisão financeira necessária à execução do programa de saneamento básico do Ceará.

2 — Conforme historiado pelo ofício subscrito pelo Governador Ciro Gomes, no início deste ano foi submetida à aprovação do Senado Federal, através do Ofício GG nº 85/91, a autorização para elevação da contribuição financeira não reembolsável (doação) do referido contrato.

Todavia, a solicitação foi encaminhada de forma errônea, no que tange à contrapartida do estado e ao montante da contribuição financeira não-reembolsável.

Segundo a fundamentação apresentada, a contrapartida do estado foi fixada em DM 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil marcos alemães) quando o correto, por força do contrato, seria DM 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil marcos alemães).

Da mesma forma, a contribuição financeira (não-reembolsável) originalmente fixada em DM 900.000,00 (novecentos mil marcos alemães) passou para DM 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil marcos alemães) o que viabiliza um incremento de DM 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil marcos alemães).

3 — Logo, em função do equívoco ocorrido, e consideradas as elevadas taxas de reserva de compromisso previstas neste tipo de contrato para os casos de não utilização em tempo hábil, urge a retificação da Resolução nº 8/91, do Senado Federal, com vista à regularização do aumento da contribuição financeira nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1991

Retifica os termos da Resolução nº 8, de 1991, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 8, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A contribuição financeira não-reembolsável proporcionada pelo agente financeiro externo fica estabelecida em DM 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil marcos alemães).”

no fica estabelecido em DM 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil marcos alemães).”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer conclui pela apresentação de projetos de resolução.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação:

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

#### PARECER Nº 248, DE 1991 Da Comissão Diretora

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1991, que ratifica os termos da Resolução nº 8, de 1991, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissões, 8 de agosto de 1991.

— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva.

#### ANEXO AO PARECER Nº 248, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº ....., DE 1991

Retifica os termos da Resolução nº 8, de 1991, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 8, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A contribuição financeira não-reembolsável proporcionada pelo agente financeiro externo fica estabelecida em DM 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil marcos alemães).”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação:

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 211, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre

a questão de ordem levantada pelo Senador Maurício Corrêa concernente à competência para apreciação de vetos pelo Senado, após a instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica ratificada a decisão da Presidência.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PARECER N° 211, DE 1991**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Maurício Corrêa concernente à competência para apreciação de vetos após a instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Relator: Senador José Fogaça

O Exmoº Sr. Presidente desta Casa encaminhou para exame neste plenário o parecer da comissão, cópia da decisão pelo mesmo proferida, quando da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Maurício Corrêa na sessão do dia 16 de novembro de 1990.

A questão de ordem resume-se, basicamente, no seguinte:

— instalada a Câmara Legislativa do Distrito Federal, e como foram votadas pelo Senado as leis que poderão ser vetadas pelo Governador do Distrito Federal, caberá a competência para apreciar esses vetos ao Senado Federal ou à Câmara Legislativa?

Após exaustivo histórico sobre a competência legislativa do Distrito Federal e, consequentemente, das instâncias apropriadas para apreciação de veto em matéria de seu interesse, conclui o Senhor Presidente, Senador Nelson Carneiro, em fundamento da decisão, que a competência, nessa hipótese, passará a integrar as atribuições da nova Câmara Legislativa, instalada a 1º de janeiro de 1991.

Creio que agiu com inteiro acerto Sua Excelência, razão pela qual não resta qualquer reparo a fazer na deliberação por ele adotada, cujos princípios, fundamentos e conclusões dispensam parecer mais alongado deste relator que, se fosse o caso, decidiria questão análoga sob os mesmos parâmetros de entendimento.

Não há a contestar, na realidade, que, constituindo o Distrito Federal uma entidade político-administrativa, de natureza autônoma, nos termos do art. 18 da Constituição Federal, dotado das mesmas competências legislativas reservadas aos estados (art. 32, § 1º), cessa, por completo, a competência legislativa do Senado Federal, na forma do regime anterior. Isto compreende, inclusive, por óbvia razão, a capacidade de apreciar a Câmara Alta os vetos incidentes sobre as leis de interesse exclusivo do Distrito Federal, mesmo aquelas por lá votadas, exercendo a prerrogativa exaurida com o advento da nova Carta Magna.

Esse entendimento, aliás, já se encontra corporificado no art. 12 da Resolução n° 49, de 23 de novembro de 1990, que determinou o encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal das matérias que se encontrassem em tramitação no Senado, por força do § 1º do art. 16 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Convém, por último, relembrar que referida disposição decretava o fim da competência substitutiva da Câmara Legislativa do Distrito Federal, exercida pelo Senado Federal, tão logo aquela se instalasse.

Irrepreensível, portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico e de convivência parlamentar, a decisão adotada pela presidência da Casa, no aclaramento da questão oportunamente suscitada.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — José Fogaça, Relator — Amir Lando — José Eduardo — José Paulo Bisol — Cid Sabóia — Josaphat Marinho — Wilson Martins — Carlos Patrocínio — Oziel Carneiro — Jutahy Magalhães — Maurício Corrêa — Elcio Álvares — Francisco Rolemberg.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 4:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 12, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 12, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros Senhores Senadores, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. (2º sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 358 do Regimento Interno, transcorre hoje o segundo dia para discussão da proposta e apresentação de emendas, assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado Federal.

Em discussão a proposta de emenda à Constituição, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Passa-se à votação do requerimento n° 436, de 1991, lido no Expediente, de autoria do Senador Raimundo Lira.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n° 47/91 será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à apreciação do Requerimento n° 437, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n° 54, de 1991.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n° 54, de 1991, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Solicito ao nobre Senador Divaldo Suruagy a leitura do parecer.

**O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

### I — Relatório

Vem a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1991 (nº 4.917, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “Cria o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região”, consoante iniciativa do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Em verdade, a matéria é da mais alta relevância, haja vista o inquestionável benefício público que sua aprovação implica. Ademais, tal iniciativa, consentânea com a norma do art. 112 da Constituição Federal, que estabelece que “Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado (...)", propicia melhores condições para a correta administração da justiça, apanágio das verdadeiras democracias.

Em boa hora, portanto, o Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no art. 96, inciso II, alíneas b e c da Magna Carta, envia ao Legislativo projeto de lei criando o tribunal em tela, decisão, aliás, constitucionalmente idônea e sabidamente necessária.

Do ponto de vista administrativo, a proposição contempla medidas atinentes à instalação e ao funcionamento do referido órgão, com vistas a dotá-lo, *ab initio*, das condições mínimas ao seu pleno funcionamento.

Examinado na Câmara dos Deputados, o projeto em apreço logrou aprovação, após ter recebido parecer favorável nas comissões competentes para tratar da matéria.

### II — Conclusão

Por último, opinamos favoravelmente à aprovação do projeto de Lei em causa, de vez que, no mérito, tal iniciativa é imprescindível ao aparelhamento da justiça do trabalho e, ainda, não ter sido detectado vício quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Portanto, Sr. Presidente, sou favorável à aprovação do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer é favorável. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 54, DE 1991

(Nº 4.917/90, na Casa de origem)

(DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)

*Cria o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que terá sede em Maceió — AL, com jurisdição em todo o território do Estado de Alagoas.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região será composto de oito juízes, com vencimentos e vantagens

previstos na legislação em vigor, sendo seis togados, de investidura vitalícia, e dois classistas, de investidura temporária, representantes dos empregadores e dos empregados.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada juiz classista.

Art. 3º Os juízes togados serão nomeados pelo Presidente da República, sendo:

I — quatro dentre juízes do trabalho presidentes de juntas de conciliação e julgamento em exercício na atual jurisdição da 6ª Região, por antigüidade e por merecimento, alternadamente.

II — um dentre integrantes do Ministério Público do Trabalho, com mais de dez anos de carreira;

III — um dentre advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.

§ 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região ao elaborar a lista tríplice, visando ao preenchimento, por merecimento, de vaga de juiz togado reservada a magistrado de carreira, que será encaminhada ao Poder Executivo, observará a exigência do exercício da presidência de junta por dois anos e estarem os candidatos na primeira quinta parte da lista de antigüidade. Sendo insuficiente o número de juízes nestas condições para elaboração de lista tríplice completa, aos lugares remanescentes concorrerão os demais juízes presidente de juntas.

§ 2º A lista sétupla reservada a advogado militante será elaborada pela Seccional da OAB do Estado de Alagoas.

§ 3º A lista sétupla correspondente ao Ministério Público do Trabalho será elaborada sob a responsabilidade do Procurador-Geral da Justiça do Trabalho a ela concorrendo integrantes do Ministério Público do Trabalho de todo o País.

§ 4º Ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região compete a elaboração das listas tríplices correspondentes às vagas reservadas ao Ministério Público do Trabalho e advogado militante.

Art. 4º OS juízes classistas serão nomeados pelo Presidente da República, na forma prevista no art. 684 da Consolidação das Leis do Trabalho e inciso III do parágrafo único do art. 115 da Constituição Federal, dentre nomes constantes de listas tríplices organizadas pelas diretorias das federações e dos sindicatos, inorganizados em federações, com base territorial no Estado de Alagoas.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, dentro de dez dias, contados da publicação desta lei convocará, por edital, as entidades sindicais mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de trinta dias, listas tríplices, que serão encaminhadas pelo Tribunal Superior do Trabalho ao Poder Executivo.

Art. 5º Os juízes do trabalho presidentes de juntas que tenham, na data da publicação desta lei, jurisdição sobre o território da 19ª Região, poderão optar por sua permanência, no quadro da 6ª Região.

§ 1º A opção prevista neste artigo será manifestada por escrito, dentro de trinta dias, contados da publicação desta lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e terá caráter irretratável.

§ 2º Os juízes do trabalho presidentes de juntas que optarem pela 6ª Região permanecerão servindo na Região desmembrada, garantidos os seus direitos à remoção e promoção, à medida que ocorrerem vagas no Quadro da 6ª Região, observados os critérios legais de preenchimento. Até a insta-

lação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região é permitida a permuta com Juiz presidente de junta em exercício no Estado de Pernambuco.

§ 3º Os juízes do trabalho substitutos da 6ª Região, no prazo de trinta dias contados da publicação desta lei, poderão optar por ingressar no quadro de juízes do trabalho substitutos da 19ª Região, ocupando as vagas criadas no art. 13 desta lei.

§ 4º Na hipótese de ocorrência de vaga de juiz presidente de junta, na região desmembrada, no período compreendido entre a vigência desta lei e a instalação do novo Tribunal, o preenchimento será feito mediante promoção de juiz do trabalho substituto que integre os quadros da 6ª e da 19ª Regiões, observada a legislação em vigor.

Art. 6º O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região terá a mesma competência atribuída aos Tribunais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º Todos os Juízes Togados e Classistas e respectivos suplentes, tomarão posse conjuntamente, independentemente da data da nomeação, perante o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho em sessão preparatória de instalação do novo Tribunal a se realizar na sede da Corte Regional, no dia anterior à data designada para instalação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

§ 1º Após a posse conjunta a que se refere o caput deste artigo, na mesma sessão preparatória de instalação os Juízes integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região elegerão, em escrutínio secreto, sob a presidência do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho os Juízes Presidente e Vice-Presidente da Corte para o primeiro biênio, observadas as recomendações da Lei Orgânica da Magistratura Nacional ou do Estatuto da Magistratura a que se refere o art. 93 da Constituição Federal.

§ 2º Na impossibilidade de algum dos Juízes tomar posse na data prevista, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por mais trinta para fazê-lo, sob pena de perda do direito.

§ 3º A sessão preparatória e a sessão solene de instalação serão realizadas com a presença dos Juízes que tomaram posse no dia designado. Ausente o Juiz Classista titular o respectivo suplente assumirá o lugar.

§ 4º Na sessão solene de instalação do Tribunal Regional do Trabalho o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho empossará os Juízes eleitos Presidente e Vice-Presidente da Corte.

Art. 8º O novo Tribunal aprovará o respectivo Regimento Interno dentro de trinta dias contados da data de sua instalação.

§ 1º Publicado o Regimento Interno nos trinta dias subsequentes é assegurado aos Juízes Togados dos dois Tribunais Regionais de que trata esta lei, oriundos da mesma categoria, permutarem entre si, desde que o requerimento conjunto seja apresentado em ambas as Cortes dentro do prazo acima referido.

§ 2º A permuta só terá eficácia se homologada pelo Pleno dos dois Tribunais Regionais, devendo as Certidões das Resoluções Administrativas serem remetidas ao Tribunal Superior do Trabalho para fins de registro. Homologada a permuta esta terá caráter irretroatável.

§ 3º A antigüidade do Juiz na composição do Tribunal que vier a integrar, na forma prevista no § 1º deste artigo, será definida pelo Regimento Interno.

Art. 9º Até a data de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

§ 1º Instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região remeter-lhe-á todos os processos oriundos do território sob jurisdição do novo Tribunal, que não tenham recebido "visto" do Relator.

§ 2º Os processos que já tenham recebido "visto" do Relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

§ 3º A competência para o julgamento das Ações Rescisórias pertinentes a litígios oriundos do Estado de Alagoas decididos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região com trânsito em julgado será do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, salvo as de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado de Alagoas ficam transferidas, com os respectivos servidores e acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de Juízes de carreira, Juízes Classistas e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a que se refere este artigo, ficam transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

§ 2º Os Juízes de carreira, Juízes Classistas e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, até que o orçamento consigne, ao Tribunal criado por esta lei, os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º A investidura no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas outras formas legais de provimento de cargos e as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 11. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com retribuição pecuniária prevista na legislação em vigor, seis cargos de Juiz Togado e dois de Juiz Classista.

Art. 12. Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma do art. 11 desta lei ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, oito cargos de Juiz do Trabalho Substituto, os cargos em Comissão constantes do Anexo I, os cargos efetivos constantes do Anexo II e a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, integrada por funções de Chefia e Assistência, constantes do Anexo III desta lei.

§ 1º Os cargos e as funções constantes, respectivamente, dos Anexos I e III desta lei serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede em Maceió, no Estado de Alagoas, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Os valores das funções da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região serão idênticos aos da mesma Tabela do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º Ato interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região estabelecerá as atribuições das funções constantes do Anexo III desta lei.

Art. 13. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, dentro do prazo de noventa dias, contados da instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz do Trabalho Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 14. Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento, com jurisdição no território da 19ª Região da Justiça do Trabalho, poderão permanecer no Quadro de Pessoal da 6ª Região, mediante opção escrita e irretratável, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação desta lei.

Art. 15. Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, mediante Ato do Presidente, tomar as medidas de natureza

administrativa para instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Art. 16. As despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, correrão à conta dos recursos orçamentários já consignados ao Tribunal Superior do Trabalho pela Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, Programa de Trabalho 02.004.0013.5461 — Instalação de Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 17. Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para funções de gabinete, cargos em comissão ou funções gratificadas da administração do Tribunal, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juízes em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do Quadro Funcional, mediante concurso público.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

2 1 5 3 9 - 1

LEI N° . de . de . de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚMERO	DEMONSTRAÇÃO	CÓDIGO
Direção e. Ag. assessoramento	01	Dir. Geral da Secretaria	TRT - 198-DAS-101.6
Superiores -	01	Secretário-Geral de Presidência	TRT - 198-DAS-101.6
código - TRT -	01	Secretário do Tribunal Pleno	TRT - 198-DAS-102.5
198 - DAS- 100	01	Dir. da Secretaria Administrativa	TRT - 198-DAS-101.5
	01	Dir. da Secretaria Judiciária	TRT - 198-DAS-101.5
	02	Dir. de Serviço	TRT - 198-DAS-101.4
	02	Assessor da Juiz - Bacharel em Direito	TRT - 198-DAS-102.5
	03	Assessor	TRT - 198-DAS-102.5
	01	Secretário da Corregedoria	TRT - 198-DAS-101.5

## ANEXO II

LEI N° de de de

## QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(Estado de Alagoas)

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSE E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - código TRT-198-AJ-020	Técnico Judiciário	42	TRT-198-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Oficial de Justiça Avaliador	07	TRT-198-AJ-022 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	62	TRT-198-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	15	TRT-198-AJ-024 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	30	TRT-198-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
Outras Atividades de Nível Superior - código TRT-198-MS-900	Médico	02	TRT-198-MS-901 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Odontólogo	01	TRT-198-MS-909 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Contador	07	TRT-198-MS-924 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Engenheiro	01	TRT-198-MS-916 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Bibliotecário	02	TRT-198-MS-932 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
Outras Atividades de Nível Médio - código TRT 198 - MM-1000	Auxiliar de Enfermagem	03	TRT-198-MM-1001 (Nível Intermediário)	A NI-17 a NI-23 B NI-24 a NI-29 Especial NI-30 a NI-32
	Telefonista	03	TRT-198-MM-1044 (Nível Auxiliar)	A NA-04 a NA-11 B NA-12 a NA-16 Especial NA-17 a NA-19
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Limpeza e Conservação	19	TRT-198-MM-1006 (Nível Auxiliar)	A NA-03 a NA-04 B NA-05 a NA-11

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Artesanato - código TRT-19a-ART-700	Agente de Vigilância	08	TRT-19a-NM-1045 (Nível Auxiliar)	A NA-12 a NA-18 B NA-19 a NA-22 Especial NA-23 a NA-25
	Artífice de Mecânica	02	TRT-19a-ART-702 (Nível Auxiliar Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado .. NI-13 a NI-16 Contramestre .. NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Electricidade e Comunicações	02	TRT-19a-ART-703 (Nível Auxiliar Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado .. NI-13 a NI-16 Contramestre .. NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Carpintaria e Mecânica	02	TRT-19a-ART-704 (Nível Auxiliar Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado .. NI-13 a NI-16 Contramestre .. NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Artes Gráficas	02	TRT-19a-ART-705 (Nível Auxiliar Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado .. NI-13 a NI-16 Contramestre .. NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30

## ANEXO III

GABINETE	FUNÇÕES	QUANTIDADE
DIRETORIA-GERAL	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Agente Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 02 (dois) 02 (dois) 01 (um) 02 (dois)
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Assistente Chefe	01 (um) 01 (um) 03 (três)
SECRETARIA DA CORREGEDORIA	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Assistente Chefe Secretário Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)
SECRETARIA JUDICIÁRIA	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)
5 (cinco) DIRETORIAS DE XX-	Assistente Administrativo Assistente Chefe	08 (oito) 36 (trinta e quatro)

LEY N° 8.629, de 25 de junho de 1993  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

GABINETE	FUNÇÕES	QUANTIDADE
PRESIDÊNCIA	Assistente-Secretário Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Agente Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 01 (um) 02 (dois) 02 (dois) 01 (um) 02 (dois)
VICE-PRESIDÊNCIA	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Agente Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)
JUÍZES	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Agente Especializado Auxiliar Especializado	08 (oito) 08 (oito) 08 (oito) 08 (oito) 08 (oito)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que atendendo a uma solicitação do nobre Senador Jutahy Magalhães, no sentido de que a Mesa enviasse ao seu gabinete uma relação de sócios das empresas vencedoras e os tipos de concorrência nos processos de outorga de permissão ou renovação para explorar serviços de radiodifusão sonora de som e imagem, a Presidência determina que, a partir desta data, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 250 do Regimento Interno, sejam publicadas em avulso e na íntegra as informações solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** (PTB — PR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a crise econômica brasileira se aprofunda cada vez mais e, a cada dia que passa, os agentes econômicos responsáveis sentem-se autorizados a temer pela completa incapacidade dos governantes em enfrentá-la para valer. Não que eles não tenham tentado. O problema é que estão sempre atacando os efeitos, e não as causas, da disfunção responsável pela inflação rebelde e renitente, pela perversa distribuição de renda, seja a nível pessoal, seja a nível regional, e pela ineficácia crônica, transformada em improdutividade e, consequentemente, em miséria e fome para a maioria da população brasileira.

Foi isso o que aconteceu, por exemplo, durante o Governo Sarney, no Plano Cruzado. O ex-Ministro Dílson Funaro teve a boa intenção de dar mais poder aquisitivo à população brasileira e até conseguiu esse objetivo durante algum tempo. Mas como atacou apenas os problemas tópicos, esquecendo a raiz do drama econômico nacional, a crise só viria a se agravar, cada vez mais, levando de roldão não apenas o ministro e sua equipe, mas também a imagem de credibilidade adquirida pelo Presidente da República de então.

Como subproduto indesejável, além da irresponsável liquidação das reservas para importar produtos não prioritários para a economia nacional, à época, o Plano Cruzado ainda pode ser responsabilizado pelo estelionato eleitoral, do qual foi composto o Congresso Constituinte, autor de um texto cheio de distorções, que já foi apelidado de Constituição-cidadã, mas que, na verdade, pode receber a alcunha de Constituição-madrasta, por haver consagrado, em letra de forma, e na forma da lei, alguns privilégios e injustiças irreparáveis. Essa Constituição é obra de um grupo, que reuniu poderes inéditos na História do Brasil, mas terminou sendo castigado pelo eleitorado, em 1989, justamente pelo uso indevido de tais poderes. O recado básico dado pelo eleitorado nas urnas, na eleição presidencial, e mesmo em sua sequência, ou seja, os pleitos estaduais e congressuais do ano passado, foi claro. Com tais resultados os eleitores brasileiros pareciam querer dizer o seguinte: "vocês, simplesmente, não sabem o que fazem".

A força política transferida ao Governo Collor pelo volume de votos recebidos nos dois turnos da eleição presidencial, contudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, também terminou minguando, por ter sido mal-utilizada por uma discípula declarada de Dílson Funaro. A professora Zélia Cardoso de Mello confiscou os ativos de quem dispunha de algum, de forma brutal. Com isso enxugou o excesso de dinheiro no mercado naquele momento, mas, mais um vez, os responsáveis pela política econômica oficial vislumbraram apenas os efeitos, es-

quecendo as causas dos males que afigem a economia brasileira. A verdade é que o Governo Collor teve coragem política suficiente para pôr a mão no bolso de praticamente todos os cidadãos brasileiros que dispunham de algum poder aquisitivo. Mas faltou, ainda uma vez, à equipe comandada por Zélia Cardoso de Mello a disposição política para promover a verdadeira cirurgia, capaz de eliminar o câncer responsável por todos os sintomas doentes, cujo resultado final é a crise atual e de sempre, aparentemente insolúvel. Tal operação tornaria, entre outras vantagens, desnecessário o avanço do governo sobre os ativos financeiros dos cidadãos brasileiros.

A nomeação do novo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, o Embaixador Marcílio Marques Moreira, e a formação de outra equipe, menos autoritária e mais predisposta ao diálogo, renovam a confiança de que algo possa vir a ser feito para se combater as causas do tumor maligno, que debilita o organismo econômico nacional. Felizmente, já podemos alimentar esperanças, pois algo de prático foi anunciado: a formação, pela Poder Executivo, de uma comissão encarregada de propor a reforma tributária. A comissão anunciada precisa ter consciência de que a reforma deve ser ampla, geral e irrestrita, com coragem de usar o bisturi para cortar profundamente, propondo as necessárias modificações constitucionais, para repor o País no trilho do desenvolvimento e da prosperidade. Nós, Parlamentares, não podemos, de nosso lado, perder esta oportunidade de ajudar o Governo Federal, cobrando da comissão nomeada pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento ação efetiva, e não apenas retórica. Só assim cumpriremos nosso compromisso com os irmãos miseráveis de hoje e as gerações futuras.

O Brasil está precisando, urgentemente, que essa reforma realize as medidas pregadas pelo candidato Fernando Collor de Mello em campanha, mas ainda não realizadas pelo Presidente, no Governo. A administração pública federal continua precisando enxugar sua máquina funcional, deter a emissão descontrolada de moeda, garantir o equilíbrio da Federação, privatizar o máximo possível empresas estatais e distribuir, de forma justa e equilibrada, a receita, evitando desperdícios e incentivando a produção e o investimento.

Tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, só pode vir a ser feito após, ou durante, a reforma fiscal. Trata-se, evidentemente, de um tema polêmico. Há várias idéias, algumas válidas, outras descartáveis, e pouco consenso a respeito do assunto, no Brasil. Um consenso, de qualquer maneira, é garantido: o da existência abusiva de impostos e taxas. Nenhum país pode reivindicar o status de civilizado com uma pléiade de 57 impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, como é o caso brasileiro contemporâneo. Trata-se de uma selva intrincada e perigosa, dentro da qual impera o mais forte, sem restrições. A injustiça está aí: as grandes empresas diluem a despesa burocrática necessária para honrar os compromissos com o Fisco, mas as pequenas são forçadas a assumir custos proibitivos para alimentar a máquina arrecadadora tríplice: o Município, o Estado e a União, cada um por si, arrecadam impostos. Quem termina pagando a conta é o pequeno empresário, o consumidor, o trabalhador.

Dentro dessa autêntica selva de impostos e taxas é preciso destacar a perversidade consumada da cobrança de impostos sobre gêneros de primeira necessidade. Caso o Estado precise mesmo da receita produzida por esse tipo de imposto, é evidente que suas alíquotas devem ser baixas, para que o pobre não termine pagando um absurdo para a máquina arreca-

dadora do Estado para comprar um quilo de arroz ou de feijão.

Na prática, nós todos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, somos responsáveis por tal situação. Pois aceitamos, sem discutir, o aumento permanente de impostos no Brasil, um constante foco de injustiças e desequilíbrio. Cada imposto que se cria — e essa tem sido a prática brasileira nos últimos anos — aumenta a carga daqueles que efetivamente pagam e o lucro dos que não pagam, jogando na marginalidade econômica todos aqueles que não podem pagar.

A revolta fiscal tem sido um grande instrumento de cidadania e de luta pela liberdade e pela igualdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores. De revoltas fiscais surgiram as duas grandes revoluções modernizadoras, a francesa e a americana. Graças à rebelião contra a derrama (cobrança exagerada de impostos sobre o ouro extraído das minas brasileiras), foi escrita uma das mais belas páginas da História do Brasil: a da Inconfidência Mineira. Com sua fúndole, definida como pacífica, o brasileiro de hoje encontrou uma forma de protestar contra a alta carga tributária pelo instrumento inválido e condenável da sonegação, utilizada pelo contribuinte como arma de defesa. Segundo os cálculos do Governo, nem sempre confiáveis, mas, ainda assim, os únicos que podem ser compulsados a respeito, a sonegação de impostos no Brasil atinge os 40% da renda bruta nacional. Essa é a triste verdade que precisa ser enfrentada.

Quem enxerga a realidade conhece as razões de tal desafio. A carga tributária brasileira é alta e, mais do que isso, mal distribuída. Há indivíduos pagando impostos de menos. Por isso, outros são sobre carregados. Quanto às empresas, a situação é a mesma. No Brasil, a expressão "justiça fiscal" é uma piada de mau gosto. A revista *Exame*, em recente reportagem, registrou que um fabricante de caixa de marcha de automóveis chega a recolher 49,5% de seu faturamento em impostos. Os equipamentos usados em investimentos para o aumento da produção são gravados por impostos que atingem 28% do preço da máquina.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Ouço o aparte do nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Ao falar sobre a carga tributária brasileira V. Ex<sup>e</sup> foi buscar exemplos na história do País. Nós poderíamos acrescentar exemplos da história das nações a respeito das implicações sociais de uma excessiva carga tributária: todos nós sabemos que a revolução americana, que permitiu o surgimento dos Estados Unidos da América, a primeira reação, o primeiro sentimento, que não era o de libertação das colônias da Inglaterra, foi de repulsa ao Imposto do Chá e à excessiva carga tributária por parte da Coroa Britânica. Nós sabemos que a revolução que modificou os rumos da história da humanidade, a Revolução Francesa, foi também uma reação do povo contra a excessiva carga tributária por parte da família real francesa. Nós sabemos que a Inconfidência Mineira, a Guerra dos Mascates, o Conflito dos Emboabas, todos eles tiveram como causa maior, como causa inicial, a revolta da população contra a excessiva carga tributária. V. Ex<sup>e</sup>, mais uma vez, traz ao debate nesta Casa um tema da maior importância, da maior significação. V. Ex<sup>e</sup>, revestido de uma dupla autoridade — de empresário vitorioso e de político consciente, com idéias progressistas — e tendo a noção exata do papel político no contexto do

desenvolvimento social brasileiro, é que V. Ex<sup>e</sup> fala, neste instante, para o País. Quero me congratular com V. Ex<sup>e</sup> e, em particular, com o Paraná por ter mandado V. Ex<sup>e</sup> para esta Casa.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Muito obrigado, Senador.

Precisamos inverter essa prática. Propondo uma reforma constitucional atacando os dois lados dessa moeda de servidão, imposta ao povo brasileiro. De um lado, uma reforma tributária, reduzindo os atuais 57 impostos e taxas para, no máximo, meia dúzia. De outro, medidas de controle sobre a fúria gastadora, não apenas da União, mas também dos estados federais. É preciso fazer quem não paga impostos pagar, taxar fortemente os ganhos de capital e reduzir os impostos sobre os assalariados — o que tem sido prometido, governo após governo, administração após administração, mas, infelizmente, não tem sido realizado, por causa, sobretudo, da falta de coragem dos que assumem a administração pública, inclusive nós, membros do Congresso Nacional. Pois é preciso reconhecer a covardia e a cegueira do Legislativo no enfrentamento desse problema, uma vez que a Constituição vigente, redigida nesta Casa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, consagra privilégios herdados do passado e transmitidos às futuras gerações.

Parece-me evidente a necessidade de se manter o Imposto de Renda. Trata-se de um tributo moderno, cuja principal razão é a de permitir a redistribuição da renda nacional. Não creio como um estado, por mínimo que seja, possa vir a abrir mão de sua existência. Mas é preciso, também, tornar o Imposto de Renda compatível com o atual estágio de desenvolvimento atravessado pelo Brasil. É absolutamente insuportável para uma empresa, principalmente numa situação de crise econômica como a que atravessamos atualmente, pagar de 40% a 60% de impostos sobre seu faturamento, um verdadeiro atentado contra a capacidade de investimento de quem quer que seja. Em tal panorama, o Imposto de Renda deve ser mantido, mas, da forma como ele vem sendo cobrado no Brasil, ultimamente, é sufocante. É preciso rever, urgentemente, suas alíquotas.

Como empresário e como investidor, reconheço que a limitação em 60% na taxação do lucro das empresas é um absurdo a mais no quadro distorcido da realidade tributária brasileira. Acho que o Imposto de Renda, seja sobre a pessoa física, seja sobre a jurídica, deve ser progressivo e sem nenhuma limitação. No caso das pessoas físicas, a taxação maior sobre salários e vencimentos mais elevados ajudará o Governo a combater um dos males crônicos do Brasil, o dos "marajás". A tabela progressiva, sem limites, pode ir a ser um instrumento adequado para se acabar de vez com vencimentos exagerados dos superfuncionários da máquina administrativa pública.

No caso das pessoas jurídicas, se o lucro sobre o capital investido for de 10% ao ano, parece-me evidente ser justo cobrar, digamos, 30% de Imposto de Renda. Se atingir 20%, a taxação do excedente deve subir para 40%. Se o empresário conseguir o excepcional resultado de 25% de lucro sobre o patrimônio bruto, o diferencial precisa ser taxado em 55%. Se atingir índices altos como 40%, pode-se pensar em alíquotas de 90% ou até mesmo chegar-se ao aparente absurdo de 100% de taxação sobre o excedente que ultrapasse o lucro normal, considerado o patamar de 10% como padrão. Em vez de criar novas taxas, como PIS e Finsocial, bastaria o Governo aumentar a taxação sobre o excesso de lucro das empresas, usando o Imposto de Renda mesmo. Minha proposta pode

parecer dura demais, para o empresariado nacional, mas é preciso corrigir as distorções provocadas pela cultura inflacionária brasileira. Tal cultura distorceu os critérios de bom-senso, do razoável.

Reconheço ser necessário levar em conta, na tributação, a taxa de risco do empresário em sua atividade. Mas é preciso registrar que, nessa questão, o capitalismo brasileiro tem sido bastante *sui generis*. Nos outros países, o risco advém apenas da atividade econômica em si. No Brasil, o risco foi transferido para a autoridade econômica. O risco de uma determinada atividade é determinado, não pela natureza de tal atividade, mas pela capacidade de intervenção do Estado, através das políticas econômicas imaginadas — e levadas a cabo — pelas autoridades delas encarregadas. No capitalismo brasileiro, o risco, elemento natural no regime de livre mercado, é político, não econômico.

O Estado precisa reduzir, drasticamente, a taxação sobre a atividade produtiva. A renda, atualmente auferida por esse meio, deve ser substituída por essa taxação do lucro exagerado e pela redução drástica da sonegação, subproduto natural de uma modernização, que torne o sistema tributário brasileiro mais justo. O espírito da reforma fiscal proposta por mim é da progressividade: quem paga mais paga mais imposto; quem paga menos paga menos imposto. Mas, também, quem produz mais deve ser beneficiado, punindo-se a improdutividade pela progressividade do imposto. Atualmente, o Governo Federal pune o assalariado, com a retenção extorsiva do Imposto de Renda na fonte. Isso pode ser cômodo para os arrecadadores, mas se trata de uma verdadeira perversidade, que precisa ser corrigida.

Da mesma forma, reconheço a impossibilidade de uma política equilibrada em relação ao comércio exterior, se não for mantido um imposto sobre a importação de bens e serviços. É inadmissível, porém, manter-se o atual sistema de impostos sobre os salários do trabalhador, pois ele onera os encargos das empresas e reprime o nível salarial dos trabalhadores. Os níveis de encargos sociais do Brasil, superiores a 100%, transformaram-se em inimigos do desenvolvimento, pois fazem as empresas gastarem demais com suas folhas de pagamento do pessoal, enquanto os trabalhadores recebem salários menores. É preciso acabar com essa situação estapafúrdia, inexistente em outros países, mesmo nos mais desenvolvidos, e, também, com alto nível de exigência dos sindicatos operários, no primeiro mundo.

Não é possível manter o equilíbrio da Federação, se não se der aos Estados e federados uma fonte de arrecadação. É justo que seja cobrado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, mas não mais com a importância que esse tipo de tributo tem hoje para os cofres estaduais. A diferença em receita para os Estados pode — e deve — ser substituída por uma distribuição mais equânime pelo Governo Federal do bolo arrecadado com o aumento da arrecadação do Imposto de Renda. E é por isso mesmo que o Imposto de Renda é o melhor instrumento de justiça fiscal.

Considero, também, importante, a manutenção do Imposto Territorial Rural — ITR. Só que advogó a utilização do mesmo critério progressivo do Imposto de Renda para esse tipo de tributo. Acho, contudo, que tal progressividade não deve ser feita levando-se em conta a dimensão da propriedade, mas, principalmente, a sua produtividade. Ou seja, as alíquotas serão menores, à medida que o produtor rural consiga índices melhores de produtividade. A improdutividade

será punida com uma tabela progressiva de taxação, a exemplo da proposta para o Imposto de Renda. Acredito ser essa progressividade um valioso instrumento para a reforma agrária, de que tanto se fala no Brasil, mas de cujo rumo sempre se perde.

Na reforma fiscal por mim imaginada, as prefeituras poderão cobrar dois tipos de impostos. O primeiro é o ISS, pois os serviços são, tradicionalmente, da alcada municipal. O segundo é o Imposto Territorial Urbano, que, a exemplo do Territorial Rural, pode ser utilizado como instrumento de política urbana, promovendo, por exemplo, o zoneamento e ordenando o crescimento, hoje caótico, das cidades brasileiras.

Com esse elenco reduzido de impostos, será eliminada a parafernálica contábil que onera, de forma brutal, as empresas brasileiras, facilitando a própria tarefa arrecadadora de municípios, Estado e União. Um projeto de modernização fiscal inclui, necessariamente, a redução de alíquotas e taxas sobre produção, substituídas pela tributação direta e progressiva da renda. Devem, também, ser eliminados os impostos sobre bens de investimento, além de se compatibilizar o prazo de recolhimento dos impostos com o fluxo de caixas das empresas que, atualmente, pagam à vista impostos por vendas feitas a prazo. Dessa forma, a carga tributária brasileira será compatibilizada com a de outros países. É até trágico falar em entrar no Primeiro Mundo, quando a produção brasileira é taxada a uma razão seis vezes maior do que a média dos países próceros.

Mas é preciso garantir, de outro lado, que esses impostos tenham aplicação justa e produtiva. O trabalhador e o empresário brasileiro não podem mais sustentar essa máquina pesada, ineficiente e corrupta, que faz funcionar o Estado brasileiro. Não basta reduzir a carga tributária, muito alta, inflacionária e inibidora de investimentos. Para sair da trilogia da miséria, que assola o Brasil — muito imposto, pouco salário e serviço público ineficiente —, é preciso reduzir os gastos e acabar com os desperdícios da administração pública. E não apenas da federal, Sr. Presidente, Srs. Senadores. É preciso atacar o problema, sem medo nem timidez, no âmbito estadual.

O Governo Collor teve o orgulho de anunciar, em seu primeiro ano, haver reduzido a zero o déficit público. Na verdade, a União eliminou o déficit do Tesouro Nacional. Mas, nessa conta, não entram o rombo da Previdência, de um lado e, de outro, os gastos dos Estados. Enquanto anuncia cortes na União, o Governo Federal namora, a peso de ouro, os governadores dos três Estados mais ricos da Federação: São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, responsáveis, em conjunto, por mais de 80% da economia nacional. O Governo Federal teve o mérito de alcançar, pela primeira vez em muitos anos, um superávit do Tesouro Nacional. No entanto, cobrou do contribuinte, do cidadão comum, do trabalhador brasileiro, as coíntas pesadas da manutenção dos bancos estaduais, transformados em verdadeiras casas da moeda por alguns governadores sem escrúpulos e, evidentemente, sem nenhum compromisso com o combate à inflação, anunciado como prioridade básica pelo Presidente Fernando Collor de Mello.

A triste realidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que poucos governadores eleitos em 1990 emitiram, até agora, algum sinal de estarem convencidos da necessidade de parar de desperdiçar recursos, enxugar a máquina administrativa e trabalhar por um serviço público mais eficiente e menos

oneroso ao bolso do contribuinte. Se São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais se conscientizassem da necessidade de parar de gastar irresponsavelmente, com a contratação de obras desnecessárias, a manutenção de pessoal ocioso e a concessão de privilégios para esse pessoal, certamente o Brasil já teria dado um largo passo no rumo da solução das graves enfermidades econômicas por nós sofridas.

**O Sr. Almir Gabriel —** Permite-me V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO —** Pois não, nobre Senador Almir Gabriel.

**O Sr. Almir Gabriel —** Nobre Senador, quero manifestar a minha maior admiração pela segunda parte do pronunciamento de V. Ex<sup>ª</sup>, quando coloca a irresponsabilidade administrativa de Governos estaduais e a do próprio Governo Federal na gestão da coisa pública, especialmente no momento e que essa empresa pública, chamada União Federal, está absolutamente falida. Acho que a proposta que V. Ex<sup>ª</sup> faz, no que respeita à reforma tributária, contém dados da maior importância, da maior significação e do maior conteúdo democrático, na medida em que obriga a uma participação maior daqueles que mais recebem e mais ganham da sua atividade, qualquer que seja ela. Acho que vale a pena, sem dúvida nenhuma, nos debruçarmos na proposta de V. Ex<sup>ª</sup> com relação a Imposto de Renda e tantos outros. Sobre esse assunto que eu diria referente à segunda parte do seu discurso, tenho extremo encanto e gostaria realmente de me aprofundar, ler e ver de que maneira se poderia contribuir no sentido de servir de modelo para que o Brasil salte da situação que está. Com relação à primeira parte, ou aquela que embasa essa proposta de V. Ex<sup>ª</sup>, algumas coisas me deixaram preocupado. Uma, a de considerar que o trabalho de Dílson Funaro constituiu a base de um estelionato eleitoral. O que houve, na verdade, foi um Governo incompetente, que usou mal uma medida, que foi o Plano Cruzado. Aquela passagem, que buscava uma mudança de cultura na economia brasileira, na verdade, foi utilizada de maneira muito ruim pelo então gestor da República e, por isso mesmo, levou ao fracasso uma proposta que era de extraordinária importância para o País. O segundo ponto colocado por V. Ex<sup>ª</sup>, do qual discordo, é se considerar que a Constituinte foi fruto de grupos. Acho que nunca nenhuma Constituição de nenhum país do mundo teve uma participação popular tão efetiva como a da Constituinte brasileira, que resultou nessa Constituição, por uns apelidada de colcha de retalhos, por outros, como o Deputado Ulysses Guimarães, corrente a qual me filio —, que a chama de Constituição cidadã. Quero dizer a V. Ex<sup>ª</sup> que estivemos computando na época, como Relator da Comissão de Assuntos Sociais, 136 Constituições desses países. Só no âmbito da Previdência Social, 58 no âmbito da saúde. Um fato que me ficou muito claro foi que os países menos desenvolvidos, onde existia mais injustiça social, eram exatamente aqueles onde mais havia questões ligadas ao âmbito social constitucionalizadas. O México, a Bolívia e o Peru, países assim, em estágio de desenvolvimento retardado, são os que mais têm constitucionalizado coisas que são consideradas como da lei comum. A Inglaterra, os Estados Unidos, o Japão, a França, a União Soviética, todos esses outros países têm, na sua Constituição, muito menos coisas do que nós. O que isso significa? Significa que no Brasil o Governo, ao longo do tempo, como não cumpre as leis, na verdade, teve de levar para a Constituição determina-

nadas coisas que poderiam perfeitamente estar sendo atendidas a nível de legislação comum. Significa também um segundo ponto que me parece importante. O que é o nosso Governo? É um reflexo das nossas elites, e tão-só o reflexo das nossas elites. Não acho que tenha havido a resposta eleitoral na eleição do Senhor Fernando Collor de Mello. Houve, sim, uma resposta a uma massiva propaganda desencadeada por um elemento do poder e da elite, que se chama TV Globo. Foi ela quem elegeu o Senhor Fernando Collor de Mello, não foi o povo, realmente, quem decidiu, segundo uma discussão crítica a escolha de uma pessoa que pudesse representar a melhor aspiração da sociedade naquele tempo. Se fosse, teria sido eleito o Sr. Mário Covas, com certeza absoluta, ou o Sr. Ulysses Guimarães. Com certeza, não se elegeria Fernando Collor de Mello. Mas foi eleito exatamente pela Empresa Globo. E quem é que sustenta a empresa Globo? A elite brasileira! Então, o lastimável de tudo é que, na verdade, a elite brasileira tem conduzido este País a esta situação em que estamos, ou seja, o Estado está literalmente falido, completamente falido! E, com relação à carga tributária, Senador José Eduardo, tenho alguma dúvida — e estudamos bastante isso — quando discutimos a questão da seguridade social. Ora, se é verdade que o Brasil tem um Produto Interno Bruto de 400 bilhões de dólares, produto formal ou visível, e se o Produto Interno Bruto invisível se situaria em torno de 40% disso, chegaríamos, então, a uma economia formal mais a informal de um total de 560 bilhões de dólares. Se, por outro lado, o total das arrecadações brasileiras chega a algo em torno de 80 ou 90 bilhões de dólares e se, retirando do orçamento brasileiro aquelas estimativas que aparecem no “deve” e no “haver” — e que são apenas papéis, movimentação de número — e se chegarmos ao valor real da conta brasileira, vamos ver que ela representa 45 ou 50 bilhões de dólares, portanto, em torno de 10% do Produto Interno Bruto. Há um estudo longo e muito bem feito demonstrando que há dezessete anos a carga tributária bruta brasileira que era de 25%, desceu para 21%. A carga tributária líquida era 17%; situa-se agora em 10,5%. Ora, a Suécia tem uma carga tributária de 65%; os Estados Unidos, em torno de 35%; a França, acima de 30%; a Espanha e outros países se situam na faixa de 30 e 40%. O Brasil não se situa nem ao menos em 25% da carga tributária bruta hoje, em relação ao seu PIB. Então, na verdade, o que existe no Brasil é uma brutal injustiça fiscal. Concordo inteiramente com V. Ex<sup>ª</sup>. Quem paga não é nem o microprodutor, nem é o pequeno comerciante; que paga sempre é a população, é o povo, é o trabalhador. É ele quem paga, porque o tributo está embutido no preço. Na verdade, podemos até dizer o que aconteceu aqui durante a Assembléa Nacional Constituinte. Todas as vezes que queríamos um direito a mais, era extremamente difícil colocar-mos. Mas todas as vezes que dizíamos que aquele direito seria pago pelo Estado, os liberais aceitavam, com todo prazer, com toda alegria. O que isso significa e que as tais esquerdas brasileiras nem são capazes de perceber? Significa que, na medida em que o Estado substitui a empresa em dar determinados tipos de direitos ao trabalhador, pode-se ter um salário menor, porque o Estado dá educação, o Estado dá saúde, o Estado dá transporte, o Estado dá alimentação, o Estado dá tudo. Portanto, no fim, fica o salário que temos, uma remuneração indigna do trabalho. Temos análises das rendas nacionais dando conta de que a parte referente ao trabalho diminuiu de 55% para 30% da renda nacional. Ouço com atenção e admiração muito grande o discurso de V. Ex<sup>ª</sup>,

porque sei que representa uma área importante do empresariado nacional, do empresariado progressista. Que a voz de V. Ex<sup>a</sup> possa servir de alerta e relação a essa elite que tem dominado o País até hoje. Quando ouço Roberto Campos discursando, dizendo que os "ismos" brasileiros são a causa do nosso atraso, fico até pensando quem foram os ministros do Planejamento, quem foram os ministros da Fazenda, quem foram os Presidentes, se não foram todos resultados dessas elites que estão aí? Então, a voz de V. Ex<sup>a</sup>, acho, deve transbordar os limites do Congresso Nacional, deve fazer presente dentro das associações, dentro dos sindicatos, dentro das federações de empresários, a fim de que se conscientizem da possibilidade de se construir um País em que esta situação de que o Estado deve ser encarregado de tudo, de criar a infra-estrutura econômica, dar eletricidade, dar transporte, cobrir todas as necessidades sociais coletivas, como saúde, educação, e assim por diante, proteger os empresários através de incentivos e depois considerar que o Estado é grande. Ora, veja bem, o País tem 1,3 milhão de funcionários públicos. Diz-se que tem muitos funcionários. Se compararmos com os Estados Unidos, França, Espanha e outros, nós temos muito menos do que eles. Se formos ao interior da Amazônia, vamos ver que as unidades da fundação CESP estão com a metade dos funcionários que necessitaria, o mesmo ocorre com a Sucam.

**O Sr. Ronan Tito —** E o salário!

**O Sr. Almir Gabriel —** E o salário miserável! agora, o que acontece? Brasília tem excesso de funcionários. São Paulo tem excesso de funcionários, Rio de Janeiro tem excesso de funcionários. Então, na verdade, o que existe é uma má distribuição, quer de servidores, quer de renda, quer de impostos. E quem provocou isso, nobre Senador José Eduardo, foram a elites brasileiras, porque o povo brasileiro mesmo ainda não teve vez de chegar ao mando deste País. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO —** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, que vem enriquecer o nosso pronunciamento.

Concedo um aparte ao nobre Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito —** Nobre Senador José Eduardo, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que me felicito por estar no plenário nesta tarde, porque a vida do parlamentar, sabe muito bem V. Ex<sup>a</sup>, é departamentalizada. Às vezes estamos no gabinete trabalhando, às vezes nas comissões, outras vezes nas dependências, às vezes na base, e isso sempre representa trabalho. Acho que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo um extraordinário discurso e no lugar certo. Aqui é o lugar do debate dos grandes temas nacionais. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que até me cansei ultimamente com os discursos proféticos que criticam, de maneira acerba, tudo que acontece aí, dizendo que tudo isso não presta, que tudo isso não vale nada, lembrando muito a figura do adolescente, que para apresentar o seu próprio valor tem que negar todos os valores existentes. No entanto, como senador que V. Ex<sup>a</sup> é, que nós somos, temos obrigação não só de criticar o que há por aí, mas de apresentar alguma proposta. Porque senão vamos ficar como qualquer ativista político, nas esquinas das ruas, dizendo que fulano não presta. Acho que até este País precisa muito mais de autocrítica do que de crítica. Criticar, qualquer locutor ou animador de televisão o faz, de maneira devida ou indevida. Na verdade, neste momento, precisamos de propostas. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> também que you inverter o discurso do Senador Almir Gabriel, quando S. Ex<sup>a</sup> começa elogiando a segunda parte e depois criticando a primei-

ra. Vou na primeira. Também discordo de V. Ex<sup>a</sup> A nossa Constituição aconteceu num determinado momento histórico. Se aquele episódio influenciou a eleição, todas as eleições são influenciadas por qualquer acontecimento social de repercussão. Lembro-me bem quando o ex-Ministro Dilson Funaro, no mês de abril, disse aqui na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal — e eu era deputado — que precisava soltar a economia, tirar o gesso da economia para ela se readjustar e o Porta-voz da Presidência da República disse: "Quem falar em descongelamento é traidor da Pátria". Naquele momento, o Ministro ficou atrelado àquela política, mesmo sabendo que deveria mudar. O único erro do qual podemos, neste momento, acusá-lo, se é que podemos, é o de que S. Ex<sup>a</sup> deveria ter deixado o Ministério, naquele momento, no meu entendimento. Outro aspecto que gostaria de analisar com V. Ex<sup>a</sup> é o do momento psicológico que vivímos: o da reação de uma ditadura. A Constituição foi feita de maneira reativa. Tanto que este colega de V. Ex<sup>a</sup> apresentou em 87 uma emenda para que ela fosse revista cinco anos depois, em 92, porque em 93 já estaremos falando em eleições. Creio que devemos fazer uma Constituição prospectiva, olhando para o futuro. Nossa País ficou engessado por uma ditadura de vinte e tantos anos, plantando aqui todas as mazelas que V. Ex<sup>a</sup> denuncia com muita propriedade — porque todas essas mazelas que aí estão, é bom que fique claro, foram herdadas de um regime ditatorial de vinte e tantos anos. Gostaria de lembrar, inclusive ao Senador Almir Gabriel, que, num determinado momento, este País chegou a criar em alguns estados 56 tributos e, em outros, chega perto de 80. Sabe para quê? Para não tributar. Como se vai criar 80 especialistas em tributos, 80 tipos de fiscais, se podemos reduzir essa carga tributária para 8! Mas, se reduzirmos a carga tributária para 8 tributos, sabe o que acontecerá? Vamos correr o risco de tributar. Tributar e receber, porque o nosso problema não é só o de tributar, é também o de arrecadar. Ouço, muitas vezes, um advogado paulista da Federação do Comércio fazer a seguinte afirmação: este País é o que mais cobra impostos no mundo." Nessa frase, eu faria uma vírgula, não colocaria ponto, e continuaria: "mas é o que menos recebe". Os números já foram fornecidos pelo Senador Almir Gabriel. Com a carga tributária que temos, seria justo que tivéssemos uma arrecadação líquida de 34%. Mesmo com a "garfada" do Plano Cruzado chegamos a 22%. O País precisa de recursos para se desenvolver. É desigual? Totalmente desigual. Agora, V. Ex<sup>a</sup> faz uma proposta tópica. Não vamos fugir dela, vamos debatê-la. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>! Conte não só com o Senador Almir Gabriel, mas com este modesto Parlamentar que vos fala. Vamos discutir, temos que mudar essa carga tributária. E V. Ex<sup>a</sup> nos dá algumas regras básicas que são mundiais. A questão do Imposto de Renda progressivo e tantas outras. De maneira que me felicito por estar aqui e aceito o repto de V. Ex<sup>a</sup>, para que começemos verdadeiramente — não ficarmos jogando pedras sobre o passado e mesmo pela realidade tópica que é essa do passado — mas começarmos agora a pensar num novo Brasil. Chega de muitas críticas, precisamos agora da autocrítica, e este Senado é o lugar para o debate dos grandes temas. Por que não sobre a questão tributária? Muito obrigado e me perdoe pelo alongamento do aparte.

**O SR. JOSÉ EDUARDO —** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, que vem enriquecer o nosso pronunciamento.

O grave é que nós, parlamentares, não temos muita autoridade para condenar os governadores, pois eles também são

vítimas da Constituição em vigor, redigida nesta Casa e outorgada em 1988. Essa Constituição, que garante a estabilidade do funcionário público, também transformou os inativos do setor governamental em verdadeiros privilegiados em relação aos trabalhadores comuns, das empresas privadas. Um trabalhador aposenta-se com um salário mínimo, e o Governo diz que isso é inflacionário, mas ninguém tem coragem de pôr o dedo na ferida. Por que ninguém reclama do fato de os funcionários públicos se aposentarem com salários integrais, no topo de suas carreiras, aos 48 ou 50 anos de idade, e, ainda, graças à Constituição em vigor, com o direito de agregar todas as vantagens conquistadas pelos ativos, tais como quinquênios, cesta básica etc.? Não é justo que um militar seja promovido no momento de sua aposentadoria nem que os funcionários do Poder Judiciário tenham tantas vantagens, quando deixam o serviço ativo.

Tais privilégios, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que me levam a considerar a Constituição em vigor, na verdade, madrasta e não cidadã, pois 30 milhões de brasileiros, que trabalham, são obrigados a pagar essa conta toda com o suor de seu rosto, e ainda são taxados por isso.

Por conta dessa distorção, o maior estado da Federação, São Paulo, é obrigado a pagar 32% de sua folha de pagamento, que foi de 178 bilhões de cruzeiros em julho, para seus 20% de inativos. Essa carga é maior justamente em estados menores e mais pobres. Em Santa Catarina, por exemplo, a proporção atingida já chega a ser, quase, de um inativo por cada funcionário ativo, o que onera ainda mais o bolso do contribuinte.

Por isso tudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil precisa de um reforma constitucional capaz de reformar a máquina administrativa pública, revendo a estabilidade e os privilégios de aposentadoria do funcionalismo e tendo a coragem de privatizar, não apenas empresas, mas também serviços.

Tal reforma precisa incluir a modernização da política tributária, com a redução do número de impostos, a simplificação do processo de tributação, arrecadação e fiscalização e a redução do custo de coleta de impostos e de administração e controle tributário das empresas. Uma política assim deve onerar proporcionalmente menos a poupança reinvestida, melhorar a distribuição da carga tributária entre os vários segmentos econômicos e dar estabilidade ao sistema fiscal, impedindo as mudanças, que, hoje, são, praticamente, anuais. Convém, ainda, inverter a tendência de incidência, pois hoje paga mais quem menos ganha. E proibir, terminantemente, a criação de novos impostos. Afinal, hoje, o Congresso permite ao Poder Executivo o descumprimento da lei, deixando que o Governo Federal crie tributos e aumente alíquotas a seu bel-prazer, o que deve ser considerado, mais do que ilegal, criminoso.

Aproveito a oportunidade para convidar os nobres Senadores da República a proibir, também, o abuso representado pelo constante aumento de tarifas do serviço público. Os tarifas representam um meio de se manter girando a roda da inflação, pois a elevação das tarifas leva ao aumento dos preços dos produtos, que, por sua vez, faz os trabalhadores exigirem maiores salários. O círculo vicioso inflacionário restabelecido mostra a necessidade da urgente adequação da contabilidade das empresas estatais, que tentam mascarar sua ineficiência com o recurso abusivo aos tarifas.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, sobre Senador José Eduardo?

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Esperidião Amin.

**O Sr. Esperidião Amin** — Senador José Eduardo, gostaria de me congratular com o seu pronunciamento, que trata profundamente de vários setores importantes da economia e da sociedade brasileira. Não podendo, nem pretendendo comentá-lo de um modo geral, quero aduzir a dois tópicos do que V. Ex<sup>a</sup> aborda: um até em função da citação do meu estado, em particular, na questão do regime de remuneração dos proventos de aposentadoria dos servidores públicos. Confrontando essa colocação com o número apontado, cabe uma retificação não muito grande, mas substancial: na verdade, a folha dos inativos de Santa Catarina não chegou a 40% mas é um número expressivo. Sem dúvida alguma, está em 38%, para ser mais exato, pelos últimos balancetes que o atual Governo de Santa Catarina, em boa hora, divulga, todos os meses, para que toda sociedade saiba do esforço que está sendo feito para colocar as finanças estaduais em dia. Gostei de confrontar esse mesmo esforço com uma outra observação que V. Ex<sup>a</sup> fez acerca do que ocorre no tratamento da dívida, especialmente da dívida imobiliária de outros estados brasileiros. Já tive oportunidade de, na Comissão de Assuntos Econômicos, inclusive com a participação de V. Ex<sup>a</sup>, solicitar do Governo Federal o enunciado de quais são os critérios que vêm norteando o relacionamento entre o Governo Federal e os estados brasileiros nos chamados entendimentos referentes às dívidas estaduais. Não houve critério nos primeiros oito memorandos de entendimentos firmados — isto ficou patenteado por duas respostas que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento endereçou ao Senado em função de um requerimento de informações que fiz e que o Senado acolheu — e não se sabe, também, quais são os critérios da renegociação que os jornais informam — já está em curso em relação aos memorandos de entendimentos firmados em março e abril deste mesmo ano. O Senado, que tem atribuições constitucionais neste particular, tem que ser alertado também em função desse pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. O segundo tópico é a respeito da simplificação tributária, que compreendeu a primeira parte do que eu pude acompanhar de seu pronunciamento. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que é realmente necessário que se para para a simplificação tributária, mas quero fazer coro às palavras do Senador Almir Gabriel: simplificação tributária não quer dizer arrecadar menos; pelo contrário, no Brasil vai ter que se arrecadar mais. Simplificação tributária, na minha opinião, também significa abolir certas renúncias fiscais que ainda estão aí a privilegiar cartórios, verdadeiros furúnculos situados sobre a chamada iniciativa privada, que hoje representam mais de 20% do Orçamento da União. Mais de 20% do Orçamento da União não entram, em termos de receita efetivada, por força de incentivos fiscais e subsídios que, supostamente, deveriam reduzir desigualdades inter-regionais, mas que pela sua efetiva aplicação resultam mesmo na agudização das desigualdades intra-regionais. Nas regiões em que se deveria estar ajudando a diminuir a pobreza, eles contribuem para o fortalecimento dos mais fortes pela via de um sistema espúrio de vassos comunicantes e sistema circulatório. Então, aduzo esta colocação ao pronunciamento oportuníssimo de V. Ex<sup>a</sup>, junto com minha admiração pessoal, o meu apreço, a minha amizade e o respeito ao senador pelo vizinho Paraná. O Senador Di Valdo Suruagy teve a oportunidade de nos lembrar que muitas

revoltas ocorreram no Brasil e no mundo, tendo como um dos seus cernes e raízes a questão fiscal. No Brasil, acho que esse risco não existe, porque, na época daquelas revoltas, os tributos eram todos diretos; a pessoa sabia quanto estava pagando e, por isso, se revoltava. Infelizmente, no atual modelo tributário brasileiro existem vários tributos indiretos, isenções e incentivos, que ainda estão sendo aprovados por nós, Congresso Nacional, que os tornam ocultos e por isso não suscitam a revolta que deveriam, evidentemente, suscitar. Minhas congratulações pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Agradeço V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. Está bastante claro no meu pronunciamento justamente esta preocupação de que, reconhecendo a necessidade do Governo em aumentar a sua receita, que ela não seja feita novamente em cima daqueles que sempre pagam. Aponto direções e caminhos onde o Governo pode aumentar a sua receita, diminuindo alíquotas em cima daqueles que hoje estão extremamente onerados, praticando, então, uma política que venha a criar condições para o nosso desenvolvimento e que seja reflexo de uma justiça fiscal, que é o único caminho de se promover o verdadeiro desenvolvimento, evolução e a oportunidade de empregos e melhores salários para a classe trabalhadora brasileira.

O cidadão brasileiro não pode mais conviver com a triste realidade de pagar impostos e tarifas como um sueco e receber serviços públicos a níveis indianos. Somente enfrentando esse problema sem mentiras vai ser possível retomar a marcha desenvolvimentista, sem a qual um país deste tamanho simplesmente não pode sobreviver. Sob recessão, chega a ser piada propor, como propõe o Governo Federal, a livre negociação salarial entre trabalhadores e empresários. Pois a força de pressão da empresa, numa situação recessiva, é insuporável para os trabalhadores. No entanto, se a União, os estados e os municípios arretadarem impostos corretamente, gastarem somente o necessário e incentivarem a produção, pode chegar o dia em que a própria expressão "política salarial" venha até a perder o sentido. Com uma carga tributária justa, a política desenvolvimentista torna-se uma possibilidade concreta. Com o desenvolvimento econômico, a livre negociação salarial passa a ser vantajosa para o trabalhador.

**O Sr. Affonso Camargo** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Com prazer.

**O Sr. Affonso Camargo** — Senador José Eduardo, eu queria, em meu nome e de outros companheiros da nossa bancada, cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do discurso que profere nesta tarde. Infelizmente somos um país de cultura paternalista — não é culpa de nenhum de nós — e isso faz com que as coisas aconteçam no Brasil sempre da cúpula para a base. V. Ex<sup>a</sup> foi citado aqui, para nossa felicidade, porque é um reconhecimento correto, como um empresário progressista. Além de progressista, eu diria que V. Ex<sup>a</sup> aqui se coloca na filosofia progressista. V. Ex<sup>a</sup> vem defender a progressividade dos impostos. Tanto é progressista e progressista, que V. Ex<sup>a</sup> diz textualmente — como base da sua avaliação com relação à reforma tributária — o seguinte: "É preciso fazer quem não paga impostos pagar, taxar fortemente os ganhos de capital e reduzir os impostos sobre os assalariados". Isso é um princípio filosófico de V. Ex<sup>a</sup>, ao qual toda a sua bancada se incorpora. Mas digo que é importante a

sua posição, porque V. Ex<sup>a</sup> é um senador de poucos meses — este é o primeiro mandato político que exerce. V. Ex<sup>a</sup>, desde o começo, entendeu que o debate tem que ser feito aqui na Casa de leis. Vemos o Governo, até sob os nossos elogios, criando uma comissão para uma reforma fiscal, enquanto ficamos sempre observando, nós, os políticos, e a base, que é o povo, porque essa é a nossa cultura paternalista. O Executivo vê o Legislativo de cima para baixo. Os Poderes não são nivelados no Brasil, que também é um problema cultural. Então, parece-me da maior importância que V. Ex<sup>a</sup> traga um assunto como esse, que deveria ser trazido por outros senadores. Ouvi, por exemplo, a intervenção muito construtiva e oportunista do Senador Almir Gabriel, a do Senador Ronan Tito, todos eles com as suas idéias. Acho que o Senador Almir Gabriel não tem nenhuma dúvida em também defender que se deve taxar fortemente os ganhos de capital, reduzir impostos. Há uma convergência aqui na Casa. Só que ficamos atarefados com mil coisas, mil comissões, para lá e para cá, e acabamos não discutindo os problemas fundamentais da Nação. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por este fato: V. Ex<sup>a</sup>, embora novo na política — acho que era importante que outros empresários também se dispusessem a ter atividade pública, porque também são cidadãos responsáveis — vem aqui e entendeu que temos que discutir os grandes problemas nacionais. Por isso receba, realmente, os nossos parabéns. Acho que isso deve ser o início de uma mudança do uso do plenário da Casa: temos que começar a discutir os grandes temas nacionais.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** — Senador Affonso Camargo, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, que vem enriquecer o nosso pronunciamento. Um dos meus grandes temores é exatamente este: que, amanhã, a comissão apronte um projeto de reforma tributária, e tenhamos um prazo de 12 ou 24 horas para transitar na Casa, sabe lá com que proveitos ou com que consequências para o nosso País e para as gerações futuras.

Num quadro desses, Sr. Presidente e Srs. Senadores, convém exigir a fixação de um salário mínimo digno, ou seja, capaz de prover o trabalhador de uma cesta básica, que garanta sua subsistência, mais o aluguel de sua casa. Precisamos cair na real. Cada região do Brasil tem suas específicas realidades, e cada uma delas deve ter sua cesta básica padrão. Não se pode aceitar um burocrata de Brasília impondo, de cima para baixo, qual deve ser a cesta básica única num país de realidades tão disparecidas. E não se trata de dar a cesta básica, mas de providenciar um salário digno e justo, suficiente para a aquisição dessa cesta básica. Pois o trabalhador não se pode retirar o livre arbítrio do uso mais adequado para o dinheirão que recebe como remuneração pelo uso de sua força de trabalho.

Chega de ilusão, Sr. Presidente e Srs. Senadores. É preciso, urgentemente, enfrentar a realidade e encontrar caminhos corretos, mesmo que sofridos, para a saída do impasse em que nos encontramos. Chega de intervir em efeitos. Vamos fazer uma cirurgia em profundidade na economia nacional, para evitar que este País pobre se transforme, inexoravelmente, numa Nação de miseráveis. Para isso, é necessário iniciar já uma verdadeira cruzada contra a fúria fiscal e a capacidade de desperdiçar dos Governos Federal, estaduais e municipais. É tarefa urgente. E não há como dela fugir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DURANTE O DISCURSO DO SR. JOSÉ EDUARDO, O SR. ALEXANDRE COSTA, 1º VICE-PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. DIVALDO SURUAGY.**

**DURANTE O DISCURSO DO SR. JOSÉ EDUARDO, O SR. DIVALDO SURUAGY, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. RACHID SALDANHA DERZI, 3º SECRETÁRIO.**

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)  
S. Ex<sup>e</sup> não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, S<sup>r</sup>s e S<sup>r</sup>s. Senadores, os conflitos de terra têm-se agravado, sobremaneira, no Brasil. Nós não temos visto o Governo acelerar medidas efetivamente para, realizar uma reforma agrária e, ainda, o Sr. Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, em depoimento realizado, aqui, ao final do semestre passado, disse que iria se iniciar, reconhecendo, estretamente, que não havia, durante o primeiro ano e meio de Governo, se iniciado qualquer passo concreto no sentido de, em larga escala, se assentar famílias, especialmente em áreas destinadas para pequenos agricultores, para os trabalhadores sem terra.

No Estado do Maranhão, e em especial, no Estado do Pará, a situação vem se agravando. Eu acabo de receber informações do Deputado Estadual do Maranhão pelo Partido dos Trabalhadores, Sr. Domingos Dutram, que mereceram ser relatados, através de ofício, ao Ministro da Justiça e ao Procurador-Geral da República, nos seguintes termos:

Ofício nº 69/91

Brasília, 8 de agosto de 1991

Senhor Ministro,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor os fatos que estão ocorrendo no Estado do Maranhão, conforme transcrição do relato do Deputado Domingos Dutra, do Maranhão, a fim de que providências cabíveis sejam tomadas dada a gravidade dos episódios.

“A situação agrária no Estado do Maranhão se agrava a cada hora. Assim sendo, alguns fatos merecem ser relatados para quem se tenha uma noção preliminar do problema:

1) Um contingente de mais de cem policiais militares invadiu, nos dias 13 e 14 de julho próximo passado, a Fazenda Batuta, localizada no distrito de Km100, Município de Santa Luzia, região de Pindaré, com área de 2.500ha, destruindo 53 (cinquenta e três) casas de posseiros, queimando toda a produção, matando animais domésticos, subtraindo bens das famílias, destruindo quase todas os móveis e obrigando as mesmas a se embrenharem na mata;

2) No dia 31 de julho próximo passado, novamente a Polícia Militar retornou à área, onde permanece até o momento, destruindo tudo que havia sido reconstruído e obrigando as 53 (cinquenta e três) famílias a retornarem à mata, situação que perdura até o momento. Na área não se entra e nem se sai, inclusive a Polícia Federal se encontra na região. A situação das famílias é de desespero: sem casa, sem comida, sem remédio, todas perdidas nas matas;

3) No dia 22 de julho próximo, a Polícia Civil de Santa Inês, distante mais de 250Km da área de conflito, prendeu ilegalmente o lavrador Francimar A. Batista Mota, acusado

de ser “autor intelectual da morte do gerente da Fazenda Batuta, ocorrido no dia 21-7-91, na área urbana do Km 100, cujo autor não foi localizado, segundo o delegado local;

4) No dia 2 de julho próximo passado, foi preso o delegado de polícia do Km 100, Antônio de França Lima, acusado de ser o mandante do assassinato do gerente da Batuta, “Antônio Fogoio”. O Juiz da Comarca de Santa Luzia, Francisco Teixeira, conhecido fazendeiro, decretou a prisão preventiva de Francimar, Airtón e José Filho, sendo os três lavradores e militantes do movimento Sem Terra, sem qualquer prova de autoria ou co-autoria no crime do gerente;

5) No dia 31 de julho próximo passado cerca de 80 policiais militares invadiram a Fazenda São Jorge, em Imperatriz, queimando cem acampamentos, queimando os alimentos, subtraindo bens e prendendo ilegalmente os lavradores Raimundo Lopes e Antonio Assunção. Nesta área a ação foi comandada pessoalmente pelo Comandante da Polícia Militar, Cel. Guilherme Ventura, militar do Exército, ex-comandante do 50º Batalhão de Imperatriz.

Cabe salientar que as duas áreas acima citadas são terras públicas, transferidas ilegalmente pelo antigo Getat.

6) No último dia 5 de agosto, o Batalhão da Polícia Militar com 20 (vinte) policiais foi deslocado para o Município de Coroatá, região de Itapecuru, para reprimir mais de duas mil famílias que ocupam a área, denominada Feliz Lembrança, há mais de 20 anos. A polícia foi acionada pelo Governador, por solicitação do Deputado Federal Ricardo Murad (PFL), para proteger o Grupo Salem;

7) No dia 24 de julho passado, policiais do DOPS e militares promoveram uma verdadeira operação de guerra no Município de Cajari, obrigando vários lavradores a prestarem depoimentos, acusados da matança de búfalos que ocupam e devastam os campos naturais da Baixada Ocidental Maranhense;

8) Foram presos nos Municípios de Arari e Vitória do Mearim lavradores, acusados de matarem búfalos que destroem os campos naturais da Baixada Ocidental;

9) No dia 16 de julho próximo passado, foram presos no Município de Bacabau os lavradores Bernardo, Domingos, Toinho e Deolinda acusados de estarem se reunindo para invadir terras;

10) Na região do Pindaré e de Mearim, (Municípios de Santa Luzia, Bom Jardim, Bacabal e Olho D'Água das Cunhás), há várias liminares contra mais de três mil famílias, envolvendo mais de 150 mil hectares.

11) No último dia 6 do corrente mês, fui informado que o Cel. Ventura está treinando, no 24º Batalhão do Exército, 50 Policiais para intervirem nas regiões citadas;

12) O Vice-Líder do Governo do Estado, Deputado Nagib Haichel, apresentou emenda constitucional suprimindo os artigos que garantiam os campos naturais para os lavradores. Enquanto isso acontece o acirramento dos conflitos numa área onde estão envolvidos dois milhões de hectares.”

Em face da gravidade da situação que envolve trabalhadores e policiais torna-se imperiosa a ação do Ministério da Justiça e da Procuradoria-Geral da República, a fim de que possa haver uma solução justa e pacífica para os problemas que decorrem da precária situação dos trabalhadores rurais daquele Estado e da lentidão com que os governos têm procurado resolver adequadamente o problema da posse e uso da terra.

Ressalte-se que esta situação, segundo o Deputado Federal Valdir Ganzer, é muito semelhante àquela vigente no Estado do Pará.

Este é o ofício que encaminho, nesta tarde, ao Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, bem como ao Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, uma vez que à Procuradoria-Geral da República resolveu se deslocar, através de diversos procuradores, para as regiões de conflitos de terra, em especial no sul do Pará, dados os acontecimentos havidos em Rio Maria e outros naquela região.

Acabo de relatar por telefone ao Ministro Jarbas Passarinho esses fatos, encaminhando, ao mesmo tempo, este ofício.

Eram estas as nossas observações.

Obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutay Magalhães.

**OSR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a demora na tramitação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação vem provar, mais uma vez, que esta não é, verdadeiramente, uma prioridade nacional, nem mesmo aqui, no Legislativo. E isso me preocupa. Preocupa-me saber que a primeira LDB, a de nº 4.024/61, levou 13 anos para ser aprovada nas duas Casas do Congresso, e que a segunda, a de nº 5.692/71, tramitou durante quase 3 anos. E o atual projeto da nova LDB, parece-me que vai seguir a mesma sara das anteriores, pois que já percorre há dois anos e meio as comissões da Câmara dos Deputados.

Não se diga que, em se tratando de matéria difícil e complexa como a educação, é inevitável a demora. A nova Constituição também era difícil e complexa e ficou pronta em um ano e oito meses. Nem se diga que a legislação em vigor é suficiente e que a nova LDB pode esperar. Eu respondo que a legislação em vigor foi, na prática, revogada pela nova Constituição, tão profundas as modificações introduzidas por ela no campo educacional. E como essas mudanças dependem de regulamentação por meio de legislação ordinária, eu digo que a educação brasileira, em matéria de lei, há dois anos e meio, está solta e sem rumos, sem diretrizes nem bases.

Sr. Presidente, o projeto de LDB que tramita na Câmara dos Deputados é o substitutivo da Comissão de Educação, aprovado por ela no dia 28 de junho de 1990. O projeto de lei original, com 88 artigos, de autoria do Deputado Octávio Elísio, PSDB de Minas Gerais, deu entrada naquela Casa em dezembro de 1988, sob o número r.258. Seguiram-se-lhe, no ano seguinte, 12 outros projetos globais sobre o mesmo assunto, apresentados por seus pares. Além desses, quinze projetos menores sobre matérias educacionais, num total de vinte e sete proposições, foram apensados ao de 1.258/88. O próprio Deputado Octávio Elísio apresentou, posteriormente, as Emendas nºs 1, 2 e 3, com as quais o seu projeto passou a conter 116 artigos.

É bom lembrar que também no Senado Federal foram apresentados, em 1989, três projetos de LDB de autoria dos nobres Senadores Mário Maia, Wilson Martins e Antônio Luiz Maia, mas foram todos arquivados, nos termos regimentais, por não terem sido apreciados pelas comissões técnicas da Casa antes do término da legislatura.

Nota-se que o interesse dos parlamentares em apresentar esses projetos não foi o mesmo em discuti-los e aprová-los.

Durante dois anos, a Comissão de Educação da Câmara debateu o assunto. Foram ouvidas mais de quarenta entidades educacionais de todo o País, recolheram-se duas mil sugestões e analisaram-se 978 emendas de parlamentares. O Relator, Deputado Jorge Hage, consolidou todo esse material num substitutivo de 172 artigos, debatido e aprovado nas comissões técnicas da Casa sob número 1.258/88, do original. A aprovação na Comissão de Finanças da Câmara só se deu no dia 12 de dezembro de 1990, ao apagar das luzes da legislatura anterior. Por pouco não se perdia, também ali, todo o trabalho de dois longos anos.

Sr. Presidente, a grande renovação do Congresso Nacional e da Câmara dos Deputados, em especial, na presente legislatura, está fazendo com que na prática, se retome do início o processo de elaboração da LDB. Nos cinco primeiros meses deste ano, foram apresentadas ao Substitutivo Jorge Hage nada menos que 1.263 emendas de Plenário. No dia 5 de junho ou seja, dois anos e cinco meses após o início de sua tramitação, o Projeto de LDB retornou à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados. Pode ser o começo de um caminho tão longo e demorado quanto o percorrido até aqui, se não houver um empenho especial das lideranças partidárias realmente preocupadas com o drama da educação brasileira.

Embora não conheça o teor das inúmeras emendas de Plenário, Sr. Presidente estou informado de que o Substitutivo da Comissão de Educação é um projeto avançado, democrático e pluralista, "fruto do processo democrático e pluralista que o presidiu", na expressão do Relator. Há quem diga que a nova LDB, na forma do Substitutivo, é palavrosa e extensa. Outros, ao contrário, acham que ela devia ser mais detalhada. Para muitos, ela é moderna e progressista, mas para alguns, sobretudo aqueles que até hoje comandaram o processo educacional do País e são responsáveis pelo que afi está, a nova LDB é jacobina, socializante e corporativista. Para os que não se conformam com o atual estado de coisas, a nova lei educacional será com começo de uma grande mudança para melhor.

Para o Relator, Deputado Jorge Hage, há nela vários aspectos positivos, entre os quais se podem destacar:

1. O esforço da adequação do sistema educacional ao País real, em que a maioria dos cidadãos é forçada ao trabalho precoce numa idade em que devia estar na escola.

2. A nova formulação oferecida à questão das relações entre educação e trabalho.

3. Um novo conceito de Educação Básica, que se inicia na creche e termina no Ensino Médio.

4. A democratização das diversas instâncias do sistema educacional, desde o Conselho da Escola até o Conselho Nacional de Educação.

5. A descentralização administrativa das escolas.

6. A ênfase na formação e no aperfeiçoamento do professor.

7. A garantia dos recursos e de sua gestão racional.

Esses e muitos outros aspectos da LDB serão, sem dúvida, longa e exaustivamente debatidos no Plenário da Câmara e no Plenário do Senado, quando ela aqui chegar. Mas é preciso que nos apressemos, Sr. Presidente.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Permite V. Ex\* um parte, nobre Senador?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Com todo o prazer, Senador Garibaldi Alves Filho.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Senador Jutahy Magalhães, quero comungar da preocupação de V. Ex<sup>o</sup> com relação ao problema da tramitação do projeto da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e dizer que, sem entrar no mérito da proposta que está em tramitação na Câmara, é indiscutível a urgência com que ela deve ser discutida, e V. Ex<sup>o</sup> faz muito bem quando faz um apelo no sentido de que tenhamos essa pressa. Afinal de contas, a crise por que passa a educação no nosso País não pode mais levar a uma protelação na discussão dessa lei. E se críticas podem ser feitas, uma delas não pode ser feita: é a de que esse projeto não foi fruto de uma discussão muito ampla por parte de entidades educacionais, de professores, de profissionais da área da educação; portanto, comungo com a preocupação de V. Ex<sup>o</sup> e faço um apelo também nesse sentido. A Comissão de Educação do Senado recentemente realizou um simpósio, um seminário, durante o qual se ouviu muita gente. E a conclusão unânime foi a de que deveríamos ter urgentemente a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que não pode ser encarada como uma panacéia, mas na verdade é um documento que está sendo reclamado por toda a comunidade educacional do País.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço a V. Ex<sup>o</sup>, Senador Garibaldi Alves Filho, porque essa é, realmente, a idéia deste pronunciamento. É provocar a discussão e a decisão do Congresso Nacional, porque já dois anos e meio são transcorridos desde a apresentação dessa proposta. Ela pode não ser a melhor, pode ser corrigida, pode ser melhorada, mas a necessidade é de que haja uma decisão por parte da Câmara dos Deputados e, logo em seguida, do Senado Federal. Nós não podemos mais ficar sem uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que é da maior importância para o País. Por isso, agradeço o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, e espero que seja ouvido pelas duas Casas do Congresso Nacional.

A educação brasileira não pode mais continuar à deriva, no torvelinho da crise econômica e social por que passa o País. Ela carece de bússola que lhe aponte o norte, de normas claras que lhe mostrem os objetivos e de meios que lhe garantam alcançá-los.

O ensino brasileiro, como tudo o mais neste País, chegou ao fundo do poço. Quando se constata, Sr. Presidente, que trabalham em nossas escolas públicas 250 mil professores leigos e se verifica, melancolicamente, que 600 mil professores formados não exercem a profissão, devido aos baixos salários, quando se ouve que em Ponta Porã, MS, por falta de professores, centenas de alunos brasileiros cruzaram a fronteira, no ano passado, para estudar no Paraguai; quando se noticia que mais de 60 mil ônibus de livros didáticos oficiais chegaram, neste ano, às mãos dos alunos com três meses de atraso, por falta de recursos e por excesso de burocracia; quando organismos internacionais divulgam que o Brasil ocupa o 88º lugar em investimentos na educação e que, dos mínguados 90 dólares que são destinados anualmente a cada aluno da nossa escola pública, somente 43 chegam à sala de aula; quando se vê tudo isso, é quase impossível ser otimista, é muito difícil acreditar num grande futuro para o nosso País.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Esperidião Amin** — Gostaria apenas de congratular-me com V. Ex<sup>o</sup> pelo seu pronunciamento. É imprescindível que a futura Lei de Diretrizes e Bases da Educação em nosso

País seja ultimada pelo Congresso. Esse não é um desafio que pode ser amesquinhado por qualquer questão de natureza pessoal ou partidária, ou mesmo circunstancial de um governo, porque se não formos capazes de dar à educação brasileira diretrizes com um mínimo de perenidade — e esse é o objetivo da Lei de Diretrizes e Bases de uma Nação — não seremos capazes sequer de encarar qualquer outro desafio dentre os inúmeros e grandes desafios com os quais se defronta a Nação brasileira. Quero congratular-me com o seu pronunciamento e quero, com ele me solidarizando, dizer que é importante que essa advertência, que V. Ex<sup>o</sup> aqui torna pública, seja repassada por todos nós à Câmara dos Deputados, para que ela encerre, o mais brevemente possível, a sua participação no ciclo de debates desse projeto, para que o Senado também possa cumprir a sua parte, e o Brasil possa ter, com o sentido de perenidade, repito, um instrumento fundamental para uma ação fundamental como é a da educação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>o</sup>, Senador Esperidião Amin, que é atuante e sempre atento aos debates nesta Casa, quando manifesta seu apoio a um pronunciamento, proporciona satisfação para quem está a fazê-lo. V. Ex<sup>o</sup> manifesta uma opinião que deve ser ouvida, entendida e escutada por todos aqueles que acompanham os nossos trabalhos. O consenso a respeito da prioridade para a educação nacional já existe, praticamente, no País. Nós, congressistas, deveremos atender a essa necessidade, votando essa nova lei, que irá determinar o rumo da educação no País.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — V. Ex<sup>o</sup> me permite um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Pois não, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, ouvindo V. Ex<sup>o</sup>, ouvi também os apartes dados pelos Senadores Garibaldi Alves Filho e Esperidião Amin. Concorde plenamente com as duas intervenções, e concordo mais ainda com a espinha dorsal do pronunciamento de V. Ex<sup>o</sup>. Lamentavelmente, não está aqui em plenário o Senador João Calmon, que tem sido ao longo dos anos, nesta Casa, um dos grandes defensores da causa da educação no Brasil, inclusive do correto emprego do percentual previsto constitucionalmente em favor desse setor no País. Senador Jutahy Magalhães, quando falamos em educação, não penso apenas na educação do curso primário ou na educação de segundo ou terceiro grau. Penso genericamente na educação. E V. Ex<sup>o</sup> fala no momento em que a educação e a cultura sofreram um verdadeiro atentado neste País. Basta verificar o que está acontecendo à universidade brasileira, para sabermos os cuidados do Governo para com a educação, com a cultura, nem se fala. Todos os órgãos, todas as entidades culturais, ou foram desmontados, ou desestimulados neste País. Não sei como se faça educação sem cultura e sem saúde. E esses setores estão abandonados no Brasil, no Governo do Sr. Fernando Collor de Mello. O discurso de V. Ex<sup>o</sup>, no entanto, ande. V. Ex<sup>o</sup> se reporta ao projeto de lei que há de se transformar, brevemente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estamos, aqui, no Senado Federal, à espera de que a Câmara dos Deputados conclua o seu trabalho. Um trabalho de certo modo novamente motivado e, de certo modo, dificultado pelo grande número de emendas, inclusive em face, como disse V. Ex<sup>o</sup>, da renovação da Câmara dos Deputados, que foi muito grande na última eleição, chegando deputados ávidos

por terem uma atuação exatamente no contexto dessa lei, sobre o texto dessa lei. A preocupação de V. Ex<sup>e</sup> é muito grande. Mas quero augurar, também, que ao chegar ao Senado Federal, não tenhamos aqui prazos esgotados; não tenhamos aqui o sufoco que temos vivido, a falta de respiração do Senado Federal para concluir e para cumprir as suas funções constitucionalmente previstas. Queria que essa lei chegasse aqui havendo tempo suficiente para que nós, Senadores, como os Srs. Deputados, pudéssemos trabalhar com muito afinco, com muito cuidado, com muito amor e dedicação, aprimorando ainda mais o texto que virá da Câmara. Aplauso V. Ex<sup>e</sup> e, como o Senador Esperidião Amin, quero, de antemão, dizer que louvo as suas palavras, a sua preocupação, e os desígnios que o trazem à tribuna, nesta tarde, aqui no Senado Federal. Muito obrigado.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> também, Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque acho que esse deve ser um assunto que nós todos deveremos tratar e incentivar.

O Senado já tomou uma medida que foi o simpósio aqui mencionado pelo Senador Garibaldi Alves Filho, feito para se tomar conhecimento das idéias da sociedade, dos órgãos ligados à educação, a respeito das modificações que devem ser feitas nessa lei.

Não podemos, quando a lei vier, votá-la como vamos ter que votar o projeto de aumento dos vencimentos, a lei de informática, sem discutirmos nada nas comissões, pelo contrário, o assunto deve ser discutido e debatido. Não pode ser é protelado; não pode ser é esquecido.

Na Câmara dos Deputados, todos sabemos, todas as questões que devem ser votadas pelo Plenário resultam de entendimentos de lideranças naquela Casa, lideranças que, pessoalmente, tenho procurado sempre evitar que continuem a exercer essa ditadura do colégio de lideranças. Mas, infelizmente, continua sendo assim, e o que está havendo é falta de interesse político em resolver essa questão de uma vez por todas. É contra isso que temos que lutar, temos que fazer com que o Congresso assuma a responsabilidade de votar imediatamente essa lei.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Com todo o prazer.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Eminente Senador Jutahy Magalhães, também gostaria de fazer coro ao apelo veemente que V. Ex<sup>e</sup> lança nesta Casa, hoje, em prol da aprovação, o mais rápido possível, do projeto de lei de diretrizes e bases da educação. Sabemos que vários cidadãos, vários senadores e deputados queimaram pestanas para apresentar projetos de lei de diretrizes e bases da educação que pudessem ser confrontados uns com os outros, de forma a se extrair o melhor para ser implantado na educação do nosso País. Mas, como V. Ex<sup>e</sup> bem frisou, esses projetos acabaram sendo arquivados, por não terem tramitado nas comissões competentes. Gostaria de dizer, nobre Senador, que recém-chegado da Colômbia tivemos que fazer um relatório relativo à saúde e educação. E, em contato com alguns parlamentares que compõem o Parlamento Latino-Americano, tivemos oportunidade de verificar que com relação à saúde o problema está justamente em nosso País. Conversamos com representantes de Cuba no Parlamento Latino-Americano que nos informaram que naquele país não havia problemas nem na área da saúde nem

na da educação. E até na pequena Aruba verificamos que não existem esses problemas com os quais o Brasil se defronta. Não digo que esse fato decorra da falta de ação política dos parlamentares, porque aqui no Congresso foram arquivados diversos projetos que dizem respeito à Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Portanto, eminentes Senadores, nós nos congratulamos, mais uma vez, com V. Ex<sup>e</sup> que é sempre um defensor das causas da educação, como também de outros problemas que afligem toda a nossa sociedade. Temos a certeza de que a educação é o problema nº 1 do Brasil, porque no rol da educação melhoraremos, efetivamente, a saúde e a cultura do nosso povo.

V. Ex<sup>e</sup> está de parabéns quando defende a necessidade urgente de que tramite o mais rápido possível esse projeto de lei de diretrizes e base da educação para o Brasil.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> também, Senador Carlos Patrocínio. Sou senador de oposição. Tenho feito aqui severas críticas ao Governo Federal. Mas, como poderemos criticar o Executivo, no momento em que toma decisões da maior importância sobre a educação sem um planejamento global, se não damos andamento a essa Lei de Diretrizes e Bases, que daria esse rumo para a educação no País? Não podemos criticar! Temos que falar, às vezes, para manifestar uma opinião. Mas nós, do Legislativo, somos os responsáveis pela demora na conclusão dos estudos e na solução desses problemas. Daí o meu pedido, minha solicitação, meu empenho para que o Legislativo tome a si essa responsabilidade!

Prosseguindo o meu discurso, nós continuamos a acreditar, apesar de tudo. Nós teimamos em acreditar no Brasil, na capacidade do seu povo e na força da sua juventude. E a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é, depois da Constituinte, o grande instrumento que o Congresso Nacional tem para mudar esse estado de coisas.

Não temos a pretenção de afirmar que uma nova LDB será a solução para todos os problemas da educação brasileira. Mas acreditamos que uma boa lei educacional pode ser o ponto de partida para a redenção do nosso ensino, situado hoje entre os piores do mundo.

De saída, a aprovação da LDB é absolutamente indispensável para balizar os objetivos e nortear os atos do Executivo nesse campo. O Governo precisa saber, com urgência, o que a sociedade deseja que seja feito com o ensino brasileiro, antes de empenhar bilionárias somas de recursos em projetos de cuja prioridade, oportunidade e eficácia muitos especialistas discordam.

O mais grave de toda essa demora na tramitação da nova lei, Sr. Presidente, não é tanto o vazio legal e sim a proliferação de propostas de mudanças e de projetos governamentais, antagônicos entre si ou contrários à filosofia do projeto de lei em tramitação.

Por exemplo, enquanto a LDB dormita nas gavetas da Câmara dos Deputados, decreta-se a ampliação do ano letivo para 200 dias, sem que se resolva o problema da jornada escolar, que, nos turnos intermediários, não passa de três horas; propõe-se a transferência das universidades públicas para o âmbito da Secretaria Nacional de Ciência e Tecnologia, decide-se a criação de cinco mil CIAC a um custo de 3,8 bilhões de dólares, num programa que vai implicar a contratação de pelo menos 250 mil novos professores e funcionários, e tudo sob a coordenação do Ministro da Saúde, cuja atribuição funcional é cuidar da saúde preventiva e curativa dos

brasileiros, lança-se o Programa de Ação do Governo para a Educação, que visa ao atendimento diferenciado a crianças e jovens, a um custo de 5,59 trilhões de cruzeiros, sob a coordenação do Ministério da Educação.

Mas nada se propõe e nada se decide no sentido de melhorar e equipar a atual rede física de nossas escolas públicas ou de reciclar e valorizar os professores por meio de pisos salariais mais decentes.

Tudo isso quer dizer apenas que a educação brasileira, sem diretrizes nem bases, continua a ser tratada como sempre foi: como questão meramente política e não como problema de natureza social. Se, como afirmava Diógenes, "a base de todo Estado é a educação de sua juventude", o Brasil vem, há muito, correndo enorme risco por se descuidar de sua base. E mais: em matéria de educação, o Governo está colocando o carro na frente dos bois, por culpa do Legislativo.

E é por essa razão, Sr. Presidente, que eu conclamo a todos os parlamentares, desta e da outra Casa legislativa, a um esforço patriótico no sentido de apressarmos a aprovação da lei educacional do País.

Não queremos uma lei medíocre, não desejamos uma lei inócuia, não nos interessa uma lei jacobina, ou excessivamente socializante ou descaradamente privatizante. Interessa-nos, a nós e a todos os brasileiros, uma lei que responda aos anseios do Brasil real, que promova o desenvolvimento do País, o despertar da cidadania e a felicidade dos cidadãos.

Para tanto, querem ouvir a sociedade? Que ouçam. Querem auscultar as entidades educacionais? Que auscultem. Querem consultar os especialistas? Consultem-nos. Mas que tudo se faça com a maior brevidade e com a máxima urgência possível. A educação não pode esperar, o Brasil não pode esperar mais do que já esperou. Em menos de dois anos, fizemos uma constituição. Por que precisaremos de três para fazer uma LDB?

Sr. Presidente, antes de concluir o meu pronunciamento desta tarde, abordando o problema da LDB, desejo encaminhar à Mesa resposta de dois requerimentos de informações. A resposta que recebi da Ministra de Estado da Ação Social, Margarida Procópio, foi plenamente satisfatória, e mostra que houve um equívoco, ou da parte do Prefeito de Salvador, ou da parte do jornal que publicou a notícia quer originou esse requerimento de informações. Com relação ao outro requerimento dirigido ao Ministro Alceni Guerra, infelizmente, o mesmo não atende em sua plenitude o que eu pretendia. Uma pergunta a respeito dos CIAC, ficou sem resposta. Parece que fui mal-entendido na formulação dessas questões.

Farei um novo requerimento de informação para obter a resposta agora. Entretanto, a mesma poderia ser antecipada por uma ação do nosso ex-colega Mário Maia, que poderia antecipá-la para nós.

Sr. Presidente, quando me referi aos CIAC, no item 3 do meu requerimento de informações, solicitei se já haviam sido elaborados os projetos de construção. E, em caso afirmativo, quais as empresas que o haviam elaborado. Indaguei, também, qual a previsão do custo unitário de cada CIAC? Quando se realizou a concorrência e quantas firmas dela participaram?

Entre diversas outras informações que foram atendidas.

Acredito que o Sr. Ministro tenha entendido mal a minha pergunta. A minha solicitação era: "Tendo sido feito o projeto — e a resposta foi de que foi feito —, houve concorrência para a apresentação do mesmo? Quanto custou esse proje-

to?" A resposta não foi dada, porque S. Ex<sup>a</sup> confundiu minhas indagações sobre as concorrências com as realizadas para a construção dos CIAC; e essas sei que ainda não foram feitas.

É preciso que a resposta seja dada. Foi feita a concorrência para a apresentação do projeto da firma ganhadora? Na resposta, S. Ex<sup>a</sup> dá o nome da firma: PROMON — Engenharia Limitada, com sede no Rio de Janeiro. O custo unitário de cada unidade, em sua moderação ideal é de Cr\$ 282 milhões, mas não tem o custo do projeto, nem se foi feita ou não a concorrência pública.

Se a Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde desejar antecipar a resposta, solicite ao ministro essa informação, e a transmita. Porque até terça-feira da próxima semana se não vier a resposta, terei que fazer um novo requerimento de informações para, oficialmente, obtê-las.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Ouço o aparte do nobre Senador Garibaldi Alves Filho, com todo o prazer.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Senador Jutahy Magalhães, a respeito dos CIAC, quero mais manifestar aqui a minha estranheza com relação a um fato isolado ligado ao meu Estado, o Rio Grande do Norte. Na verdade, esses CIAC vão ser construídos por fábricas de argamassa armada. Em primeiro lugar, estão construindo as fábricas que, depois, vão gerar os CIAC. No caso do meu estado, está sendo cogitada a construção de uma fábrica em Mossoró, deixando-se de lado uma já existente, construída pela Prefeitura de Natal, na capital do estado, é verdade que é uma fábrica de pequeno porte, mas que deveria ser utilizada, já que vai utilizar o mesmo material de construção, a mesma tecnologia. Sem entrar em maiores detalhes — realmente que não conheço bem os detalhes dessas fábricas — gostaria de levantar, aqui, esse dado dentro das colocações, muito oportunas, que estão sendo feitas por V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Garibaldi Alves Filho, porque, na resposta do Ministro da Saúde, S. Ex<sup>a</sup> fala que a concorrência para as primeiras onze fábricas estaria em andamento; "Os editais de concorrência, amplamente divulgados, foram elaborados na forma da legislação em vigor.

Sei que a verba para a propaganda dos CIAC já está alocada, dois bilhões de cruzeiros já estão sendo aplicados; acredito que deva ter sido pago o projeto. Mas, quando e como foi feita a concorrência, se houve, não sei. Daí a minha indagação; espero e confio na resposta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** (PMDB — RO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa para abordar um assunto de tamanha gravidade para a Nação e mais especificamente para a sociedade de Rondônia. O estado que represento no Senado Federal e no Congresso Nacional e, por sinal, com muita honra e orgulho, encontra-se nas páginas dos principais órgãos de imprensa e da mídia nacional como uma instituição condenada à falência e ao fracasso. A conotação generalizada que se tem atribuído à quase totalidade da sociedade rondoniense em virtude dos últimos acontecimentos referentes a denúncias, apreensões de drogas e prisões

de narcotraficantes numa sinfonia terrível de consequências desastrosas para o meu estado. É a razão do meu protesto nesta hora.

Com profunda tristeza e perplexidade, acompanho, pelos principais veículos de informação nacional, o fato de Rondônia ser tachado como um estado delinquente, que tem na sua representação parlamentar — e aí se generaliza — a estigma da "bancada do pó," no seio de sua sociedade civil, os "empresários do pó".

Os fatos e acontecimentos são graves e muito sérios e merecem a apuração com profundidade de sua relevância e consequente punição dos culpados, doa a quem doer.

O povo rondoniense está sendo visto, como que, na sua quase totalidade comprometido com o narcotráfico e, quando não, na sua dependência. Não aceitamos essa generalização! O enfoque que se está dando é de que ninguém é completamente inocente em matéria de drogas naquele pedaço da Federação brasileira.

Nada disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, condiz com a realidade do meu estado.

Um estado que surgiu em 1981, e que já foi considerado o eldorado brasileiro e que por omissão do Governo Federal chega, hoje, às páginas policiais, sendo vilipendiado e objeto de chacota, levando-se a sua sociedade civil à vila comum de bandidos e narcotraficantes.

Não podemos aceitar passivamente essa situação; repudiamos o tratamento que tem sido dado ao Estado de Rondônia e ao povo rondoniense, chegando-se ao desplante de afirmações de que todos os políticos e empresários de Rondônia estão divididos em cartéis colombianos. Isto não é verdade!

Não estamos negando que Rondônia, infelizmente, não esteja convivendo com o problema das drogas; mas não é só em Rondônia, hoje esse problema é mundial.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Ronaldo Aragão, o objetivo deste aparte é manifestar o reconhecimento de seus colegas à lisura do seu comportamento e à maneira como V. Ex<sup>1</sup> defende aqui os interesses de Rondônia. Outro dia, tive a oportunidade de ler também um artigo do Senador Amir Lando. Não se pode generalizar acusações, nem ao povo, nem aos políticos que representam Rondônia. Sabemos que deve ser feita a diferenciação entre aqueles que agem mal e os que corretamente usam imunidade parlamentar, como representantes do povo. Por isso, Senador Ronaldo Aragão, V. Ex<sup>1</sup> pode estar certo que é um digno representante do seu estado, e seu estado não pode ser jogado na lama como está sendo, por causa de erro de alguns dos seus representantes.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, agradeço a V. Ex<sup>1</sup> a consideração que tem a este humilde parlamentar, representante de um estado que está sendo vilipendiado, como disse, por todos os órgãos de informação do País; como se em Rondônia só existissem bandidos.

Temos a obrigação de cobrar também desses mesmos organismos, que generalizam, que começem a separar o joio do trigo.

Quero agradecer ao Senador Jutahy Magalhães por essas palavras dirigidas à minha pessoa, e estendo também esse

reconhecimento a 99% da população do meu estado, que para lá se dirigiu para criar riquezas e trabalhar.

Como dizia, não queremos afirmar que em Rondônia não há o problema do narcotráfico. E dizia também que isso não acontece só em Rondônia; este câncer se alastrá por todo o Brasil, por toda a América Latina, por todos os países do Primeiro, do Segundo e do Terceiro Mundo. Temos o grande problema de São Paulo, do Rio de Janeiro e não vemos a repetição da ênfase dada ou que se está dando o problema que ocorre é verdade, no Estado de Rondônia. Assim, nós, com essa generalização — que não me parece correta —, estamos expondo famílias tradicionais do estado, famílias que foram para lá, que criaram os seus filhos e contribuíram para o engrandecimento do estado, o que não me parece ser justo. Temos 1.300km de fronteira com a Bolívia, e cabe, sim, à Polícia Federal, vinculada ao Ministério da Justiça, e não à Polícia Militar, o policiamento na fronteira entre o estado e o país vizinho. E eu perguntaria, Sr. Presidente, por que nunca foi feito esse controle? Por que a polícia, responsável constitucionalmente pela repressão do tóxico, não o fez? Na verdade, para ser justo e honesto, a Polícia Federal no estado não tem as mínimas condições para tanto, pois não tem combustível, nem transporte, nem pessoal. Isso é responsabilidade do Governo Federal, e não do governo do estado. Por que se extinguiu a delegacia de Ji-paraná, no centro do estado, perto da fronteira, transportada para Ribeirão Preto?

Rondônia — e muito menos a Amazônia — não possui sistema de radar para monitorar aviões no pouso e na decolagem. Essa também não é uma atribuição do estado, mas do Governo Federal. Por que nunca se tomou providências? Desconhecia-se o fato? Não, Sr. Presidente...

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permit-me V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Com muito honra, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — O ponto a que chega o discurso de V. Ex<sup>1</sup> é dos mais interessantes, quando V. Ex<sup>1</sup> demonstra que, nesse problema do tráfico de drogas, Rondônia não é a unidade da Federação que deva ser responsabilizada exclusivamente. Na verdade, esse problema de drogas compete, no seu combate, à administração federal. E se tão fácil tornou-se o tráfico de drogas pela condição geográfica do Estado de Rondônia, é evidente que as polícias de um modo geral, notadamente a Polícia Federal, não cumpriram exemplarmente a sua função no levantamento que deveria ter sido feito, inclusive porque deveria dispor de equipamentos, de pessoal, de delegacias aptas bem situadas no trajeto da droga, para evitar a consumação dessa miséria nacional. O discurso de V. Ex<sup>1</sup> tem uma importância muito grande, porque é a defesa da verdade, da dignidade do povo em Rondônia, é a defesa da unidade da Federação. Rondônia é uma unidade federativa, um estado federado, tudo isso é muito importante. Ontem, discursando aqui no Senado, Senador Ronaldo Aragão, fiz questão de, ao final, tentar fazer justiça a Rondônia. E citava, naquela ocasião, exatamente o Senador Amir Lando, seu colega de estado, porque escrevera S. Ex<sup>1</sup> um artigo publicado na imprensa brasileira na mesma linha de conduta na qual caminha nesse momento V. Ex<sup>1</sup> Se o problema das drogas fosse exclusivo de Rondônia, seria muito fácil resolvê-lo; bastaria concentrar forças policiais, a polícia

preventiva, as polícias militares, somar isso à Polícia Federal, requerer a participação do Exército, e seria fácil combater a droga se ela se localizasse em apenas um estado. O problema, Senador Ronaldo Aragão, é que a droga, os múltiplos tipos de drogas, inclusive aquelas resultantes de misturas de umas com as outras, estão disseminadas por todo o País. O Brasil não conhece apenas a cocaína mas, primordialmente, a maconha. Aqui se conhece o ópio e a heroína. Pior ainda: no Brasil, a juventude doente conhece remédios utilizados do modo mais estranho para que o delírio seja obtido através dos componentes desses medicamentos. V. Ex<sup>o</sup>, como médico e político, sabe da gravidade dessa situação. Rondônia, neste momento, é esmagada diante daquilo que eu chamaria de um exagero. O primordial, o básico, o essencial era, acima de tudo, a apureção. Mas, hoje, a Câmara dos Deputados está submetida a uma coerção da mídia, está pressionada. A Câmara atua neste momento não somente pelo uso de sua razão, mas pelo modismo que se estabeleceu no País. V. Ex<sup>o</sup> como eu e todos os senadores aqui presentes naturalmente defenderá a cassação dos mandatos. Mas não defendemos, é evidente, a inversão dos processos. A competência da Câmara dos Deputados é a competência da Câmara dos Deputados; a competência do Poder Judiciário é a competência do Poder Judiciário; a competência da Polícia Federal não pode ser substituída pelo Poder Legislativo. Logo, devemos chegar, acima de tudo, a uma limpeza na Câmara dos Deputados, que deve passar pelos traficantes de drogas, que deve chegar aos latifundiários, aos ladrões de automóveis, enfim, que deve atingir a todos aqueles que, pelos vícios brasileiros, puderam chegar ao Poder Legislativo pela compra do mandato, porque tudo isso é resultante dessa compra. Não fossem os mandatos objeto de comércio, não haveria na Câmara dos Deputados um traficante sequer. Mas V. Ex<sup>o</sup>, pela sua postura aqui no Senado Federal, é bem exemplo do que é a Rondônia parlamentar. Rondônia não é apenas isso. É essa atuação que tem tido os seus dignos representantes aqui no Senado Federal, e na Câmara dos Deputados. Não podemos generalizar e cobrir de lama todos aqueles que, ao longo dos anos, dignificaram os seus mandatos aqui, representando esse estado. E o melhor exemplo é exatamente V. Ex<sup>o</sup>. Muito obrigado.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Agradeço o substancioso aparte de V. Ex<sup>o</sup>, Senador Cid Sabóia de Carvalho, e o faço em nome do povo de Rondônia.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, envie vários expedientes às autoridades federais, solicitando a internacionalização do aeroporto de Porto Velho, com a implantação de modernos equipamentos de controle de vôo. E a resposta que obtive é que o meu estado não era uma prioridade e o tráfego aéreo existente não justificava tal medida. Onde, pois, a nossa responsabilidade pela entrada da droga por via aérea e o seu descarregamento no estado, vindo da Bolívia?

O tráfico de drogas é um crime capitulado em lei especial e, como tal deve ser tratado, sem que haja a necessidade de se rotular todo um Estado ou colocar sob suspeita toda sua população.

O narcotráfico tem se expandido no nosso País, corrompendo magistrados, advogados, policiais civis, militares e policiais federais e políticos, mas, nem por isso, alguém terá o direito de achar que todos os magistrados, todos os advogados, todos os policiais, todos os militares ou todos os políticos sejam comprometidos com o narcotráfico.

Somos um Estado digno, com um povo trabalhador, que luta com grandes dificuldades para superar os seus problemas.

Tenho ocupado esta tribuna, desde 1987, quando iniciei o meu mandato, denunciando as condições subhumanas em que vive uma grande parte da população rondoniense, mas nunca merecemos o destaque que agora está sendo dado às acusações de narcotraficantes.

A Lei Complementar nº 41, que criou o Estado de Rondônia, nunca foi cumprida em sua totalidade e, por isso mesmo, convivemos com baixíssimos índices sociais e não conseguimos alcançar a nossa maturidade sócio-econômica.

Não podemos aceitar que se queira colocar toda a população sob suspeita de tamanha atividade criminosa — o narcotráfico. O estado e sua gente não merecem essa monstruosa conotação.

Não é justo que, por causa de uma pequena parcela, toda uma população esteja pagando esse miserável tributo de ser impulsionada a sentar no banco dos réus de forma cruel e inocente.

**O Sr. Nelson Wedekin** — V. Ex<sup>o</sup> me permite um aparte, nobre Senador.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Ouço, com prazer, o nobre Senador Nelson Wedekin.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Senador Ronaldo Aragão, minha intervenção é tão-somente para manifestar a minha solidariedade a V. Ex<sup>o</sup> e ao povo de Rondônia. A essência do seu discurso está mais do que adequada, correta, pois não se pode condenar uma população inteira, não se pode criticar um estado inteiro, como é o Estado de Rondônia. Com toda a certeza, o povo de Rondônia — tenho a mais absoluta convicção do que estou a dizer — não é nem um pouco diferente, não é nem um pouco melhor ou pior do que os povos de qualquer outro estado, como o meu Estado de Santa Catarina, e nem o Brasil, nesse sentido, é melhor ou pior do que qualquer outro país do mundo. Desse modo, apesar da admiração que tenho por V. Ex<sup>o</sup> e do conhecimento que tenho do seu caráter, a minha solidariedade estende-se a todo o povo de Rondônia. O discurso de V. Ex<sup>o</sup> é pertinente ao criticar as generalizações, que, quando feitas, se traduzem, na verdade, em um preconceito, cuja matriz é a ignorância, o erro, o equívoco. De modo que tenha V. Ex<sup>o</sup>, Senador Ronaldo Aragão, seus compatriotas, como Amir Lando aqui presente, e sobretudo o seu povo trabalhador e sofrido, a solidariedade deste modesto representante de Santa Catarina.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Agradeço, nobre Senador Nelson Wedekin, as palavras de V. Ex<sup>o</sup> dirigidas a minha pessoa e ao povo do meu estado, que no nosso entendimento, não merece essa generalização que se faz hoje em todo o País.

**O Sr. Aureo Mello** — Solicito um aparte a V. Ex<sup>o</sup>

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Com prazer, nobre Senador Aureo Mello, homem da região, nascido no Estado de Rondônia.

**O Sr. Aureo Mello** — Solicitei o aparte a V. Ex<sup>o</sup> justamente com a qualificação de ser nascido em Porto Velho e ter sido o autor da proposição que culminou na lei que denominou o antigo Território Federal de Guaporé com o nome de Rondônia. Sou, portanto, aquele que batizou a terra que me batizou. Por essa qualificação, nunca deixei de estar atento a todas as coisas que acontecem naquele estado. Vejo,

com satisfação, representantes como V. Ex<sup>t</sup>, que tem sido um sino constante, em horas adequadas, para alertar sobre as dificuldades, os problemas e, também, para destacar os sucessos do nosso glorioso estado. Realmente, seria um absurdo que se pretendesse generalizar para Rondônia a pecha de ser um estado portador do tráfico de entorpecentes. Ele é tão portador do tráfico de entorpecentes quanto outros Estados brasileiros, quanto outros países do mundo. Outro dia, tivemos a oportunidade de ver um filme exibido para o mundo inteiro, mostrando que, na Suíça, existem ruas especialmente destinadas a viciados em tóxicos.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Na Holanda também existem.

**O Sr. Aureo Mello** — Na Holanda, também, em toda a Europa, onde o tóxico tem se feito acentuar muito mais. Não comprehendo e não posso aceitar, em primeiro lugar, que se queira condéñar parlamentares apenas a título de "disse-me-disse, de ouvir dizer, de aconteceu segundo os filhos da Candinha me informaram". O que interessa são as provas evidenciadas. Se, porventura, fosse eu um deputado federal, jamais iria votar contra aquele deputado que está sendo processado ou inculpado por todos esses crimes sem que as provas me tivessem chegado às mãos. É fácil dizer, em noticiário de jornal, que "fulano é cocaíneiro ou que sicrano faz parte da grande máfia do tóxico", mas é preciso que haja provas, evidências concretas, positivas, para que se venha, então, a manifestar um voto. O que acho mais absurdo ainda, e contraproducente, é se falar em intervenção no Estado de Rondônia, baseado em suposições, em investigações que não chegaram ainda a um lugar positivo para definir certos crimes ou certas contravenções. Seria um ato alienado, que poderia vir a redundar em um precedente péssimo para todo o Brasil, para todos os Estados da Federação. De maneira que o discurso de V. Ex<sup>t</sup>, que tem a irradiação decorrente da sua inteligência, do seu descortino, da sua capacidade moral, hombridade e dignidade, serve de advertência e, ao mesmo tempo, de clarim e alerta para que todos vejam que Rondônia não se restringe apenas a esse lado negativo que tem sido destacado por certos setores escandalosos dos meios de comunicação. Rondônia é um estado trabalhador, onde todos que ali mourejam têm realmente uma láurea de sacrifício, de estoicismo e de ideias, porque não é fácil morar naqueles rincões distantes, às margens dos rios Mamoré e Guaporé, lá nas lonjuras onde se estabelecem os confins daquele grande estado. Portanto, também como acentuaram os nobres parlamentares anteriores a este rondoniano que aqui lhe fala, receba V. Ex<sup>t</sup> a manifestação de solidariedade e de aplauso por todo o seu pronunciamento.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Agradeço a V. Ex<sup>t</sup>, Senador Aureo Mello.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>t</sup>, Senador Garibaldi Alves Filho.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** — Senador Ronaldo Aragão, teria pouco a acrescentar, depois do depoimento daqueles que se fizeram ouvir através de apartes ao discurso de V. Ex<sup>t</sup>. Quero também prestar a minha solidariedade a V. Ex<sup>t</sup>, ao povo de Rondônia e dizer que também comungo desse receio das generalizações. Como bem disse o Senador Nelson

Wedeckin, toda generalização termina levando a um preconceito. E esse preconceito contra o Estado de Rondônia é absolutamente descabido, pois é contra um povo ordeiro e trabalhador, como se acentuou aqui. Receba, portanto, a minha solidariedade, Senador Ronaldo Aragão, na esperança de que os verdadeiros maus elementos sejam punidos.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Agradeço a V. Ex<sup>t</sup>, Senador Garibaldi Alves Filho, e ao ilustre filho de Rondônia, Senador Aureo Mello, que conhecem Rondônia e a sua problemática.

É muito difícil ser aceita essa generalização que hoje se propaga no País inteiro, porque Rondônia tem pessoas que para lá foram há muitos anos, lá constituíram famílias, riquezas, e não podem ser colocadas na vala comum do submundo.

Continuando, Sr. Presidente:

A Constituição Federal, pelo contrário, adota no art. 5º o princípio da presunção de inocência e não presunção de culpa, como querem impor à sociedade rondoniense.

No julgamento que tem sido feito, procura-se condenar toda uma bancada política, legítimos representantes do povo, e os empresários do meu estado, mesmo aqueles que construíram uma vida inteira, com grande sacrifício, sem qualquer envolvimento com o submundo do crime.

Temos uma economia que se fortaleceu muito nos últimos anos, e somos hoje o 4º produtor de cacau e o 6º produtor de café no País.

Se não temos uma melhor atuação, deve-se a fatores que independem de nossa vontade, com as limitações decorrentes da carência de energia elétrica no estado e da falta de apoio do Governo Federal aos nossos agricultores.

O Estado de Rondônia e a sua população exigem do Governo Federal, da polícia e do Poder Judiciário que os crimes praticados sejam apurados com todo o rigor, e que os culpados sejam punidos na forma da lei. Mas, com o mesmo rigor respeitem o Estado de Rondônia e sua sociedade como parte integrante, viva e atuante da Federação brasileira. Não compactuamos com os criminosos, sejam eles narcotraficantes, contrabandistas ou corruptos, mas exigimos o respeito do cidadão honesto do meu estado, e que não se façam ilações ou julgamentos que atinjam cidadãos de bem e famílias que não tenham qualquer tipo de comprometimento com as ilícitudes e o crime.

Temos outros problemas muito sérios e lutamos constantemente para superá-los, esbarrando sempre na falta de recursos, o que tem comprometido seriamente as estruturas de saúde e de educação do nosso estado.

Se o Governo Federal tivesse atendido os nossos apelos nesta Casa, não teríamos chegado à situação que chegamos e Rondônia hoje teria um outro perfil a mostrar a toda a Nação.

**O Sr. Magno Bacelar** — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Com muito prazer, ouço V. Ex<sup>t</sup>, nobre Senador Magno Bacelar.

**O Sr. Magno Bacelar** — Encontrava-me em meu gabinete e desloquei-me até aqui para trazer a solidariedade enquanto político, e também do Estado do Maranhão. Nós lamentamos profundamente a campanha que vem sendo feita, campanha perigosa a nosso ver, porque não tenta tão-somente desmoralizar o estado de V. Ex<sup>t</sup>, que conheço e por que tenho grande admiração, e acredito plamente no seu desenvolvi-

mento. As dificuldades que atravessa são as mesmas em que se encontra todo o País em decorrência, também, da tônica de publicidade excessiva que o atual governador adotou, e que levou a imprensa a essa "festa de divulgação irresponsável", que lança, inclusive, sobre o Congresso Nacional as suas farpas. Não sei até quando, Sr. Senador, ou até aonde o povo irá com essa descrença que é lançada contra a Nação, contra os políticos, contra a dignidade de toda e qualquer instituição deste País. É um momento muito perigoso que lamento. Mas, acredito que nós, os políticos, haveremos de encontrar os caminhos; espero que a Câmara dos Deputados não tome decisões pela emoção, pelo sensacionalismo que está sendo feito. Acredito que aquela Casa haverá de permitir à Justiça que apure os fatos. Não poderíamos defender nunca que se negasse à Justiça — a quem cabe de direito tomar as decisões — todos os meios. Porém, tanto esta Casa quanto aquela não são organismos de cassação; pelo contrário, são os pilares da democracia. Jamais faria parte de uma sessão em que se cassassem pessoas por um julgamento apressado. Desculpe-me pelo tempo que usei, mas a finalidade do meu aparte é solidarizar-me com V. Ex<sup>1</sup>, demonstrando o meu apreço e a minha admiração pelo povo do seu estado.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Agradeço, como também ao seu estado, o Maranhão, na pessoa de V. Ex<sup>1</sup>, Senador Magno Bacelar. É preciso que se julguem os culpados e os punam. É preciso que aqueles que devem, paguem. Mas, que se faça dentro da lei. Não se façam os prejuizamentos. Não compactuo com bandidos, com narcotraficantes; para esses existe a lei, e que a sua culpa seja paga na cadeia, onde deve ser.

**O SR. AMIR LANDO** — Permite V. Ex<sup>1</sup> um aparte, Senador Ronaldo Aragão?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Ouço V. Ex<sup>1</sup>, com muito prazer, nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** — Senador Ronaldo Aragão, infelizmente não pude estar presente desde o início do grave pronunciamento que V. Ex<sup>1</sup> realiza nesta tarde. Razões de ordem particular impediram-me de estar aqui presente. Mas posso deduzir, pelo tempo que acompanho o pronunciamento, o fio lógico, as razões e a procedência dos argumentos tão bem expeditos. Lamento, e faço coro com V. Ex<sup>1</sup>, o que vem ocorrendo com o nosso Estado de Rondônia, porque, em realidade, Rondônia, como afirmei expressamente, no dia 23 de julho em artigo publicado no *Correio Braziliense*, não é o moinho do mal. Rondônia não é um local onde exclusivamente se pratica o crime. O crime em Rondônia realmente tem curso, como tem nos demais estados da Federação, mas nós não temos o maior índice sequer de criminalidade, não temos essa medalha nefanda e não temos, sobretudo, essa condição para sermos humilhados diante da Federação de forma tão vil e cruel como ocorre, porque, em realidade, temos em Rondônia um povo heróico, como tenho proclamado tantas vezes desta tribuna, brasileiros de todos os recantos deste País, que migraram tangidos pela fome, pela miséria, pela falta de condições de continuarem nos seus locais de origem; migraram para Rondônia em busca de um pedaço de terra, geralmente para plantar e semear. E temos esta gente que dominou a floresta amazônica, que até então permanecia intacta, virgem até há dez anos ou pouco mais. É essa gente que representamos, que V. Ex<sup>1</sup> representa, que nos faz estar aqui, que nos faz a cada dia defender a Amazônia,

tão aviltada não só dentro do País, como lá fora, no exterior, como tive oportunidade de ver em viagem recente que fiz e cuja comunicação está assentada na Mesa, e que V. Ex<sup>1</sup> também participou. Temos sido lá os porta-vozes da brasiliadade, da nacionalidade. Mas, por trás dessa trama que se urde contra Rondônia estão os interesses internacionais, está a cobiça internacional, eu não tenho dúvidas quanto a isso; em realidade, todos queremos combater o narcotráfico, todos somos contra o crime; ao crime, o castigo, aos criminosos, cadeia. Não podemos admitir essa forma brutal, esse vendaval, essa tempestade de escândalos que estão reduzindo Rondônia, como um todo, a um covil de bandidos, a um nível aceitável, diante de um mínimo ético. Nós, rondonienses, não somos criminosos; falam de uma forma generalizada, como se quisessem nos denegrir perante a Nação. E, por isso, o protesto de V. Ex<sup>1</sup>, e o meu também que, aproveitando esse depoimento que V. Ex<sup>1</sup> faz em defesa do nosso estado, em defesa da gente trabalhadora, que migrou para Rondônia, às vezes, nem por vontade própria mas pelo fato de ter sido obrigado. Em memória dos mortos que estão lá e que eu vi serem semeados ao longo das linhas, sem sequer uma tumba ou uma cruz para identificar a sua última morada. Em nome dessa gente que foi ocupar a Amazônia para lutar em favor do País é que eu também lavro esse protesto e farei, oportunamente, um pronunciamento, para lamentar, para manifestar o meu repúdio, como o faz V. Ex<sup>1</sup>, contra esse mar de lama, contra essa onda de injustiças com que pretendem varrer a dignidade e a honra do nosso estado. Portanto, está de parabéns V. Ex<sup>1</sup>, Senador Ronaldo Aragão, porque estamos aqui para dizer que 99,99% dos rondonienses são gente de bem, são pessoas que cumprem a lei espontaneamente, por quanto sequer a União como o Estado de Rondônia não têm condições de estarem lá presentes para que a lei seja cumprida, e isso só irá ocorrer se o poder público oferecer o mínimo de materialidade para o seu cumprimento, quando a presença do estado estiver lá, quando o aparato policial e judicial também estiver lá presente. V. I. Rondônia em um imenso vazio, sem autoridade, sem ninguém. Eu vi, em Rondônia, os casamentos serem feitos e desfeitos pelo escrivão que, depois, foi condenado. Defendi-o porque, se não há condições mínimas de materialidade, ou autoridade superior para desfazer o casamento, é porque houve ousadia do escrivão que ousou mal, ousou nulamente, mas ousou nada, porque as circunstâncias eram superiores à própria mera abstração da lei. Então, quando não existe uma Polícia Federal aparelhada para coibir o crime, quando a União está ausente, quando não se oferecem ao povo de Rondônia as mínimas condições para que ele exerça inclusive a sua condição de cidadão. Contudo, não podem querer nos castigar como um todo. Aos criminosos à cadeia. Mas à gente de bem, a honra e a dignidade.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Senador Amir Lando, agradeço o substancioso aparte de V. Ex<sup>1</sup>.

V. Ex<sup>1</sup> que chegou primeiro que eu, que conhece Rondônia desde o seu início, quando ainda era território, quando era coberta de mato, sabe o sacrifício e as vidas que foram perdidas, no estado, para que muitos, hoje, pudessem sobreviver.

Não somos melhores nem piores que os demais estados e por isso reivindicamos o mesmo tratamento, sem preconceitos e nem discriminação.

Em 15 anos, o Estado de Rondônia passou de 200 mil habitantes para 2 milhões, num processo desorganizado de

colonização que levou ao estado milhares de pessoas que trabalham diuturnamente pelo desenvolvimento de nossa região.

São milhares entre paranaenses, capixabas, paulistas, mineiros, pernambucanos, nordestinos em geral, que foram para Rondônia para criar família e produzir riquezas. Não podemos aceitar que se denigra a nossa imagem e a dessa gente..

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>o</sup> me permite um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Ouço V. Ex<sup>o</sup>, Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Nobre Senador Ronaldo Aragão, estava ouvindo o discurso de V. Ex<sup>o</sup> e as sucessivas manifestações que ele despertou. Realmente, está-se fazendo uma generalização que ofende aos homens de bem que vivem em Rondônia, às famílias honestas que ali trabalham, ao povo que se dedica dia e noite às atribuições das suas ocupações e que lutam pelo progresso daquele Estado. É preciso distinguir: há culpados e criminosos em todos os Estados. No meu Estado, por exemplo, ocorreram 53 seqüestros em sete meses. É um fato que acontece no Rio de Janeiro e, em São Paulo, não é menor o número de seqüestros e de atentados. Mas isso não quer dizer que o povo carioca, que o povo do Rio de Janeiro, o povo fluminense e o povo de São Paulo sejam criminosos ou tenha instintos criminais. Não! Há, em todas as coletividades, os bons e os maus. Para honra nossa, os maus são muito poucos diante dos bons. E os bons são esses homens anônimos que constróem, como foi dito aqui e todos sabemos, a grandeza da terra com seu trabalho, com sua família, com seu sacrifício e até com sua morte; esses não ocupam as páginas dos jornais, mas basta que 10, 20 ou 30 cidadãos de Rondônia se destaquem de alguma forma para que eles sejam manchetes em toda a imprensa. É preciso saber distinguir. Rondônia não é melhor nem pior do que qualquer Estado do Brasil, é igual a todos os outros, é apenas o Estado mais novo para o qual afluíram os que, tendo diante de si a esperança de um futuro melhor, abandonaram a sua terra natal e para lá emigraram, não para roubar, não para serem traficantes, mas, principalmente, em busca de trabalho, de destino e de futuro. Quero me solidarizar com o protesto que V. Ex<sup>o</sup> faz nô momento em que os desavisados querem lembrar a coincidência da instalação do Conselho da República com as notícias estapafúrdias de uma imaginária intervenção no seu Estado. O Conselho da República foi incluído no texto da emenda parlamentarista da qual fui signatário. Fui eu quem redigiu o texto e nunca pensei, em 1987/1988, que isso pudesse ser aplicado nesse ou naquele Estado. É um instituto do parlamento que a nossa constituição acabou misturando tudo. De modo que essa coincidência que se tem explorado não deve visar nenhuma preocupação com o Estado de Rondônia. Se contarmos os criminosos de Rondônia veremos que eles não são mais ou menos numerosos do que os que estão em outras unidades federativas. Minha presença aqui é para dizer que V. Ex<sup>o</sup> se desincumbe, como sempre, — e desta vez com maior brilho — do mandato que o povo de Rondônia lhe conferiu. V. Ex<sup>o</sup> faz justiça a seu povo, que não é senão igual a todo o povo do Brasil.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** — Agradeço a V. Ex<sup>o</sup>, Senador Nelson Carneiro, homem atualizado e conhecedor da problemática nacional e, como se diz no Nordeste, de têmpera moral. Eu, particularmente, agradeço a solidariedade de V. Ex<sup>o</sup>, como também o povo de Rondônia.

Sr. Presidente, em quinze anos, o Estado de Rondônia passou de duzentas mil pessoas para dois milhões, num processo de desorganização de colonização que levou ao Estado milhares de pessoas de todos os rincões desta Nação.

O Governo do Estado não tem culpa. E aqui quero dar o meu testemunho. Sendo homem de oposição ao Governo, levado pelo resultado das urnas, não posso ser oposição ao povo do meu Estado. Quero dizer aqui que o Governo do Estado não tem culpa ou qualquer tipo de envolvimento com os crimes de ação cometidos em Rondônia.

Tenho maior interesse na apuração dos fatos, de maneira a devolver ao Estado a tranquilidade que perdemos nos últimos dias. Rondônia precisa depurar e extirpar os elementos que têm comprometido a sua imagem, para que continue a luta para garantir dias melhores para o seu povo. Já estamos cansado de ser discriminados e reivindicamos isonomia de tratamento, para termos o direito, também, de conquistar a nossa autonomia econômico-financeira.

Somos um Estado muito jovem, com apenas dez anos de existência, e não podemos ainda andar com as próprias pernas, mas temos certeza de que dispomos de condições e potencialidades para alcançar a nossa maturidade. Fazemos questão que aqueles que forem considerados culpados, após a apuração dos fatos, sejam rigorosamente punidos e paguem pelos crimes cometidos. Mas pedimos àqueles que se apressam em acusar que não o façam indiscriminadamente e procurem poupar das suas críticas o Estado de Rondônia, respeitando as pessoas que pautaram a sua vida de forma digna e honrada.

Precisamos do apoio do Governo Federal — não precisamos de esmolas — não apenas para combater o narcotráfico mas também — isso, sim, mais importante — para implantar projetos de desenvolvimento em nosso Estado, que o tirem da situação de penúria em que se encontra e que garantam melhores condições de vida ao nosso povo. E que deva ser garantida à Amazônia a capacidade de construir a sua própria grandeza e o seu futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDC — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo Estadual, dentro da coerência da sua política neo-liberal, envereda pelo caminho simplista do enxugamento da administração pública, extinguindo empresas, arrochando os salários dos seus funcionários, pagando-os com atraso, além do esforço para denegrir a sua imagem junto a opinião pública. Prioriza os meios, e esquece os fins. (Melhor atendimento aos agricultores, não agressão à natureza, aumento da produção, etc.)

Na área agrícola insiste na fusão da Acaresc com a Empasc e transfere as atividades desenvolvidas pelos escritórios locais da Acaresc e da Cidasc para o âmbito das Prefeituras Municipais. Se num primeiro momento sobre as despesas com pessoal dos funcionários das citadas empresas, não define os recursos para a manutenção e/ou ampliação dos serviços. O Governo do Estado ao se eximir da sua responsabilidade, assumida na campanha eleitoral e registrada no Plano Sim, pela assistência técnica ao agricultor, poderá, com o fracasso da experiência, culpar os Prefeitos Municipais. Trata-se de um verdadeiro cheques um branco.

Tal política põe em perigo qualquer programa de governo na área agrícola. Como implementar ações como o troca-troca

(menina dos olhos do Governador), negociando as suas condições com cada prefeitura municipal? Como preparar o setor agrícola para o MERCOSUL — Mercado Comum do Cone Sul, com o Estado abrindo mão do seu instrumento de difusão de tecnologia e de assistência técnica junto aos produtores rurais, de forma a corrigir os nossos desniveis em, relação à produtividade alcançada, por exemplo, pelos agricultores argentinos em algumas culturas?

Coloca em risco a vinda de recursos federais para o estado, uma vez que o governo estadual deixa de exercer sua função de executor das políticas agrícolas. Quem garante que esta decisão não impossibilita a vinda, para o estado, de verbas federais existentes na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA e/ou no Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária?

Põe em dúvida o andamento das negociações com o Banco Mundial para a implantação do Programa de Microbacias. Se o governo do estado se desfaz dos escritórios locais da Acaresc como fica a situação? Mudam-se as cláusulas dos contratos já encaminhados? Engana-se os técnicos auditores do Banco? Ou perde-se os recursos?

um dos pontos positivos do serviço de extensão rural tem sido a pequena incidência do partidarismo (atender melhor e/ou somente os do partido). A forma como vem se delineando as reformas indicam que o atendimento aos prefeitos na área agrícola, a liberação de recursos, a seleção de beneficiados para os programas governamentais (que ainda não existem), a assistência aos agricultores, passam a basear-se em critérios nitidamente partidários.

Municipalizar a agricultura é um caminho necessário que não se efetiva com decisões forçadas, estabelecendo pacotes uniformes para todos os municípios. Confundir municipalização com prefeiturização, barganhando funcionários, móveis, equipamentos, máquinas agrícolas, recursos financeiros, mandatos políticos, votos, etc., resulta no assassinato de uma saudável prática de descentralização administrativa.

Para melhorar o apoio e a assistência aos agricultores e garantir a comida, o alimento para a população, é inegável a necessidade de reformas urgentes nos serviços públicos no sentido do fortalecimento das estruturas locais, propiciando aos funcionários da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento — SAA e de suas empresas vinculadas, definições claras quanto às suas atribuições, além de condições dignas de trabalho. Isto ajuda a municipalização. O trabalho integrado, sem paralelismos, envolvendo os funcionários da SAA e de suas vinculadas, das prefeituras municipais e da iniciativa privada (cooperativas, agroindústrias, escritórios de planejamento, profissionais autônomos) pode se realizar com base num programa de desenvolvimento rural, elaborado com a participação dos interessados e coordenado pelos municípios.

Tais reformas privilegiam aqueles agricultores que tiveram capacidade de resposta "eficiente" aos estímulos à produção e à produtividade, ou seja, os médios e grandes produtores e aqueles integrados aos complexos agroindustriais. Restará aos pequenos agricultores forçados a abandonar a atividade agrícola — contribuindo para a crescente favelização das cidades — o recurso, já sugerido por dirigentes da SAA, de recorrer a alguma secretaria de bem-estar social que o governo estadual venha a criar. Tais propostas e/ou experiências, concebidas por tecnocratas iluminados, que desconhecem

a nossa realidade, caminham na direção do comprometimento do até recentemente apregoado "modelo catarinense da pequena propriedade familiar". Agora o discurso é outro. É a obsessão pelo Primeiro Mundo. É a modernidade...

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Papa João Paulo II, em sua recente encíclica intitulada *Centesimus Annus*, expressa sentida preocupação em referência à questão ecológica. "O homem — afirma o Pontífice — tomado mais pelo desejo do ter e do prazer, do que pelo de ser e de crescer, consome de maneira excessiva e desordenada os recursos da terra e da sua própria vida".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se uma qualificação esta nossa época pode receber é a de ser a época da ecologia. Os povos de todas as nações estão redescobrindo a natureza e avaliando com inteligência e sensibilidade suas potencialidades e suas fraquezas; e, a partir desse referencial, dimensionando o fazer humano sobre a natureza de modo a salvaguardá-la, redescobrir o caminho para, na expressão do Papa João Paulo II, ser mais e crescer mais.

No entanto, mesmo vivendo, como disse, na época da ecologia, o homem precisa ser educado, orientado e conduzido para o respeito ao meio ambiente. Portanto, fazem-se necessários instrumentos para efetivar o objetivo da educação ambiental do ser humano.

Nesse sentido, Sr. Presidente, faço aqui um apelo ao Senhor Presidente da República para que seja criada no Brasil a polícia florestal. O Brasil já possui um serviço de polícia florestal, todavia esse serviço é sabidamente insuficiente e, por isso, ineficaz para proteger o ambiente contra a devastação impiedosa e irracional, praticada tanto por estrangeiros quanto por brasileiros.

Essa realidade torna inadiável a criação da polícia florestal, vinculada ao Ministério da Justiça e organizada nos moldes da Policia Federal.

A defesa da fauna e da flora do nosso País está profundamente ligada ao interesse de nossa crescimento econômico, não apenas para preservar nossas imensas riquezas, cuja exploração é necessária para o nosso desenvolvimento, mas também para cultivar e enriquecer nosso parque turístico, sem dúvida um dos mais belos e o mais tropical do mundo.

A polícia florestal, organizada e atuante, ajudará o homem brasileiro a ser mais e a crescer mais.

Isso mesmo pleiteei através do PLS 231, de 1985, e que autorizava o Poder Executivo a criar a polícia florestal. Sete anos depois, o que era necessário hoje se tornou inadiável.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — O Senador Júlio Campos acaba de enviar à Mesa requerimento, cuja apresentação, na forma do disposto no art. 235, III,a, 4, do Regimento Interno, deve ser feita na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 28, de 1991 (n° 2/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, tendo

PARECERES, sob n° 247, de 1991, e de plenário, das Comissões

— de Educação, favorável ao projeto, contrário à Emenda n° 2 e solicitando o exame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania das Emendas de n° 1, 3 e 4.

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto e à Emenda de n° 4; contrário às de n° 1, 2 e 3, na forma de substitutivo que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 2 —

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 19, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 19, de 1990 (n° 2.082/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 268 do Decreto-Lei n° 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, tendo

PARECER, sob n° 192, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

— 3 —

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 12, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 12, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros Senhores Senadores, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. (3<sup>a</sup> sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)

## ATO DO PRESIDENTE N° 620, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 009.967/91-5, resolve aposentar, voluntariamente, EUNICE IGNACIO DOS SANTOS, Técnico Legislativo, Classe “Especial”, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 192, Inciso II, e 186, inciso III, alínea a, e 67 da Lei n° 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução SF n° 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## ATO DO PRESIDENTE N° 621, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 009.677/91-7, resolve aposentar, por invalidez, o servidor JOSÉ SEGAL MARRARA, Analista Legislativo, da Área Médico-Odontológica, Classe “Especial”, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso I, § 1º, e 67 da Lei n° 8.112, de 1990, art. 1º da Lei n° 1.050, de 1950, bem assim com os arts. 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução SF n° 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## ATO DO PRESIDENTE N° 622, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 011.816/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, ROBERTO SARAIVA BARBOSA, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe “Especial”, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea ac, da Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 186, inciso III, alínea ac, e 67 da Lei n° 8.112, de 1990, combinado com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com as vantagens da Resolução SF n° 21, de 1980, e com o art. 11 da Resolução SF n° 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 (trinta trinta e cinco avos) de sua remuneração, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

## ATO DO PRESIDENTE N° 623, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 013.086/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, ZORMELINA RIBEIRO ALVES, Analista Legislativo, Classe “Especial”, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 193, 186, inciso III, alínea a e 67, da Lei n° 8.112, de 1990, e artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, no cargo em comissão, símbolo SF-DAS-101.4, com a opção de que trata o artigo 2º, § 2º, da Lei n° 6.323, de 1976, artigo 3º, § 2º, do Decreto-Lei n° 1.445, de 1976, com as alterações determinadas pelos Decretos-lei n° 2.270, de 1985, e n° 2.365, de 1987, aplicados no Senado Federal pelas Resoluções (SF) n° 07, de 1987 e n° 198, de 1988, com as vantagens da Res. (SF) n° 21, de 1980, bem assim com o artigo 11, da Resolução

(SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de agosto de 1991. — Senador Alexandre Costa, Presidente do Senado Federal, em exercício.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 624, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve tornar sem efeito o Ato nº 583, de 1991, desta Presidência, que nomeou JOSÉ CARLOS DO REGO RODRIGUES, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Bacelar.

Senado Federal, 9 de agosto de 1991. — Senador Alexandre Costa, Presidente do Senado Federal, em exercício.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 625, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear JOSÉ CARLOS DO REGO RODRIGUES, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Bacelar.

Senado Federal, 9 de agosto de 1991. — Senador Alexandre Costa, Presidente do Senado Federal, em exercício.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 626, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130, de 1980, no art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.926/91-4, resolve exonerar DARCI MARTINS COELHO, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, no Gabinete do Senador João Rocha, a partir de 1º de agosto de 1991.

Senado Federal, 9 de agosto de 1991. — Senador Alexandre Costa, Presidente do Senado Federal, em exercício.

#### PORTARIA N° 29, DE 1991

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e em obediência ao art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 59, de 1988, resolve designar WILSON PEREIRA FALCÃO, Especialista Administrativo Legislativo/Análise, PAULO CÉSAR GUIMARÃES SILVA, Especialista Industrial Gráfico Legislativo/Análise, e MIGUEL ARCANJO BATISTA, Especialista Administrativo Legislativo/Técnico, servidores do Quadro de Pessoal do Cegraf, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Justificação incumbida de instruir e processar o pedido formulado no Processo nº 006523/91-9, de declaração de anistia e readmissão aos quadros do Centro Gráfico do Senado Federal, com base no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do Senhor IOSHIO IDE.

Senado Federal, 9 de agosto de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.